específicas previstas em norma federal ou estabelecidas para os segurados vinculados ao RGPS.

- **Nível IV:** Adicionalmente aos requisitos do Nível III, manter serviço de perícia oficial em saúde na unidade gestora do RPPS ou no ente federativo, por servidores de quadro efetivo ou contratados por meio de terceirização, com equipe multiprofissional e interdisciplinar.

Observação: Para comprovação do cumprimento das ações preparatórias da saúde do servidor no que se refere as alíneas "a" e "b" para o nível III, deverão ser apresentadas evidências a exemplo de:

a) criação de Comissão Interinstitucional;

b) realização de reuniões registradas em atas;

c) minutas ou estudos preparatórios para elaboração da legislação;

d) elaboração de plano de ação contendo as etapas de implantação do LTCAT e PPP.

Assim, a elaboração do LTCAT e do PPP serão atendidos, provisoriamente, para fins de certificação, com sua emissão específica para atender à demanda de requerimento, para fins de concessão de aposentadoria especial de servidor com exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos, bem como a aplicação do cronograma de envio do evento de SST S-2240 do eSocial (condições ambientais do trabalho – agentes nocivos), atualmente facultativo para os servidores vinculados a RPPS.

3.2.6 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um dos processos estratégicos do RPPS, pois a adequada administração dos ativos é fundamental para que se assegure a sua sustentabilidade. Sua formulação encontra-se prevista nos art. 4º e 5º da Resolução CMN nº 5.272/2025 e representa instrumento para a observância dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência na aplicação dos recursos, e na avaliação de seus riscos. Seu conteúdo deve ser disponibilizado anualmente à SRPC, por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme art. 241, IV, "a", da Portaria MTP nº 1.467/2022.

A Política de Investimentos (ou Plano Anual de Investimentos) não se limita à obrigatoriedade de elaboração de um documento anual, mas se constitui em importante instrumento de planejamento, por definir o índice referencial de rentabilidade a ser buscado pelos gestores no exercício seguinte, estabelecer estratégias de alocação, diretrizes e metas de investimentos, bem como permitir monitorar ao longo do ano, por meio de relatórios de acompanhamento, os resultados que forem sendo alcançados durante a sua execução.

São elementos mínimos da Política de Investimentos:

a) Análise da conjuntura econômica, cenários e perspectivas do mercado financeiro; objetivos e diretrizes que orientam a gestão do fundo para o ano seguinte; cenários que pautam as projeções financeiras, tendo em vista os limites de enquadramento para aplicação por segmento e modalidade, definidos na Resolução CMN nº 5.272/2025;

b) Definição das estratégias de alocação; resultados esperados das projeções financeiras; limites mínimos e máximos de enquadramento e estratégias de investimento para cada segmento de aplicação financeira; e

c) Gestão de investimentos, considerando sua estrutura, propostas de aprimoramento, critérios de credenciamento para escolha das instituições financeiras e dos produtos financeiros onde os recursos do RPPS serão aplicados.

Dada a sua relevância, a Política de Investimentos e os relatórios de acompanhamento dos resultados deverão ser disponibilizados no site do RPPS, a fim de conferir maior transparência ao processo, permitindo a consulta por qualquer interessado. Na elaboração e execução da Política de Investimentos deverão ser observadas cautelas que mitiguem riscos por situações de conflito de interesses.

Além dessas orientações gerais, deverá ser comprovado pelo RPPS, para cada nível de certificação:

- **Nível I**: Elaboração de relatórios mensais de investimentos, contendo a posição da carteira por segmentos e ativos, com as informações de riscos, rentabilidades, instituição financeira e limites da Resolução CMN nº 5.272/2025 e da Política de Investimentos, com parecer mensal do Comitê de Investimentos, seguido de aprovação pelo Conselho Fiscal, referente ao acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas e da aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos, bem como o relatório anual de investimentos, com a consolidação de todas as informações relativas ao exercício anterior, incluindo a conjuntura econômica, os resultados alcançados em relação às metas estabelecidas, o comportamento do fluxo de caixa e das aplicações financeiras, a composição do ativo, a evolução do orçamento e a composição da carteira de imóveis, se houver. Entende-se por aprovação do conselho fiscal, parecer emitido por esse colegiado que demonstre a sua conformidade, devendo ser emitido com periodicidade mínima trimestral;
- **Nível II**: Adicionalmente aos requisitos do Nível I: elaboração e divulgação no site do RPPS do cronograma mensal das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos, elaboração de relatórios semestrais de diligências que contenham, no mínimo:

verificação dos ativos que compõem o patrimônio dos fundos de investimentos, incluindo os títulos e valores mobiliários aplicados pelo RPPS, excluídos os títulos públicos;

a) análise da situação patrimonial, fiscal e comercial das empresas investidas, por meio de Fundos de Investimentos em Participações - FIP;

b) análise do Relatório de Rating dos ativos no caso de Fundos de Renda Fixa (salvo aqueles que aplicam seus recursos exclusivamente em títulos públicos), Aplicações diretas em Ativos Financeiros de Renda Fixa, Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Renda Fixa – Crédito Privado e Fundos de Debêntures de Infraestrutura;

c) análise do Relatório de Avaliação de Imóveis no caso de Fundos de Investimentos possuí-los na Carteira;

d) utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo, principalmente do ALM, para os RPPS com mais de 50 milhões de reais aplicados no mercado financeiro;

- **Nível III**: Adicionalmente aos requisitos do Nível II: utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo e a moderna teoria de diversificação de carteira, principalmente do ALM, para elaboração do diagnóstico da carteira de investimentos atual do RPPS e proposta de revisão de alocação das aplicações financeiras da política de investimentos, visando à otimização das carteiras de investimento; elaboração de relatório anual de acompanhamento da implementação das estratégias de carteiras específicas para os compromissos do plano com seus segurados e beneficiários; e
- **Nível IV**: Adicionalmente aos requisitos do Nível III: criação, dentro da estrutura do RPPS, de área com a função específica de acompanhamento e monitoramento contínuo dos riscos de todas as posições dos recursos investidos, do cumprimento dos indicadores definidos por segmento de alocação e produto, de análise diária do comportamento do mercado, incluindo a performance de produtos e de instituições gestoras de carteiras.

Observação 1: Em relação à elaboração de relatórios semestrais de diligências, os RPPS poderão utilizar as informações prestadas pelas administradoras e gestoras dos fundos de investimentos e demais informações disponíveis na internet de conhecimento público ou outros meios disponíveis no mercado acessíveis pelos RPPS (jornais, revistas, órgãos de regulação e controle, agências de rating, associação de entidades do mercado financeiro e de capitais, softwares, dentre outros).

Observação 2: A exigência de que o conselho fiscal deva emitir parecer trimestral acerca dos relatórios mensais de investimentos emitidos estará atendida se o RPPS mantiver a rotina de emitir o parecer em periodicidade menor que a cada três meses (mensalmente ou bimestralmente).

3.2.7 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos é o órgão colegiado do RPPS que tem por atribuição específica participar do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos, tendo seus requisitos básicos de instituição e funcionamento estabelecidos no art. 91 da Portaria MTP nº 1.467/2022. Sua atuação deve ser disciplinada em regimento interno, aprovado pelo Conselho Deliberativo, e seus membros devem atender aos requisitos de qualificação, padrões éticos de conduta e autonomia nas decisões.

O Comitê de Investimentos deve se reunir com periodicidade mínima mensal, para deliberar sobre as alocações dos recursos financeiros, observados os limites estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025 e na Política de Investimentos, e para apresentação dos resultados financeiros, avaliação da conjuntura econômica e do desempenho da carteira de investimentos.

Em suas reuniões, o Comitê de Investimentos deverá avaliar e tomar suas decisões embasadas nos seguintes aspectos:

a) Cenário macroeconômico;
b) Evolução da execução do orçamento do RPPS;
c) Dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo; e
d) Propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.

O Comitê de Investimentos deverá contar com a seguinte composição, conforme o nível de certificação:

- **Níveis I e II**: Mínimo de 3 (três) membros, que mantenham vínculo funcional com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS;
- **Nível III**: Mínimo de 5 (cinco) membros, que mantenham vínculo funcional com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS; e
- **Nível IV**: Mínimo de 5 (cinco) membros, que mantenham vínculo funcional com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS, sendo a maioria servidores efetivos e segurados do RPPS.

3.2.8 TRANSPARÊNCIA

A transparência nas organizações diz respeito à existência de políticas e procedimentos continuados

e permanentes que permitam fornecer informações aos diversos interessados segundo critérios gerais de acesso, uso e entendimento. Estudos internacionais demonstram que maiores níveis de transparência estão diretamente ligados ao fortalecimento do controle social e à redução dos desvios e da corrupção.

Na Administração Pública, a transparência é desdobramento do princípio da publicidade e tem sido gradualmente fortalecida por novos diplomas legislativos, dentre os quais pode ser citada a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI, que estabeleceu importantes diretrizes, como: a observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitação; a utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; o fomento a uma cultura de transparência; o desenvolvimento do controle social.

Os documentos e informações mínimos a serem divulgados pelo RPPS em seu site estão a seguir relacionados, sendo em regra obrigatórios para os Níveis I a IV, exceto quando expressamente ressalvado:

a) Regimentos internos e atas dos órgãos colegiados (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos);
b) Certidões de tributos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS, podendo ser quaisquer certidões: negativa, positiva com efeitos negativa ou positiva;
c) Certificado de Regularidade Previdenciária, se houver, e links para acesso, no endereço eletrônico da Previdência Social na Internet, ao Extrato Previdenciário e aos demonstrativos obrigatórios previstos no art. 241, III, IV e V, da Portaria MTP nº 1.467/2022;
d) Relatório de Governança Corporativa;
e) Cronograma de ações de educação previdenciária;
f) Cronograma das reuniões dos órgãos colegiados (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos);
g) Código de Ética;
h) Demonstrações financeiras e contábeis (periodicidade: Níveis I, II e III - trimestral; Nível IV - mensal);
i) Avaliação atuarial anual;
j) Informações relativas a procedimentos licitatórios e contratos administrativos ou declaração de inexistência de processo licitatório realizado diretamente pela unidade gestora do RPPS;
k) Relatório de avaliação do passivo judicial ou declaração de inexistência de passivo judicial de responsabilidade de pagamento pela unidade gestora do RPPS (apenas Níveis III e IV);
l) Plano de Ação Anual (Níveis I e II) ou Planejamento Estratégico (Níveis III e IV);
m) Política de Investimentos;
n) Relatórios de controle interno (Níveis I e II: semestral; Níveis III e IV: trimestral)[2];
o) Relação das entidades escolhidas para receber investimentos, por meio de credenciamento;
p) Relatórios mensais e anuais de investimentos;
q) Acórdãos das decisões do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do RPPS e o Parecer Prévio das contas de governo, caso o Órgão de Controle Externo emita os dois; e
r) Relatório do Regime de Previdência Complementar (Níveis I e II: anual; Níveis III e IV: semestral).

[2] Para todos os níveis de aderência o ateste de conformidade das ações atendidas na auditoria de certificação e o acompanhamento das providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas, conforme periocidade de apresentação do relatório de controle interno (Níveis I e II: semestral; Níveis III e IV: trimestral).

3.2.9 DEFINIÇÃO DE LIMITES DE ALÇADAS

Por meio da definição de alçadas são estabelecidos critérios e limites para a tomada de decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros do RPPS, possibilitando o compartilhamento de responsabilidades entre seus dirigentes.

No que se refere aos investimentos, a legislação do ente federativo deve disciplinar as esferas de atuação do Conselho Deliberativo e do Comitê de Investimentos e estabelecer limites de alçada para aprovação de alocações e desinvestimentos, cabendo ao Conselho Deliberativo referendar decisões do Comitê, caso esse possua essa atribuição.

A definição de limites de alçadas deverá ser publicada no site do RPPS e observar como requisitos mínimos para cada nível de certificação:

- **Níveis I e II**: Obrigatoriedade de no mínimo 2 (dois) responsáveis assinarem em conjunto todos os atos relativos a investimentos;
- **Nível III**: Obrigatoriedade de no mínimo 2 (dois) responsáveis assinarem em conjunto todos os atos relativos à gestão de ativos e passivos e a atividades administrativas que envolvam contratações e dispêndios de recursos, conforme limites de alçada definidos em ato normativo editado pela unidade gestora do RPPS; e
- **Nível IV**: Adicionalmente aos requisitos do Nível III, elaborar e divulgar relatórios que registrem os casos em que os atos de gestão de ativos e passivos e as atividades administrativas tenham ultrapassado os limites de alçada da autoridade máxima da diretoria executiva ou órgão equivalente, sendo necessário o referendo do Conselho Deliberativo, com a devida justificativa.

3.2.10 SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES

A segregação de atividades ou funções em diferentes setores e responsáveis tem por objetivo evitar que um único agente tenha autoridade completa sobre parcela significativa de uma determinada transação (aprovação da operação, execução e controle), reduzindo assim o risco operacional e favorecendo a governança corporativa e os controles internos.

Assim, por exemplo, em uma unidade gestora de RPPS, enquanto a área de investimentos mantém o foco no acompanhamento do mercado para tomada de decisão, a área administrativo-financeira executa as atividades operacionais de orçamento, pagamentos, controles de recebimentos e registros contábeis. De igual forma, na gestão de benefícios, uma determinada área cuida da análise dos requerimentos para habilitação e concessão, enquanto outra fica responsável pela implantação, manutenção e pagamento dos benefícios.

Para cada nível de certificação deverão ser atendidos os seguintes requisitos mínimos de segregação de atividades, possível entre setores ou pessoas, a depender do porte do RPPS:

- **Níveis I e II**: Segregação das atividades de habilitação e concessão de benefícios das atividades de implantação, manutenção e pagamento de benefícios;
- **Níveis III e IV**: Segregação das atividades de habilitação e concessão de benefícios das atividades de implantação, manutenção e pagamento de benefícios e segregação das atividades de investimentos das atividades administrativo-financeiras.

3.2.11 OUVIDORIA

A Ouvidoria é um serviço institucional para consultas, dúvidas, reclamações, denúncias, elogios e solicitações, que proporciona uma via de comunicação permanente entre a instituição e as pessoas ou grupos que nela possuem participação, investimentos ou outros interesses. Seu funcionamento deverá observar os requisitos abaixo, cabendo ao Conselho Deliberativo avaliar periodicamente a qualidade dos resultados de sua atuação:

a) Os gestores deverão utilizar os relatórios por ela produzidos para aprimorar os serviços e a administração do RPPS, analisando as sugestões, elogios, críticas, reclamações e denúncias recebidas, e acolhendo aquelas que forem pertinentes;
b) Assegurar a confidencialidade e o sigilo dos registros;
c) Encaminhar as demandas aos setores responsáveis e tomar as providências necessárias;
d) Prover as informações necessárias aos demandantes sobre suas solicitações;
e) Promover avaliação sobre o grau de satisfação dos segurados quanto ao atendimento; e
f) Acompanhar as providências tomadas pelos gestores e os prazos para cumprimento.

A Ouvidoria deverá ser implantada em parceria com o ente federativo ou pela própria unidade gestora do RPPS, de acordo com o nível de certificação pretendido:

- **Nível I**: Disponibilização no site do ente federativo ou do RPPS de um canal de comunicação no modelo “fale conosco”;
- **Nível II**: Adicionalmente aos requisitos do Nível I, no mínimo 1 (um) servidor exercendo a função de Ouvidor na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS;
- **Nível III**: Adicionalmente aos requisitos do Nível I, no mínimo 1 (um) servidor efetivo exercendo a função de Ouvidor na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS; e
- **Nível IV**: Adicionalmente aos requisitos do Nível I, no mínimo 1 (um) servidor efetivo exercendo a função de Ouvidor na estrutura da unidade gestora do RPPS, com certificação de Ouvidor e com procedimentos de atuação devidamente definidos em ato específico.

3.2.12 DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva do RPPS deverá ser disciplinada pela legislação local e seus membros deverão ter formação educacional de nível superior, observadas as especificações abaixo, de acordo com o nível de certificação.

- **Nível I e II**: Nível superior para todos que compõem a Diretoria Executiva e atendimento dos requisitos previstos no art. 8º-B, da Lei nº 9.717/1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990, além de comprovação de experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividades nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
- **Níveis III**: Adicionalmente aos requisitos dos Níveis I e II, formação superior ou especialização em área compatível com a atribuição exercida;
- **Nível IV:** Adicionalmente aos requisitos do Nível III, pelos menos 1 (um) membro deverá ser segurado do RPPS.

Entende-se por Diretoria-Executiva os dirigentes da unidade gestora: representante legal ou o detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora do RPPS, e os demais integrantes do órgão ou instância superior de direção da unidade imediatamente a ele subordinados, correspondentes aos diretores no caso de diretoria executiva, ou aos cargos com funções de direção assemelhadas, em caso de outra denominação do órgão ou instância superior de direção. Exemplo: Presidente, Superintendente, Gerente, Diretor etc.

3.2.13 CONSELHO FISCAL

O RPPS deverá obrigatoriamente manter Conselho Fiscal, cuja periodicidade das reuniões e funcionamento sejam disciplinados pela legislação local, contemplando pelo menos as seguintes atribuições:

a) Zelar pela gestão econômico-financeira;
b) Examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;
c) Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;
d) Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;
e) Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;
f) Emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos; e
g) Relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.

O Conselho Fiscal deverá atuar com independência e autonomia em relação à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo e sua estrutura observará os seguintes requisitos mínimos, de acordo com o nível de certificação:

- **Níveis I e II**: Todos os membros que compõem o Conselho Fiscal deverão comprovar o atendimento do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. Pelo menos 1 (um) representante dos segurados;
- **Nível III**: Adicionalmente ao Nível I, composição paritária entre os representantes dos segurados e do ente federativo, tendo a maioria dos membros formação de nível superior, com a presidência de, pelo menos, um dos Conselhos, Fiscal ou Deliberativo, sendo exercida por um dos representantes dos segurados, que terá o voto de qualidade. O Conselho Fiscal deverá adotar as seguintes práticas:
  a) Elaboração, publicação e controle sobre a efetivação de plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos; e
  b) Elaboração de parecer ao relatório de prestação de contas, no qual devem constar os itens ressalvados com as motivações, recomendações para melhoria e áreas analisadas.
- **Nível IV**: Adicionalmente ao Nível III, todos os membros com formação em nível superior.

Observação: Composição paritária aqui entendida como a quantidade de representantes do Ente Federativo devendo ser igual a dos segurados ou, quando houver disparidade, o presidente do conselho tiver apenas o voto de qualidade.

3.2.14 CONSELHO DELIBERATIVO

O RPPS deverá obrigatoriamente manter Conselho Deliberativo, cuja periodicidade das reuniões e funcionamento sejam disciplinados por atos normativos do RPPS, contemplando, no mínimo, as seguintes atribuições:

a) Aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;

b) Acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS;

c) Emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários; e

d) Acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas.

O Conselho Deliberativo, como última instância de alçada das decisões relativas à gestão do RPPS, e a Diretoria Executiva possuem atribuições que se inter-relacionam, mas não se confundem: enquanto o Conselho "delibera" sobre as políticas e diretrizes estratégicas do RPPS, a Diretoria "executa", ou seja, pratica os atos de gestão que permitirão a implementação das políticas.

A estrutura do Conselho Deliberativo observará os seguintes requisitos mínimos, de acordo com o nível de certificação:

- **Níveis I e II**: Todos os membros que compõem o Conselho Deliberativo deverão comprovar o atendimento do art. 8º-B, da Lei nº 9.717/1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990. Pelo menos 1 (um) representante dos segurados;
- **Nível III**: Adicionalmente ao Nível I, composição paritária entre os representantes dos segurados e do ente federativo, tendo a maioria dos membros formação de nível superior, com a presidência de, pelo menos, um dos Conselhos, Fiscal ou Deliberativo, sendo exercida por um dos representantes dos segurados, que terá o voto de qualidade. O Conselho Deliberativo deverá adotar as seguintes práticas:
  - a) Elaboração, publicação e controle da efetivação de plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos; e
  - b) Elaboração de relatório de prestação de contas, com a síntese dos trabalhos realizados e demais considerações sobre suas atividades.
- **Nível IV**: Adicionalmente ao Nível III, todos os membros com formação em nível superior.

Observação: Composição paritária aqui entendida como a quantidade de representantes do Ente Federativo devendo ser igual a dos segurados ou, quando houver disparidade, o presidente do conselho tiver apenas o voto de qualidade.

3.2.15 MANDATO, REPRESENTAÇÃO E RECONDUÇÃO

Caberá à legislação local disciplinar o processo de escolha dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, observadas as seguintes diretrizes, comuns a todos os níveis de certificação:

a) Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal terão mandato, conforme prazo

definido na legislação local, somente podendo ser substituídos nas situações definidas na legislação;

b) Será admitida a recondução dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, conforme prazo definido na legislação local;

c) Para se preservar o conhecimento acumulado, recomenda-se[3] que os mandatos dos membros dos Conselhos e Comitê de Investimentos não sejam coincidentes, permitindo que a renovação da composição ocorra de forma intercalada e não integral; e

d) Quando a legislação local estabelecer que a escolha de membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal ocorrerá por meio de processo eleitoral, deverão ser proporcionados os meios para que haja ampla participação dos segurados e para que esses tenham acesso às propostas de atuação dos candidatos.

Observação: Recomenda-se que os representantes do ente federativo no Conselho Deliberativo sejam membros natos, conforme definido na legislação do ente federativo.

Preferencialmente, o mandato dos conselheiros deverá ser de 4 (quatro) anos.

Além das diretrizes comuns a todos os níveis de certificação, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos, de acordo com o nível de certificação:

- **Níveis I e II**: Definir na legislação o processo de escolha para composição da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- **Nível III e IV**: Adicionalmente aos requisitos dos Níveis I e II, deverá ser apresentada prestação de contas anual (a mesma encaminhada ao Tribunal de Contas) ao Conselho Deliberativo e ser cumprido um dos requisitos abaixo:
  a) os membros da Diretoria Executiva terão mandato, somente podendo ser substituídos nas situações definidas em lei; **ou**
  b) comprovação de experiência profissional em RPPS de 02 (dois) anos, e possuir certificação profissional, dentro do prazo de validade durante a auditoria de certificação, conforme exigência prevista no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998.

3.2.16 GESTÃO DE PESSOAS

Caberá à legislação local definir o quadro de pessoal do RPPS, de acordo com o seu porte, e estabelecer objetivos de gestão de pessoal, qualificação e treinamento.

Deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos de composição do quadro de pessoal, para cada nível de certificação:

- **Nível I**: A unidade gestora do RPPS deverá possuir pelo menos 1 (um) servidor efetivo com dedicação exclusiva, ainda que cedido pelo ente federativo;
- **Nível II**: A unidade gestora do RPPS deverá possuir quadro próprio de pessoal, ocupado por servidores efetivos, pelo menos 1 (um), e demais comissionados ou cedidos pelo ente federativo;
- **Nível III**: Adicionalmente ao nível II, a unidade gestora deverá possuir em sua estrutura, pelo menos, 50% de servidores, que poderão ser titulares de cargo efetivo do quadro próprio da UG, cedidos do ente federativo ou comissionados. Alternativamente, a comprovação do percentual de 50% (cinquenta por cento) de servidores da UG do RPPS poderá ser demonstrada com servidores do

[3] Como tem a natureza de recomendação, a sua inexistência não poderá constituir motivação de eventual evidência de não atendimento da ação.

órgão ao qual a UG esteja vinculada (caso de entes em que o RPPS é um órgão interno) desde que efetivamente em exercício de suas atribuições na UG do RPPS; e

- **Nível IV**: Adicionalmente aos requisitos do Nível III, deverá contar em seu quadro de pessoal com 1 (um) servidor com dedicação exclusiva na área de investimentos e 1 (um) servidor ocupante do cargo de atuário.

Em caso de a unidade gestora do RPPS possuir um contrato de prestação continuada cujo objeto seja de assessoria atuarial ou tenha servidor com formação em ciências atuariais e que desempenhe efetivamente atribuições relacionadas à gestão atuarial do RPPS, considerar-se-á atendido o requisito relativo ao servidor ocupante do cargo de atuário do Nível IV.

3.3 EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A educação previdenciária diz respeito ao conjunto de ações de capacitação, qualificação, treinamento e formação específica ofertadas aos servidores públicos do ente federativo, da unidade gestora do RPPS, aos segurados e beneficiários em geral (servidores ativos, aposentados e pensionistas), aos gestores e conselheiros e aos diferentes profissionais que se relacionam ou prestam serviços ao RPPS, a respeito de assuntos relativos à compreensão do direito à previdência social e de seu papel como política pública, à gestão, governança e controles do RPPS nos seus mais variados aspectos (gestão de ativos e passivos, gestão de pessoas, benefícios, investimentos, orçamento, contabilidade, finanças, estruturas internas e externas de controle, dentre outros) e ao RPC como instrumento de promoção da sustentabilidade e de proteção dos servidores.

Também são contempladas pela educação previdenciária as ações de divulgação das informações relativas ao resultado da gestão do RPPS para os diferentes órgãos e entidades integrantes do governo do ente federativo, para instituições públicas e privadas e para o conjunto da sociedade.

Finalmente, estão relacionadas à educação previdenciária as ações relacionadas à melhoria da qualidade de vida dos segurados do RPPS, como a promoção da saúde, prevenção de doenças, educação financeira, planejamento e transição para a aposentadoria, vida durante a aposentadoria e envelhecimento ativo.

A seguir são descritas as ações e os procedimentos relativos à Educação Previdenciária, cuja observância deverá ser verificada pela entidade certificadora no processo de obtenção e renovação da certificação institucional.

QUADRO 3 – AÇÕES RELACIONADAS À DIMENSÃO EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
3.1 – Plano de Ação de Capacitação
3.2 – Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade

3.3.1 PLANO DE AÇÃO DE CAPACITAÇÃO

O RPPS deverá desenvolver plano de ação de capacitação para os servidores que atuem na unidade gestora, seus dirigentes e conselheiros, com os seguintes parâmetros mínimos:

- **Nível I**:

a) Formação básica a respeito das normas regulatórias de parâmetros gerais e conceitos previdenciários aplicáveis a RPPS e ao RPC para os novos servidores e atualização normativa para os servidores já capacitados; e

b) Treinamento dos servidores que atuem na área de concessão de benefícios sobre as regras de aposentadorias e pensão por morte.

- **Nível II:** Adicionalmente aos requisitos do Nível I, treinamento para os servidores que atuem na área de investimentos sobre sistema financeiro, mercado financeiro e de capitais e fundos de investimentos.
- **Nível III**: Adicionalmente aos requisitos do Nível II:

a) Treinamento em gestão previdenciária para os servidores, contemplando legislação previdenciária, gestão de ativos, conhecimentos de atuária, controles internos e gestão de riscos; e

b) Programa de Educação Previdenciária que sistematize as ações realizadas e a realizar (planejamento, público-alvo, mecanismos de capacitação permanente).

- **Nível IV**: Adicionalmente aos requisitos do Nível III, preparação de servidores do RPPS para obtenção da certificação profissional prevista no inciso II, art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998.

3.3.2 AÇÕES DE DIÁLOGO COM OS SEGURADOS E A SOCIEDADE

As ações de diálogo com os segurados e a sociedade deverão contemplar, conforme o nível de certificação:

- **Níveis I e II**:

a) Elaboração de cartilhas, informativos ou programas dirigidos aos segurados que contemplem os conhecimentos básicos essenciais sobre o RPPS, o RPC e os benefícios previdenciários, que deverá ser disponibilizada em meio impresso ou digital e ou no site do RPPS; e

b) Realização de pelo menos uma audiência pública anual com os segurados, representantes do ente federativo (Poder Executivo e Legislativo) e a sociedade civil, para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial.

- **Nível III**: Adicionalmente aos requisitos do Nível II:

a) Seminários dirigidos aos segurados, com conhecimentos básicos sobre as regras de acesso aos benefícios previdenciários;

b) Ações preparatórias para a aposentadoria com os segurados; e

c) Ações de conscientização sobre a vida após a aposentadoria e o envelhecimento ativo com os segurados.

- **Nível IV**: Adicionalmente aos requisitos do Nível III:

a) Ações de educação previdenciária integradas com os Poderes; e

b) Seminários dirigidos aos segurados, com conhecimentos básicos sobre finanças pessoais.

ANEXOS

ANEXO 1 - EXEMPLO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROCESSOS NO RPPS

EXEMPLO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROCESSOS EM UM RPPS

Os RPPS têm a obrigação legal de apresentar periodicamente um conjunto de informações que atendem às exigências legais sobre sua gestão, por meio do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - Cadprev, utilizado pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar para a sua supervisão. Além disso, os RPPS devem buscar a obtenção e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, relativos às normas gerais de organização e funcionamento a serem por eles observadas. Todas essas obrigações legais e normativas originam rotinas internas que devem ser organizadas em processos e atividades pelo RPPS.

1. **Objetivo Estratégico:** O objetivo de um RPPS é assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados. Esse objetivo deve ser alcançado tanto no presente como no futuro, sendo para isso necessária a adequada gestão de ativos e de passivos, para manter a sustentabilidade do RPPS, traduzida nos comandos constitucional e legal pela exigência de observância do Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

2. **Processos-Chave/Macroprocessos:** Aqueles que afetam diretamente a consecução dos seus principais objetivos, como a Gestão de Ativos e a Gestão de Passivos.

Como exemplo, podem ser citados:

a) Gestão de Ativos: definição do plano de custeio; arrecadação das contribuições; aplicação dos recursos segundo parâmetros estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional.

b) Gestão de Passivos: gestão dos segurados e de suas bases de dados; concessão de benefícios nos termos da legislação; manutenção e pagamento dos benefícios.

3. **Processos Estruturantes:** Rotinas relacionadas ao cumprimento das exigências legais e normativas do RPPS e ao atendimento das exigências estabelecidas pelos órgãos de supervisão e controle, como o envio dos demonstrativos obrigatórios com informações para o Cadprev e o atendimento a solicitações da Secretaria de Regime Próprio e Complementar e dos Tribunais de Contas.

4. **Processos de Apoio:** Rotinas administrativas para o funcionamento do RPPS, como a administração de pessoal, recursos tecnológicos, manutenção de bens, dentre outros.

ANEXO 2 - TERMO DE ADESÃO AO PRÓ-GESTÃO RPPS

ENTE FEDERATIVO			
NOME			**CNPJ**
ENDEREÇO			
		Nº	**COMPLEMENTO**
BAIRRO		**UF**	**CEP**
E-MAIL		**TELEFONE**	
RESPONSÁVEL LEGAL		**CARGO**	
DATA INICIO GESTÃO	**RG**	**CPF**	

UNIDADE GESTORA DO RPPS			
NOME			**CNPJ**
ENDEREÇO		**Nº**	**COMPLEMENTO**
BAIRRO		**UF**	**CEP**
E-MAIL		**TELEFONE**	
RESPONSAVEL LEGAL		**CARGO**	
DATA INICIO GESTÃO	**RG**	**CPF**	

Os representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS, acima qualificados, resolvem, nesta data, aderir ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, de que trata o art. 236 da Portaria MTP nº 1.467/2022, manifestando ciência e concordância em relação às diretrizes, objetivos, requisitos e procedimentos estabelecidos para o Programa e comprometendo-se a adotar as providências necessárias para sua implantação, visando à obtenção da certificação institucional do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, no prazo de até 3 (três) anos.

Município - UF, de de	
_____	_____
REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE FEDERATIVO	**REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA**

ANEXO 3 - TERMO DE CONCESSÃO DA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ENTE FEDERATIVO	
NOME	**CNPJ**
RESPONSÁVEL LEGAL	**CARGO**

UNIDADE GESTORA DO RPPS	
NOME	**CNPJ**
RESPONSÁVEL LEGAL	**CARGO**

ENTIDADE CERTIFICADORA		
NOME		**CNPJ**
E-MAIL	**TELEFONE**	**DATA CREDENCIAMENTO SPREV**
RESPONSÁVEL LEGAL		**CARGO**
DATA INÍCIO GESTÃO	**RG**	**CPF**

Certifico que o RPPS acima identificado cumpriu as exigências estabelecidas no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, de que trata o art. 236 da Portaria MTP nº 1.467/2022, demonstrando ter adotado adequadas práticas de gestão previdenciária relativas a Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária.

NÍVEL DA CERTIFICAÇÃO	VALIDADE DA CERTIFICAÇÃO

Município - UF, DD de MMMMMMMMM de AAAA
_____
REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE CERTIFICADORA

Cientes da certificação recebida e do compromisso de monitorar os processos e atividades do RPPS, para manter práticas de gestão compatíveis com os requisitos do nível alcançado.

Município - UF, DD de MMMMMMMM de AAAA	
_____	_____
REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE FEDERATIVO	**REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA**

ANEXO 4 - TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA PARA ENTIDADES CERTIFICADORAS

CÓDIGO DE ÉTICA DAS ENTIDADES CERTIFICADORAS

1. INTEGRIDADE: A integridade nas relações com as demais organizações é um pré-requisito para o crescimento sustentável do negócio e de relacionamentos de longo prazo.

2. COMPROMISSO: A entidade tem o compromisso de conduzir-se de maneira justa, honesta e legal com seus colaboradores, funcionários, clientes, fornecedores, parceiros de negócios e as comunidades onde opera.

3. LEGALIDADE: A entidade não tolerará comportamentos ilegais por ou em nome dos seus membros, funcionários, clientes, fornecedores ou parceiros de negócios. Estão proibidas quaisquer práticas que visem incrementar os negócios, que não sejam por meio da legítima oferta de bons serviços.

4. CONFIDENCIALIDADE: A entidade compromete-se a:

a) Não divulgar informações confidenciais de seus contratos a terceiros.

b) Manter sigilo sobre as informações cadastrais, financeiras, contábeis e atuariais dos parceiros e clientes.

c) Manter sigilo sobre as informações de seus empregados, clientes, fornecedores.

5. RESPONSABILIDADE SOCIAL: A entidade dará prioridade à prevenção dos riscos à saúde e segurança de seus funcionários e outros afetados pelas suas atividades.

6. COMPETITIVIDADE: A entidade atuará de forma eficiente, porém honesta e justa, em conformidade com este Código de Ética e do aparato legal do país, comprometendo-se a:

a) Não favorecer um cliente ou fornecedor em detrimento de outro, exceto por motivos estritamente comerciais.

b) Não se envolver em práticas comerciais restritivas ou outras formas anticompetitivas.

c) Não prejudicar a reputação ou a fé pública de terceiros, mesmo que concorrentes.

7.COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO: A entidade assume o compromisso permanente de adotar práticas anticorrupção, de rejeitar qualquer participação em atos de corrupção ativa ou passiva e de não oferecer ou aceitar incentivos, recompensas, favores ou vantagens (suborno ou propina) com a finalidade de alcançar fim ilícito ou impróprio. Diante de tal compromisso, deverá fornecer informações e orientações aos colaboradores sobre como reconhecer e lidar com tentativas de suborno. As práticas anticorrupção da entidade abrangerão todos os trabalhadores, incluindo aqueles com contratos temporários e prazos fixos, agentes, consultores, membros de comitês, parceiros de negócios e quaisquer outras pessoas ou organizações que realizem serviços para ou em nome da entidade, em qualquer local.

7.1 - PRESENTES E HOSPITALIDADE: Os empregados, agentes e outros representantes são proibidos de dar ou receber dinheiro ou presentes que possam ser interpretadas como subornos. Não é proibida a hospitalidade normal e apropriada, como refeições compartilhadas ou encontros e conversas em locais públicos, desde que haja discernimento sobre a conveniência e custos.

Pode haver troca de brindes ou consumíveis, de baixo valor monetário. Presentes com maiores valores são propensos a causar conflitos de interesse. Um presente pessoal (que se pode levar para casa ou desfrutar pessoalmente), pode dar a impressão de ter como objetivo influenciar a objetividade ou o julgamento imparcial.

Hospitalidade corporativa, como almoços de negócios, jantares, bebidas, evento social ou outras reuniões em um contexto social não são considerados presentes se o objetivo da reunião se relaciona com a empresa.

A entidade deve manter os registros financeiros e controles internos adequados para evidenciar seus negócios e a razão dos pagamentos a terceiros, inclusive despesas com hospitalidade.

7.2 - PRÁTICAS NÃO ACEITÁVEIS:

a) Dar ou prometer pagamento, presente ou hospitalidade com a expectativa de vantagem comercial ou para recompensar uma vantagem comercial.

b) Dar ou prometer pagamento, presente ou hospitalidade a um funcionário público, agente ou representante para facilitar ou acelerar um procedimento de rotina.

c) Ameaçar ou retaliar contra funcionário ou terceiro que trabalha em nome da organização, que se recusou a cometer um delito de suborno.

7.3 - PREVENÇÃO:

a) A prevenção, detecção e comunicação de tentativas de suborno e outras formas de corrupção são de responsabilidade da entidade. Deve ser registrado por meio confidencial se há suspeita de que essa situação ocorreu ou pode ocorrer.

b) O colaborador deve ser encorajado a informar sobre quaisquer suspeitas de corrupção, ou se acreditar que é vítima de outra forma de atividade ilegal.

c) Deve ser assegurado que ninguém sofra qualquer tratamento prejudicial, como resultado de se recusar a tomar parte em suborno ou corrupção que ocorreu, ou poderá ocorrer.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) É desejável a criação de um canal de comunicação confidencial para denúncias, permitindo que funcionários e pessoas de fora da entidade denunciem anonimamente quaisquer práticas que considerem ser uma violação do Código de Ética ou outras ações impróprias.

b) Este Código de Ética deve ser formalmente informado a todos os colaboradores, que deverão atestar sua compreensão e aceitação, e receberão atualizações regulares sobre como implementar e aderir às práticas nele disciplinadas.

c) A organização e os empregados devem cumprir rigorosamente este Código de Ética e todas as leis aplicáveis referentes aos assuntos dispostos. A organização será responsável pelo monitoramento e esclarecimento de eventuais infrações.

d) Este Código de Ética deve ser incorporado aos contratos comerciais firmados pela entidade, demonstrando os padrões por ela defendidos e praticados.

TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

A (nome da entidade e CNPJ), por intermédio de seu representante legal, adere ao Código de Ética das Entidades Certificadoras, comprometendo-se a observar todas as condições estabelecidas para as entidades certificadoras no âmbito do Pró-Gestão RPPS e a contribuir de modo permanente para o atingimento do objetivo de incentivar as melhores práticas de gestão previdenciária pelos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

Município - UF, DD de MMM de AAAA

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE REQUERENTE

ANEXO 5 - REQUISITOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTODE ENTIDADE CERTIFICADORA

1 - A entidade interessada em atuar como certificadora no âmbito do Pró-Gestão RPPS deverá submeter-se a processo de credenciamento perante a Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

2 - Como requisitos mínimos para o credenciamento a entidade deverá comprovar:

2.1 - Possuir qualificação ativa como organização de certificação acreditada pela Coordenação Geral de Acreditação - CGCRE do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro em Sistemas de Gestão de Qualidade - OCS, com escopo acreditado nas áreas de Intermediação Financeira, Administração Pública ou Saúde e Serviço Social.

2.2 - Comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, econômica e financeira, na forma estabelecida a seguir.

3 - A habilitação jurídica será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

3.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, devendo constar do objeto social a atividade de certificação.

3.2 - Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física, atestado de antecedentes criminais e certidão de distribuição criminais, das Justiças Estadual e Federal emitidas na jurisdição de domicílio, dos sócios e administradores.

4 - A regularidade fiscal será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

4.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

4.2 - Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional quanto a tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União.

4.3 - Regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

4.4 - Regularidade em relação a débitos trabalhistas, por meio de certidão negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

4.5 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou estatutário.

4.6 - Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica.

5 - A qualificação técnica, econômica e financeira será demonstrada pelos seguintes elementos:

5.1 - Comprovação de que possui registro ativo de acreditação perante a CGCRE do Inmetro, como organização de certificação em Sistemas de Gestão de Qualidade - OCS, com escopo acreditado em uma das seguintes áreas: Intermediação Financeira (código IAF 32), Administração Pública (código IAF 36) ou Saúde e Serviço Social (código IAF 38).

5.2 - Comprovação por meio de atestados de capacidade técnica dos projetos de certificação em Sistemas de Gestão de Qualidade - OCS desenvolvidos, com escopo nas áreas acima referidas, contendo a identificação das entidades atendidas, objeto e período de duração, sendo exigidos pelo menos dois atestados emitidos nos últimos três anos.

5.3 - Comprovação, por meio dos respectivos currículos, contendo a formação acadêmica e experiência profissional, de que possui em seu quadro de pessoal técnicos que detenham conhecimento da legislação que disciplina os RPPS, os principais processos de trabalho que compõem suas grandes áreas de atuação e as diretrizes, objetivos e requisitos relativos ao Pró-Gestão RPPS.

5.3.1 Como forma de comprovar o conhecimento da legislação que disciplina os RPPS, é exigido aos profissionais que executarem as auditorias de certificação e supervisão, a obtenção da Certificação

dos Profissionais dos RPPS de dirigente em nível avançado, de que trata o art. 76, inciso II, c/c com art. 78, inciso I, ambos da Portaria MTP nº 1.467/2022.

5.4 - Demonstração da estrutura que irá alocar ao projeto de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS, contemplando organograma da equipe, quantidade e qualificação dos técnicos envolvidos, instalações, equipamentos, recursos financeiros e tecnológicos, material informativo, capacidade de atendimento e de treinamento.

5.5 - Plano de trabalho que descreva de forma geral os procedimentos e a metodologia a serem utilizados no processo de certificação institucional e que guarde consistência, abrangência e aderência com os objetivos e diretrizes do Pró-Gestão RPPS.

5.6 - Declaração de que não possui envolvimento comercial que possa comprometer a isenção no exercício da atividade de certificação e de que não incide em nenhuma das situações de vedação ao credenciamento.

5.7 - Apresentação de termo de adesão ao "Código de Ética da Entidade Certificadora" (Anexo 4 do Manual do Pró-Gestão RPPS).

6 - É vedado o credenciamento de entidade que incida em uma das seguintes situações:

6.1 - Cujo sócio ou proprietário, empregados ou outros profissionais contratados, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau exerçam ou tenham exercido, nos últimos doze meses, atividade na Secretaria de Regime Próprio e Complementar, na condição de servidor efetivo, comissionado ou temporário.

6.2 - Cujo sócio ou proprietário, empregados ou outros profissionais contratados, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2˚ grau participem ou tenham participado, nos últimos três anos, de entidade que tenha sido punida com a revogação do credenciamento para atuação no âmbito do Pró-Gestão RPPS.

6.3 - Cujo sócio ou proprietário possuam condenação criminal, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por um dos crimes previstos na alínea "e" do art. 1˚ da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

6.4 - Que preste serviços de consultoria ou assessoria a RPPS, ressalvada a atuação em ações de capacitação, por meio da oferta de treinamentos e da certificação individual de qualificação profissional de servidores e dirigentes da unidade gestora do RPPS.

7 - A entidade deverá comprometer-se a atuar em todo o território nacional e a divulgar anualmente em sua página na internet estimativa de custo da certificação institucional para os RPPS contratantes, cujo detalhamento considere pelo menos os seguintes elementos: a) certificação inicial e renovação; b) nível de aderência (I a IV); c) localização geográfica do RPPS, por Unidade da Federação; d) porte do RPPS.

8 - A análise dos pedidos de credenciamento será realizada pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, conforme previsto no art. 237 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

ANEXO 6 - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE CERTIFICADORA

ENTIDADE REQUERENTE			
NOME			**CNPJ**
ENDEREÇO		**Nº**	**COMPLEMENTO**
BAIRRO	**CIDADE**	**UF**	**CEP**
E-MAIL		**TELEFONE**	
RESPONSÁVEL LEGAL		**CARGO**	
DATA INÍCIO GESTÃO	**RG**	**CPF**	

A entidade acima identificada, por meio de seu representante legal, vem requerer à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social o seu credenciamento como entidade certificadora do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, de que trata o art. 236 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Declara ter conhecimento das condições e objetivos do Programa, estabelecidos no Manual do Pró-Gestão RPPS, especialmente dos requisitos exigidos para credenciamento, definidos em seu Anexo 5, juntando os documentos e informações comprobatórios, conforme relação anexa, e atestando a sua veracidade, sob as penalidades da legislação civil e penal.

Município - UF, DD de MMM de AAAA
_____ **REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE REQUERENTE**

ANEXO 7 - GRANDES ÁREAS DE ATUAÇÃO DO RPPS

NOME	DEFINIÇÃO	EXEMPLOS DE MANUAIS A DESENVOLVER POR ÁREA
ADMINISTRATIVA	Área de suporte administrativo aos setores internos da unidade gestora.	Contratos, compras, licitações, material de almoxarifado, imóveis, bens patrimoniais, recursos humanos, protocolo, arquivo geral, serviços gerais.
ARRECADAÇÃO	Área de controle dos repasses das contribuições previdenciárias e aportes.	Controle de repasse de contribuições e aportes, cobrança de débitos em atraso, parcelamentos de débitos, servidores licenciados, cedidos ou afastados sem remuneração.
ATENDIMENTO	Área de serviços de atendimento aos servidores, aposentados e pensionistas.	Atendimento presencial aos segurados, atendimento telefônico, ouvidoria.
ATUARIAL	Área de estudos e acompanhamento dos resultados das avaliações atuariais.	Acompanhamento atuarial, elaboração de relatório de gestão atuarial.
BENEFÍCIOS	Área de concessão, implantação, manutenção e pagamento dos benefícios previdenciários.	Análise, concessão e revisão de benefícios, gestão da folha de pagamento.
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	Área de atividades específicas de compensação previdenciária, como regime instituidor - RI ou regime de origem - RO.	Procedimentos de envio e análise de requerimentos via sistema Comprev.
FINANCEIRA	Área da gestão e controle financeiro.	Tesouraria, orçamento, contabilidade geral.
INVESTIMENTOS	Área de estudos, tomada de decisão e acompanhamento dos resultados das aplicações dos recursos do RPPS.	Operações de investimentos, análises de risco e gestão dos ativos mobiliários e imobiliários, elaboração da política de investimentos, credenciamento de instituições financeiras.
JURÍDICA	Área de consultoria e defesa judicial da unidade gestora do RPPS.	Pareceres em processos de contratação, processos de concessão de benefícios e revisão de legislação, defesa em processos judiciais e cumprimento de decisões judiciais.
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Área de apoio de informática e manutenção de bases de dados.	Segurança, acesso e operacionalização dos sistemas de informática e das bases de dados.

ANEXO 8 - QUADRO RESUMO DAS AÇÕES DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE ADERÊNCIA

Devido a sua complexidade e a sua necessidade de atualização constante, o Anexo 8 está disponível para download em arquivo Excel diretamente no endereço eletrônico do Ministério da Previdência Social na Internet no endereço https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional/pro-gestao-rpps, item "Formulários" no link "Anexo 8 – Quadro Resumo das Ações de Acordo com os Niíveis de Aderência".

Importante destacar que o Anexo 8 é apenas um resumo das ações detalhadamente explanadas ao longo deste Manual e não substitui as informações constantes nele, devendo ser usado apenas como consulta em conjunto com o detalhamento das ações no corpo do Manual.

ANEXO 9 – RELATÓRIO ANUAL DAS AUDITORIAS DE CERTIFICAÇÃO DO PRÓ-GESTÃO RPPS

Devido a sua complexidade e a sua necessidade de atualização constante, o Anexo 9 está disponível para download em arquivo Excel diretamente no endereço eletrônico do Ministério da Previdência Social na Internet no endereço https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional/pro-gestao-rpps, item "Formulários" no link "Anexo 9 – Relatório Anual das Auditorias de Certificação do Pró-Gestão RPPS".

ANEXO 10 - RELATÓRIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Ente Federativo:	UF:
CNPJ:	
Entidade Gestora do RPPS:	

1 - Instituição do Regime de Previdência Complementar
1.1 - Lei de instituição do RPC:
1.2 - Data de publicação da lei de instituição:
1.3 - Previsão de inscrição automática na lei:
1.4 - Alíquota de contribuição do ente federativo:

2 - Vigência e Operacionalização do RPC
2.1 - Houve contratação de servidores com remuneração acima do limite máximo do RGPS após a lei de instituição do RPC?
2.2 - Data de vigência do RPC:
2.3 - Nome e CNPJ da Entidade Fechada de Previdência Complementar contratada:
2.4 - Nome, CNPJ e CNPB do Plano de Benefícios:
2.5 - Documentos e informações do Plano de Benefícios:
2.6 - Canais de atendimento da EFPC para atendimento ao servidor:
2.7 - Data de efetiva operacionalização do RPC:

3 - Governança do RPC no Ente Federativo
3.1 - Servidor designado como responsável pelo RPC no ente federativo:
3.2 - Órgão responsável pelo acompanhamento do RPC no ente federativo:

4 - Migração de Servidores
4.1 - Possui regramento específico para a migração de servidores antigos?
4.2 - Existe incentivo compensatório para a migração?
4.3 - Existe simulador do incentivo à migração?
4.4 - Existe prazo (“janela”) para migração?
4.5 - Número de servidores migrados:

5 - Acompanhamento da Evolução do RPC
5.1 - Número de servidores admitidos a partir da vigência sujeitos ao RPC:
5.2 - Número de servidores inscritos no plano:
5.3 - Número de servidores que optaram por não contribuir para o RPC:
5.4 - Taxa de retenção:

Município - UF, DD de MMM de AAAA
SERVIDOR DESIGNADO PELO ENTE FEDERATIVO COMO RESPONSÁVEL PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR _____

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO ANEXO 10

O Relatório do Regime de Previdência Complementar deve: a) ser preenchido e assinado pelo servidor designado pelo ente federativo como responsável pelo RPC; b) ser compartilhado com a entidade fechada de previdência complementar responsável pela gestão do plano de benefícios e com o comitê ou órgão responsável por acompanhar a evolução do RPC no ente federativo; c) ser divulgado no site do RPPS, para conhecimento dos servidores e da sociedade; e d) ser apresentado à Secretaria de Regime Próprio e Complementar e a outros órgãos de controle, sempre que solicitado.

Introdução - A Emenda Constitucional nº 103, de 2019, estabeleceu a obrigatoriedade de instituição do RPC para todos os entes federativos que possuam RPPS, com a consequente adoção do limite máximo do RGPS para os benefícios de aposentadoria e pensão por morte. A implantação e operacionalização do RPC tem importantes impactos para a gestão e sustentabilidade dos RPPS e para a adequada proteção dos servidores públicos. O Relatório do Regime de Previdência Complementar, a ser elaborado com periodicidade anual (Níveis I e II - posição em dezembro) ou semestral (Níveis III e IV - posição em junho e dezembro), conforme o modelo constante deste Anexo 10, é um instrumento relevante para definir responsabilidades e fortalecer a transparência sobre a implantação e o acompanhamento do RPC no ente federativo.

1.1 - Indicar número e ano da lei e o endereço eletrônico onde esteja disponível para acesso público (caso tenha sido alterada, indicar o endereço da versão atualizada).
1.2 - Indicar a data de publicação da lei de instituição do RPC.
1.3 - Indicar "Sim" ou "Não" para a previsão de inscrição automática dos servidores no plano de benefícios. Caso a resposta seja afirmativa, informar o artigo da lei que trata da inscrição automática.
1.4 - Informar o intervalo de contribuições previsto na lei para contribuição do ente federativo, até a alíquota máxima de contrapartida (exemplo: entre 6,5% e 8,5%).
2.1 - Indicar "Sim" ou "Não" quanto à contratação de servidores com remuneração acima do limite máximo dos benefícios do RGPS após a lei de instituição do RPC.
2.2 - A data de vigência do RPC se dá a partir da autorização pela Previc do convênio de adesão ao plano de benefícios, assim considerada: a) na data de emissão do protocolo de instrução de requerimento pelo órgão fiscalizador, quando se tratar de licenciamento automático; ou b) na data de publicação do ato de autorização, nos demais casos (art. 158, § 1º-A da Portaria MTP nº 1.467, de 2022). As informações sobre a autorização dos convênios de adesão estão disponíveis para consulta no Painel de Acompanhamento da Implantação do RPC: https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-complementar/previdencia-complementar-do-servidor-publico/painel-de-acompanhamento-da-implantacao-do-rpc.
2.3 - Informar o nome completo e o CNPJ da Entidade Fechada de Previdência Complementar responsável por administrar o Plano de Benefícios.
2.4 - Informar o nome completo, o CNPJ e o CNPB (Cadastro Nacional de Planos de Benefícios) do Plano de Benefícios administrado pela EFPC.
2.5 - Informar o endereço eletrônico no qual estão disponíveis o regulamento e outros documentos e informações sobre o Plano de Benefícios.
2.6 - Informar os canais para atendimento sobre o RPC disponibilizados aos servidores pelo ente federativo e pela EFPC contratada, com endereço eletrônico, telefone ou outra forma disponibilizada.
2.7 - A data de efetiva operacionalização do RPC corresponde à data do primeiro aporte, realizado pelo ente federativo, das contribuições devidas pelo ente e pelos servidores inscritos ao Plano de Benefícios.

3.1 - Informar o nome e dados institucionais de contato do servidor responsável pelos assuntos relacionados ao RPC no ente federativo (esse servidor será o ponto focal, por exemplo: para interlocução com a EFPC; para acompanhamento de demandas dos servidores que não sejam atendidas pela EFPC; para resolução de pendências relativas à instituição do RPC que impactem nos critérios exigidos para emissão do CRP). Indicar o ato formal de designação, se houver.
3.2 - Indicar, se houver, o órgão responsável pelo acompanhamento do RPC no ente federativo (por exemplo: Comitê de Assessoramento Técnico). Se não houver um órgão específico, informar o órgão no qual o servidor responsável estiver lotado (por exemplo: Secretaria de Administração).
4.1 - A "migração" é a opção que o servidor que ingressou antes da vigência do RPC ("servidor antigo") pode exercer, nos termos do art. 40, § 16 da Constituição, para se submeter ao modelo no qual terá a proteção do RPPS até o limite máximo dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte do RGPS, com a possibilidade de proteção facultativa adicional pelo RPC. Indicar "Sim" ou "Não" para a previsão de migração e, caso a resposta seja afirmativa, informar os atos normativos (lei, decreto ou outros) que tratam do tema e o endereço eletrônico onde estejam disponíveis para acesso público. Para mais informações sobre a migração, consultar: https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-complementar/previdencia-complementar-do-servidor-publico/guias-cartilhas-e-modelos.
4.2 - É facultado ao ente federativo o estabelecimento de incentivo compensatório à migração ("benefício especial" ou "aporte especial"). Sua concessão deve ser precedida de estudos que analisem os impactos fiscal, atuarial orçamentário e financeiro para o ente federativo e o RPPS. Indicar "Sim" ou "Não" quanto à previsão do incentivo compensatório à migração para os servidores que exercerem a opção pela migração. Caso a resposta seja afirmativa, informar o artigo da lei ou outro ato normativo que trata desse incentivo.
4.3 - Indicar "Sim" ou "Não" sobre a disponibilização aos servidores de simulador para cálculo do incentivo migratório.
4.4 - Informar se há previsão legal de prazo para migração ou se ela pode ser realizada a qualquer momento. Informar os períodos das janelas de migração realizadas ou em andamento.
4.5 - Informar a quantidade de servidores que exerceram a opção pela migração em cada uma das janelas.
5.1 - Informar a quantidade de servidores titulares de cargo efetivo admitidos pelo ente federativo, entre a data de vigência do RPC e a competência a que se refere o Relatório, cuja remuneração inicial ou remuneração atual por evolução na carreira seja superior ao limite máximo de benefícios do RGPS.
5.2 - Informar a quantidade de servidores que permanecem inscritos no plano de benefícios, por meio de inscrição automática ou convencional, até a competência a que se refere o Relatório.
5.3 - Informar a quantidade de servidores que optaram por não contribuir para o plano de benefícios, por meio de desistência ou cancelamento da inscrição, até a competência a que se refere o Relatório.
5.4 - A taxa de retenção indica o percentual de servidores que estão inscritos no plano de benefícios e deve ser calculada pela divisão entre o número de servidores inscritos no plano (campo 5.2) e o número de servidores admitidos sujeitos ao RPC, a partir de sua vigência (campo 5.1).

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

(Art. 72 da Lei 14.133/21)

Órgão: Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM

Setor Requisitante: Administração Interna

Responsável pela Demanda: Aline Monteiro de Oliveira

1. Objeto

Constitui objeto da presente contratação de entidade certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social (MPS), para realização de prova de Certificação Profissional RPPS, em ambiente on-line, destinados aos dirigentes da Unidade Gestora, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, responsáveis pela gestão dos recursos e integrantes do Comitê de Investimentos, sob demanda do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, em conformidade com a Lei Federal nº 9.717/1998, Lei nº 13.846/2019, Portaria MTP nº 1.467/2022 e requisitos do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS – Pró-Gestão RPPS.

2. Justificativa da Necessidade da Contratação

A Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, realizou alterações na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, com a inclusão do art. 8º-B, que — em conjunto com as diretrizes consolidadas da Portaria MTP nº 1.467/2022 e as atualizações da Portaria MPS-SRPC nº 607, de 09 de abril de 2026 (Manual de Certificação Versão 2.0) — estabelece requisitos mínimos a serem atendidos pelos dirigentes, responsável pela gestão dos recursos e membros dos conselhos e comitês dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS como condição para exercício dos respectivos cargos ou funções. Tal artigo determina o seguinte requisito indispensável:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2024 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5646b6a9a74a4

> *"Art. 8º-B. Os dirigentes do órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social, o responsável pela gestão das aplicações dos recursos, os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e os membros do comitê de investimentos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:*
>
> *(...)*
>
> *II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;"*

A exigência legal da certificação profissional é imprescindível para garantir que os profissionais envolvidos na gestão do regime de previdência social do município possuam a qualificação necessária e atendam às exigências legais e normativas aplicáveis, conforme rege o Manual do Pró-Gestão RPPS - Versão 4.1 de 14 de abril de 2026. A certificação profissional é um requisito fundamental para assegurar a conformidade com as melhores práticas de governança, gestão financeira e administrativa do RPPS, garantindo, assim, a eficiência e a segurança jurídica das operações do regime.

A contratação contribui diretamente para o atendimento das ações de capacitação e certificação previstas no Manual do Pró-Gestão RPPS versão 4.1, especialmente aquelas relacionadas à qualificação dos dirigentes, conselheiros e membros dos comitês responsáveis pela governança do RPPS.

Além disso, a qualificação certificada proporciona a atualização contínua dos profissionais, permitindo a adequação às mudanças legislativas e ao aprimoramento das estratégias de gestão, o que é fundamental para a sustentabilidade e a transparência do RPPS. Ressalta-se que a certificação profissional está contemplada no Plano Anual de Contratações - PCA, publicado no site do Instituto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2024 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5646b6d9a74a4

3. Descrições e Quantidades

Para a presente contratação, pretende-se adquirir 38 inscrições para exames de certificação profissional destinados aos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Instituto, em atendimento às exigências legais e regulamentares aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

A contratação abrange, ainda, a certificação de futuros membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, em razão do processo eleitoral previsto para ocorrer durante a vigência contratual, bem como de eventuais substituições de conselheiros, garantindo a continuidade do atendimento aos requisitos de qualificação estabelecidos pela legislação previdenciária e pelo Programa Pró-Gestão RPPS, eliminando o risco de desconformidade legal na troca de gestão e garantindo a continuidade do atendimento aos requisitos estabelecidos pela legislação previdenciária e pelo Programa Pró-Gestão RPPS.

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e os prazos de certificação e recertificação dos dirigentes e conselheiros, não havendo obrigatoriedade de utilização imediata da totalidade das inscrições estimadas. A demanda será efetivada de acordo com as necessidades verificadas durante a vigência da ata de registro de preço, observando-se os vencimentos das certificações, a posse de novos membros e eventuais substituições, de modo a assegurar a regularidade da gestão previdenciária e a manutenção da conformidade institucional perante os órgãos de controle e supervisão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2024 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5646b6d9a74a4

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	CP RPPS DIRIG I - Certificação dos dirigentes	Inscrição	7
02	CP RPPS DIRIG II - Certificação dos dirigentes	Inscrição	6

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
03	CP RPPS CODEF I - Certificação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal	Inscrição	12
04	CP RPPS CGINV I - Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS	Inscrição	6
05	CP RPPS CGINV II - Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS	Inscrição	7
		TOTAL	**38**

4. Estimativa Preliminar do Valor da Contratação

A estimativa preliminar do valor total da contratação é de R$ 12.920,00, com base nas análises iniciais dos custos envolvidos. Este valor poderá ser ajustado conforme a definição dos parâmetros finais e a contratação efetiva.

5. Alinhamento Estratégico da Contratação

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, estando alinhada ao planejamento estratégico institucional e aos objetivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos.

6. Data Pretendida para a Conclusão

A data pretendida para a conclusão da contratação está prevista para julho de 2026, considerando os trâmites internos necessários.

Os serviços serão executados de forma não contínua, não se submetendo ao regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2024 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5646b6d3a74a4

7. Grau de Prioridade da Contratação

Grau de Prioridade: Alto

A contratação da certificação profissional para os dirigentes e membros dos conselhos e comitês de investimentos é de alta prioridade, pois visa assegurar que os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS estejam devidamente qualificados e em conformidade com as exigências legais e regulamentares. A obtenção desta certificação é fundamental para garantir a eficiência, a transparência e a segurança jurídica na administração dos fundos de previdência, além de contribuir para a boa governança e o cumprimento das melhores práticas no setor.

A contratação integra as ações necessárias para manutenção e evolução das práticas de governança exigidas para certificação institucional no âmbito do Programa Pró-Gestão RPPS, especialmente no que se refere à qualificação técnica dos agentes responsáveis pela gestão previdenciária.

8. Indicação de Recursos Orçamentários

Há recursos orçamentários para a referida despesa decorrentes da contratação, objeto desta licitação e correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

➢ 03.04.04.122.0018.4013-339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

9. Observações Gerais

9.1. Prazo de Entrega / Execução:

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade da Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/07/2024 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p56486658a744

Sempre que houver necessidade de certificação ou recertificação de dirigentes e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, a Administração solicitará à empresa registrada a quantidade necessária de inscrições.

A contratada deverá disponibilizar as inscrições, vouchers ou códigos de acesso para realização dos exames no prazo estabelecido no instrumento convocatório, contado do recebimento da solicitação.

A quantidade estimada de inscrições não obriga a Administração à contratação integral do quantitativo registrado, sendo sua utilização realizada de acordo com a demanda efetiva do Instituto.

9.2. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Departamento de Administração - Aline Monteiro de Oliveira

aline.oliveira@iprem.mg.gov.br

adm@iprem.mg.gov.br

9.3. Prazo para Pagamento:

O pagamento será efetuado de forma proporcional às inscrições efetivamente solicitadas e disponibilizadas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento equivalente.

O prazo para pagamento observará as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos normativos internos da Administração.

Pouso Alegre, 17 de junho de 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/07/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p56486658a74a4

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

Assinado por ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA:***089696**
Diretora de Administração

Responsável pela Formalização da Demanda

Aline Monteiro de Oliveira

Diretora de Administração

Este Documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante

Assinado por ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA:***089696**
Diretora de Administração

Aline Monteiro de Oliveira

Diretora de Administração

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação de empresa APTA para Certificação Profissional dos Dirigentes da Unidade Gestora dos RPPS, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e membros do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre e demais providências.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2024 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5646b6d9a74a4

Assinado por DANIEL RIBEIRO VIEIRA:***535496** Diretor Presidente

Este Documento requer assinatura do Diretor Presidente

Daniel Ribeiro Vieira

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Art. 18, § 1º da Lei 14.133/21)

CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MPS) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, EM AMBIENTE ONLINE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM.

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo levantar e consolidar as informações necessárias para demonstrar a viabilidade técnica, jurídica e econômica da contratação de entidade devidamente credenciada pelo Ministério da Previdência Social (MPS) . O escopo visa à prestação de serviços de aplicação de exames de Certificação Profissional, em ambiente on-line, destinados aos Dirigentes da Unidade Gestora, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e membros do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM.

2. Descrição da necessidade de Contratação

A Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, realizou alterações na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, com a inclusão do art. 8º-B, que — em conjunto com as diretrizes consolidadas da Portaria MTP nº 1.467/2022 e as atualizações da Portaria MPS-SRPC nº 607, de 09 de abril de 2026 (Manual de Certificação Versão 2.0) — estabelece requisitos mínimos a serem atendidos pelos dirigentes, responsável pela gestão dos recursos e membros dos conselhos e comitês dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS como condição para exercício dos respectivos cargos ou funções. Tal artigo determina o seguinte requisito indispensável:

> *"Art. 8º-B. Os dirigentes do órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social, o responsável pela gestão das aplicações dos recursos, os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e os membros do comitê de investimentos*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2024 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6845651a4a61

deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

(...)

II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;"

A presente licitação tem por objetivo atender ao interesse público, ao viabilizar a capacitação adequada dos dirigentes, membros dos conselhos e do comitê de investimentos do RPPS. Essa ação está em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação visa atender às exigências legais relativas aos requisitos mínimos de qualificação dos dirigentes do RPPS, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à sociedade. Além disso, busca-se garantir a adequada formação técnica dos responsáveis pela gestão e fiscalização dos recursos previdenciários, promovendo a governança e a sustentabilidade do regime.

A opção pela realização de licitação justifica-se pela necessidade de garantir isonomia entre os potenciais fornecedores, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e promover a transparência em todas as etapas do processo, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

Assim, a iniciativa encontra-se alinhada ao planejamento institucional e contribui diretamente para a correta aplicação dos recursos públicos, mediante a adoção de critérios objetivos e imparciais de seleção, reforçando o compromisso com a eficiência administrativa e a boa governança.

Considerando a Portaria MPS-SRPC nº 607, de 09 de abril de 2026, a qual autoriza a divulgação do novo Manual de Certificação Profissional, Versão 2.0, em vigor a contar de 09/04/2026, com o objetivo de simplificar a comprovação do atendimento aos requisitos necessários para o exercício dos cargos e funções de dirigentes do órgão ou da entidade gestora do RPPS, de responsável pela gestão das aplicações dos recursos, dos membros dos conselhos deliberativos e fiscal e do comitê de investimentos, torna-se necessária a certificação dos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2026 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6845651a4a61

servidores no que tange a nova norma.

Esses requisitos são estabelecidos na lei como condição para o exercício desses cargos e funções, tendo como objetivo o aperfeiçoamento do processo de escolha desses profissionais e a melhoria no desempenho de suas atribuições.

Ademais, as certificações serão exigidas gradualmente para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, bem como para a manutenção do Nível II e a busca da certificação Pró-Gestão RPPS Nível III. Soma-se a isso a necessidade de certificação dos futuros membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, em razão do processo eleitoral previsto para o próximo exercício e de eventuais substituições que possam ocorrer durante a vigência da contratação. Dessa forma, busca-se garantir que os profissionais vinculados ao IPREM estejam devidamente qualificados para o exercício de suas funções, em conformidade com as exigências legais e com as boas práticas de governança e gestão previdenciária.

3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está formalmente prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026 do IPREM. Portanto, a demanda encontra-se em total alinhamento com o planejamento estratégico da Autarquia, atendendo aos objetivos corporativos de eficiência, transparência e racionalização dos recursos públicos.

O PCA 2026 está disponível para consulta pública, no site oficial do Instituto, por meio do seguinte endereço eletrônico:

https://previdenciapousoalegre.atende.net/ged/r/FA2DDAB845877FF62B602F45D70960074E07CCB7

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O serviço a ser contratado possui caráter obrigatório, tendo em vista que a certificação dos dirigentes da unidade gestora, dos responsáveis pela gestão dos recursos, dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos constitui requisito legal para o exercício de suas funções, nos termos do art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998, incluído pela Lei nº 13.846/2019. O embasamento normativo do processo atende de forma integrada à regulamentação expedida pelo Ministério da Previdência Social, por meio das diretrizes consolidadas da Portaria

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2024 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6845651a4a61

MTP nº 1.467/2022 e, de forma estrita, às atualizações trazidas pela nova Portaria MPS-SRPC nº 607, de 09 de abril de 2026, que instituiu a Versão 2.0 do Manual de Certificação Profissional e Manual do Pró-Gestão RPPS - Versão 4.1 de 14 de abril de 2026. O atendimento a tais requisitos é indispensável para a manutenção da regularidade do RPPS perante os órgãos de supervisão, para a emissão e renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP e para o cumprimento das boas práticas de governança exigidas pelo Programa Pró-Gestão RPPS, com foco nos critérios para a evolução ao Nível III.

A empresa contratada deverá fornecer Vouchers para o acesso individual dos participantes às provas de certificação. As provas a serem aplicadas deverão estar em conformidade com a legislação vigente.

Além disso, a empresa contratada deverá disponibilizar uma plataforma online para a realização das provas de forma remota, garantindo que os membros do Instituto possam realizá-las de maneira prática e segura.

Trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado, conforme Art. 6, XIII, da Lei 14.133/2021.

Os serviços serão executados de forma não contínua, não se submetendo ao regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Qualificação Técnica:

Como requisito indispensável à habilitação jurídica e técnica, a contratada deve estar formal e previamente credenciada pela Secretaria de Regime Próprio de Previdência Social (SRPPS) do Ministério da Previdência Social para atuar como entidade certificadora oficial no âmbito do Pró-Gestão RPPS.

5. Estimativa dos Quantitativos

O Documento de Formalização de Demanda – DFD indicou a quantidade estimada de 38 inscrições, considerando o quantitativo de Dirigente, dos Conselheiros e membros do Comitê de Investimentos deste Instituto de Previdência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2024 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6845651a4a61

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	CP RPPS DIRIG I - Certificação dos dirigentes	Inscrição	7
02	CP RPPS DIRIG II - Certificação dos dirigentes	Inscrição	6
03	CP RPPS CODEF I - Certificação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal	Inscrição	12
04	CP RPPS CGINV I - Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS	Inscrição	6
05	CP RPPS CGINV II - Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS	Inscrição	7
		TOTAL	**38**

A contratação contempla, ainda, a certificação de futuros membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, em razão do processo eleitoral previsto para ocorrer durante a vigência contratual, bem como de eventuais substituições de conselheiros, e dirigentes visando assegurar a continuidade do atendimento aos requisitos de qualificação exigidos pela legislação previdenciária e pelo Programa Pró-Gestão RPPS, eliminando o risco de desconformidade legal na troca de gestão e garantindo a continuidade do atendimento aos requisitos estabelecidos pela legislação previdenciária e pelo Programa Pró-Gestão RPPS.

6. Solução

6.1. Levantamento de Mercado

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Constatou-se que apenas três entidades estão aptas a realizar a prova de certificação para RPPS, conforme a relação abaixo, publicada pelo Ministério da Previdência Social, disponível para consulta no link: https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/legislacao-dos-rpps/2025/PortariaSRPCMPSn607de9abr2026.pdf

O preço praticado por essas Certificadoras é tabelado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2024 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://ci.jpm.com.br/pa6645651a4a61

a) **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA,** conforme no 14770 de 17 de dezembro de 2021, publicada no DOU de 22/12/2021, seção I, página 303, edição 240, atualizada pela Portaria 1410 de 04 de julho 2025,publicada no DOU de 07/07/2025.

2.2. Serão aplicados os seguintes valores para cada tipo de certificação (inscrição individual):

TABELA DE PREÇOS - PROVA DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
Tipo de Certificação	Modalidade da Certificação	Níveis		
		Básico	Intermediário	Avançado
Certificação dos dirigentes da unidade gestora do RPPS.	Exame por prova (CPR)	R$ 370,00	R$ 380,00	R$ 390,00
Certificação dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal	Exame por prova (CPR)	R$ 370,00	R$ 380,00	****
Certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos	Exame por prova (CPR)	R$ 290,00	R$ 300,00	R$ 320,00
Certificação dos dirigentes da unidade gestora do RPPS.	Aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiência (CPT)	R$ 420,00	R$ 440,00	R$ 460,00
Certificação dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal	Aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiência (CPT)	R$ 420,00	R$ 440,00	****
Certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos	Aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiência (CPT)	R$ 350,00	R$ 360,00	R$ 370,00
Renovação da Certificação dos dirigentes da unidade gestora do RPPS.	Programa de qualificação continuada	R$ 400,00	R$ 420,00	R$ 450,00
Renovação da Certificação dos membros do conselho deliberativo e fiscal	Programa de qualificação continuada	R$ 400,00	R$ 420,00	****
Renovação da Certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS	Programa de qualificação continuada	R$ 400,00	R$ 420,00	R$ 450,00

Fonte:
https://institutototum.com.br/wp-content/uploads/2026/03/DC.OPC_.SPREV_.00.34-Edital-de-Certificacao-Profissional-SRPC-MPS-1.pdf

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/07/2026 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6845651a4a61

b) **ASSOCIAÇAO DOS ANALISTAS E PROFSSIONAIS DE INVESTIMENTOS DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL-APIMEC BRASIL,** conforme Portaria no 2907 de 01 de abril de 2022, publicada no DOU de 06/04/2022, seção I, página 702, edição 66, atualizada pela Portaria 1410 de 04 de julho 2025, publicada no DOU de 07/07/2025.

2 - VALORES

Gestores de Recursos e Membros do Comitê de Investimento	Exame por provas	Exame Títulos e Experiência
Nível Básico	R$ 334,00	R$ 334,00
Nível Intermediário	R$ 355,00	R$ 355,00
Nível Avançado	R$ 376,00	R$ 376,00
Membros do Conselho Deliberativo e Fiscal	**Exame por provas**	**Exame Títulos e Experiência**
Nível Básico	R$ 334,00	R$ 334,00
Nível Intermediário	R$ 355,00	R$ 355,00
Dirigentes da Unidade Gestora do RPPS	**Exame por provas**	**Exame Títulos e Experiência**
Nível Básico	R$ 355,00	R$ 355,00
Nível Intermediário	R$ 365,00	R$ 365,00
Nível Avançado	R$ 386,00	R$ 386,00

Fonte: fkpartners.com/wp-content/uploads/2026/01/ANEXO_III-2026.pdf

c) **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/07/2024 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6845651a4a61

E MUNICIPAIS-ABIPEM, conforme Portaria no 3.654 de 1o de novembro de 2022, publicada no DOU de 08/11/2022, seção I página 91, edição 211, atualizada pela Portaria 1410 de 04 de julho 2025, publicada no DOU de 07/07/2025.

• Investimento para a Certificação Profissional ABIPEM mediante provas, títulos e experiência profissional

Exame por Provas, Títulos e Experiência Profissional

Categoria de Valores Atualizada - Associados x Não Associados

Categoria	Modalidade	Nível	Associados	Não Associados
Dirigentes da unidade gestora do RPPS	Presencial	Básico	400	420
		Intermediário	420	440
		Avançado	440	460
	Online	Básico	400	420
		Intermediário	420	440
		Avançado	440	460
Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal	Presencial	Básico	400	420
		Intermediário	420	440
	Online	Básico	400	420
		Intermediário	420	440
Responsáveis pela Gestão das Aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos	Presencial	Básico	350	350
		Intermediário	360	360
		Avançado	370	370
	Online	Básico	350	350
		Intermediário	360	360
		Avançado	370	370

Fonte: www.abipem.org.br/certificacao/investimento/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/07/2024 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6845651a4a61

O Instituto ANASPS e o Centro Latino Americano de Estudos Jurídicos Ltda, foram desconsiderados deste processo por incompatibilidade com o objeto pretendido.

O escopo dessa demanda visa atender estritamente aos níveis básico e intermediário de certificação. Conforme a listagem oficial do Ministério da Previdência Social, as duas últimas instituições não oferecem a aplicação dos exames para esses níveis (como fazem o Instituto Totum, Apimec e Abipem). O credenciamento delas é limitado apenas a Cursos de Capacitação Profissional (CPP) direcionados ao nível avançado e Cursos de Atualização (CAP), tornando-as inaptas para o escopo desta contratação.

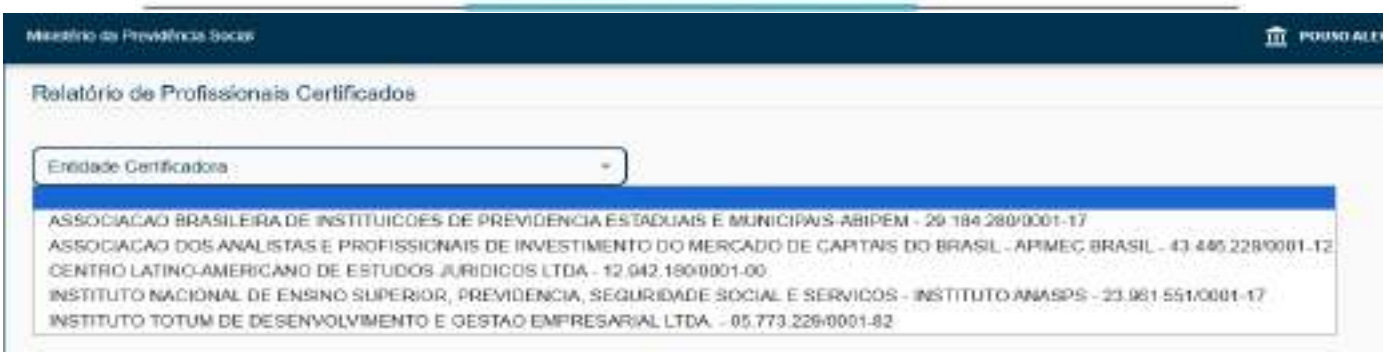

Fonte: CADPREV

Realizou-se ainda pesquisa de preço por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal (PNCP). Conforme previsto no Art. 6º, XXIII, I, da Lei no 14.133/2021.

Item	Órgão	Valor Unitário	Link doc
1	Instituto de Previdência Social de São José do Rio Preto	R$ 350,00	CONTRATAÇÃO CERTIFICADORA- TRES CORAÇÕES
2	Instituto de Previdencia Municipal de Campos Gerais/MG	R$ 340,00	CONTRATAÇÃO CERTIFICADORA - CAMPOS GERAIS.pdf
3	Instituto de Previdencia Municipal de Patos de Minas/MG	R$ 350,00	CONTRATAÇÃO CERTIFICADORA - INDAIATUBA.pdf

As estimativas do valor da contratação constam da Planilha de Preço e serão tratadas diretamente no instrumento convocatório.

7. Descrição da Solução Como um Todo

Diante de todas as possibilidades legalmente previstas, o quadro abaixo estuda as soluções cabíveis:

Solução 1	Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.	A limitação legal dos quantitativos para adesão impede que a solução aventada atenda às necessidades do Instituto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2024 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://ci.ipm.com.br/pa6845651a4a61

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

Solução 2	Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.	Não há atas disponíveis para adesão, nos termos necessários.
Solução 3	Realizar licitação própria.	O mercado se restringe a três empresas certificadoras, a realização de procedimento licitatório não acarretaria o procedimento com maior eficiência para a contratação pretendida.
Solução 4	**Realizar contratação direta - dispensa de licitação em razão do valor**	**Considerando o valor calculado na estimativa de preços, a realização de dispensa de licitação em razão do valor se mostra cabível.**

Em razão do valor previamente consultado às certificadoras por meio de seus canais de acesso e pelos orçamentos encontrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com objeto semelhante, é evidente que a única solução viável é a **Solução 4** - **Contratação de uma Entidade Certificadora.** A lista das entidades credenciadas é divulgada pela Secretaria de Previdência, anexa a este Estudo.

É recomendável que a aquisição do referido serviço se dê através de dispensa de licitação, sob demanda, em razão do disposto no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

A contratação será realizada de modo que a aquisição das inscrições ocorrerá de forma parcelada, estritamente sob demanda e de acordo com as necessidades fáticas do Instituto. Assim, o IPREM solicitará a liberação dos vouchers individualmente ou em lotes específicos, conforme o vencimento das certificações vigentes ou a posse de novos membros.

Após a solicitação formal e a liberação de cada voucher pela contratada, o participante terá um período de acessibilidade que pode variar entre 60 e 90 dias para efetivar sua inscrição e realizar o exame, a depender do regulamento da certificadora parceira. O agendamento da prova será flexível, permitindo ao servidor realizar o exame em qualquer dia ou horário. Ressalta-se que a avaliação será aplicada em ambiente virtual, por meio de plataforma online específica da instituição, contando com monitoramento remoto integrado para assegurar a total integridade e lisura do processo de certificação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2024 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6845651a4a61

8. Estimativas do Valor a ser Contratado

O valor prévio estimado da contratação será de R$ 12.920,00, referente a certificação de dirigente e membros dos Conselhos e Comitê de Investimentos e encontra-se no demonstrativo de preços abaixo, a qual os preços foram obtidos por meio de consulta aos sites das certificadoras.

DESCRIÇÃO	Qtd	ABIPEM (Associados)		APIMEC		TOTUM		MÉDIA	
		Valor un.	Valor total	Valor un.	Valor total	Valor un.	Valor total	Valor un.	Valor total
CP RPPS DIRIG I - Certificação dos dirigentes	7	R$ 370,00	R$ 2.590,00	R$ 355,00	R$ 2.485,00	R$ 340,00	R$ 2.380,00	R$ 355,00	R$ 2.485,00
CP RPPS DIRIG II - Certificação dos dirigentes	6	R$ 380,00	R$ 2.280,00	R$ 365,00	R$ 2.190,00	R$ 340,00	R$ 2.040,00	R$ 361,67	R$ 2.170,00
CP RPPS CODEF I - Certificação dos membros do conselho fiscal	12	R$ 370,00	R$ 4.440,00	R$ 334,00	R$ 4.008,00	R$ 340,00	R$ 4.080,00	R$ 348,00	R$ 4.176,00
CP RPPS CGINV I - Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS	6	R$ 290,00	R$ 1.740,00	R$ 334,00	R$ 2.004,00	R$ 340,00	R$ 2.040,00	R$ 321,23	R$ 1.928,00
CP RPPS CGINV I - Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS	7	R$ 300,00	R$ 2.100,00	R$ 376,00	R$ 2.632,00	R$ 340,00	R$ 2.380,00	R$ 331,67	R$ 2.370,67
TOTAL	**38**		**R$ 13.150,00**		**R$ 13.319,00**		**R$ 12.920,00**		**R$ 13.129,67**

9. Indicação de Recursos Orçamentários

Há recursos orçamentários para a referida despesa decorrentes da contratação, objeto desta licitação e correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

➢ 03.04.04.122.0018.4013-339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de exame de certificação, caracterizada como um objeto único e integrado, sem interrupção e sem divisão de módulos. Destaca-se a natureza específica da solução e, portanto, torna-se inviável a divisão da solução em partes independentes.

11. Providências Prévia à Contratação

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada. Porém, como medida preparatória para a execução do objeto contratado, a aplicação da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM [illegible] PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO [illegible]

prova de certificação poderá ocorrer nas dependências da sede do Instituto, desde que haja comunicação prévia à autoridade superior responsável e seja realizado o agendamento de sala apropriada, com infraestrutura adequada para a realização do exame, conforme requisitos da certificadora.

Essa providência visa otimizar recursos e facilitar o acesso dos servidores ao processo de certificação, assegurando, ao mesmo tempo, a conformidade com os procedimentos internos da instituição.

12. Possíveis impactos ambientais

Embora a prova online tenha vantagens ambientais em comparação com métodos tradicionais, especialmente na economia de papel e redução de deslocamentos, ainda apresenta desafios relacionados ao consumo energético e à geração de resíduos eletrônicos. Uma infraestrutura sustentável e o uso de energia renovável podem mitigar esses impactos.

13. Dispensa - Mapa de Análise de Risco

Será dispensada a realização de Mapeamento de Riscos para o presente caso, uma vez que a execução e contratação do serviço não causa risco à Administração Pública, sendo a conduta permitida nos termos do Art. 72, I da Lei Federal nº14.133/2021. Além disso, a interpretação conjunta do Art. 41, parágrafo primeiro permite a conclusão de que o documento é facultativo no caso de dispensa por valor dos Art. 75, I e II da Lei 14.133/2021.

14. Contratações correlatas/interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes a serem realizadas por esta Administração. A solução pretendida é autônoma.

15. Declaração de Viabilidade

Considerando as necessidades identificadas e as especificidades já evidenciadas neste Estudo Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, conclui-se que a contratação de empresa devidamente credenciada junto à Secretaria de Regime Próprio de Previdência Social para realização de inscrições nas avaliações para obtenção das certificações obrigatórias de Dirigentes, e membros dos Conselhos e do Comitê de Investimentos do RPPS mostra-se VIÁVEL e adequada para atender às demandas do Instituto.

Considerando a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a prestação dos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/07/2024 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6845651a4a61

serviços, competitividade do mercado, declaro esta contratação VIÁVEL.

Pouso Alegre/MG, 17 de junho de 2026.

Elaborado por:

Assinado por ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA:***089696** Diretora de Administração

Aline Monteiro de Oliveira
Diretora de Administração

Aprovado por:

Assinado por DANIEL RIBEIRO VIEIRA:***535496** Diretor Presidente

Daniel Ribeiro Vieira
Diretor- Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/07/2026 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa664565/a4a61

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

PESQUISA DE MERCADO

Conforme a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 5.798.

Objeto: Contratação de entidade certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social (MPS) para realização de exames de certificação profissional dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), em ambiente online, para atender às necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	CP RPPS DIRIG I - Certificação dos dirigentes	Inscrição	7		
02	CP RPPS DIRIG II - Certificação dos dirigentes	Inscrição	6		
03	CP RPPS CODEF I - Certificação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal	Inscrição	12		
04	CP RPPS CGINV I - Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS	Inscrição	6		
05	CP RPPS CGINV II - Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS	Inscrição	7		

Com a finalidade de obter a estimativa prévia para a contratação, foram consultadas as três certificadoras habilitadas a realizar a prova de certificação, conforme publicação do Ministério da Previdência Social, sendo apurados os seguintes valores:

ABIPEM

www.abipem.org.br/certificacao/investimento/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2024 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://cipm.com.br/pbasa/4003ecca

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

• Investimento para a Certificação Profissional ABIPEM mediante provas, títulos e experiência profissional

Exame por Provas, Títulos e Experiência Profissional

Categoria de Valores Atualizada - Associados x Não Associados

Categoria	Modalidade	Nível	Associados	Não Associados
Dirigentes da unidade gestora do RPPS	Presencial	Básico	400	420
		Intermediário	420	440
		Avançado	440	460
	Online	Básico	400	420
		Intermediário	420	440
		Avançado	440	460
Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal	Presencial	Básico	400	420
		Intermediário	420	440
	Online	Básico	400	420
		Intermediário	420	440
Responsáveis pela Gestão das Aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos	Presencial	Básico	350	350
		Intermediário	360	360
		Avançado	370	370
	Online	Básico	350	350
		Intermediário	360	360
		Avançado	370	370

APIMEC

fkpartners.com/wp-content/uploads/2026/01/ANEXO_III-2026.pdf

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pla6aa4b63ecca

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

2 - VALORES

Gestores de Recursos e Membros do Comitê de Investimento	Exame por provas	Exame Títulos e Experiência
Nível Básico	R$ 334,00	R$ 334,00
Nível Intermediário	R$ 355,00	R$ 355,00
Nível Avançado	R$ 376,00	R$ 376,00
Membros do Conselho Deliberativo e Fiscal	**Exame por provas**	**Exame Títulos e Experiência**
Nível Básico	R$ 334,00	R$ 334,00
Nível Intermediário	R$ 355,00	R$ 355,00
Dirigentes da Unidade Gestora do RPPS	**Exame por provas**	**Exame Títulos e Experiência**
Nível Básico	R$ 355,00	R$ 355,00
Nível Intermediário	R$ 365,00	R$ 365,00
Nível Avançado	R$ 386,00	R$ 386,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa6aa4b63ecca

TOTUM

https://institutototum.com.br/wp-content/uploads/2026/03/DC.OPC_.SPREV_.00.34-Edital-de-Certificacao-Profissional-SRPC-MPS-1.pdf

Edital - Item 2.2- Valores

2.2. Serão aplicados os seguintes valores para cada tipo de certificação (inscrição individual):

TABELA DE PREÇOS - PROVA DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
Tipo de Certificação	Modalidade da Certificação	Níveis		
		Básico	Intermediário	Avançado
Certificação dos dirigentes da unidade gestora do RPPS.	Exame por prova (CPR)	R$ 370,00	R$ 380,00	R$ 390,00
Certificação dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal	Exame por prova (CPR)	R$ 370,00	R$ 380,00	****
Certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos	Exame por prova (CPR)	R$ 290,00	R$ 300,00	R$ 320,00
Certificação dos dirigentes da unidade gestora do RPPS.	Aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiência (CPT)	R$ 420,00	R$ 440,00	R$ 460,00
Certificação dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal	Aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiência (CPT)	R$ 420,00	R$ 440,00	****
Certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos	Aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiência (CPT)	R$ 350,00	R$ 360,00	R$ 370,00
Renovação da Certificação dos dirigentes da unidade gestora do RPPS.	Programa de qualificação continuada	R$ 400,00	R$ 420,00	R$ 450,00
Renovação da Certificação dos membros do conselho deliberativo e fiscal	Programa de qualificação continuada	R$ 400,00	R$ 420,00	****
Renovação da Certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS.	Programa de qualificação continuada	R$ 400,00	R$ 420,00	R$ 450,00

**Além dos valores acima, o Instituto Totum oferece também mais duas opções de compra para as provas de certificação, conforme descrito abaixo: - Compra por lote - Via sistema TOTUM (somente para 5 ou mais inscrições) - Compra realizada pelo link https://vouchers.institutototum.com.br, o valor será de R$ 290,00 por prova independente do tipo, modalidade e nível de certificação. - Compra por lote – Através contratação por Licitação/Pregão/Dispensa de Licitação (somente para 5 ou mais inscrições) – Compra realizada através do e-mail certificacaorpps@institutototum.com.br, o valor será de R$ 340,00 por prova independente do tipo, modalidade e nível de certificação.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2024 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfa6aa4bb3ecca

Estimativas do Valor a ser Contratado

O valor prévio estimado da contratação será de R$ 12.920,00 (Doze mil, novecentos e vinte reais), referente a certificação de dirigente e membros dos Conselhos e Comitê de Investimentos e encontra-se no demonstrativo de preços abaixo, a qual os preços foram obtidos por meio de consulta aos sites das certificadoras.

DESCRIÇÃO	Qtd	ABIPEM (Associados)		APIMEC		TOTUM		MÉDIA	
		Valor un.	Valor total	Valor un.	Valor total	Valor un.	Valor total	Valor un.	Valor total
CP RPPS DIRIG I - Certificação dos dirigentes	7	R$ 370,00	R$ 2.590,00	R$ 355,00	R$ 2.485,00	R$ 340,00	R$ 2.380,00	R$ 355,00	R$ 2.485,00
CP RPPS DIRIG II - Certificação dos dirigentes	6	R$ 380,00	R$ 2.280,00	R$ 365,00	R$ 2.190,00	R$ 340,00	R$ 2.040,00	R$ 361,67	R$ 2.170,00
CP RPPS CODEF I - Certificação dos membros do conselho fiscal	12	R$ 370,00	R$ 4.440,00	R$ 334,00	R$ 4.008,00	R$ 340,00	R$ 4.080,00	R$ 348,00	R$ 4.176,00
CP RPPS CGINV I - Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS	6	R$ 290,00	R$ 1.740,00	R$ 334,00	R$ 2.004,00	R$ 340,00	R$ 2.040,00	R$ 321,23	R$ 1.928,00
CP RPPS CGINV I - Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS	7	R$ 300,00	R$ 2.100,00	R$ 376,00	R$ 2.632,00	R$ 340,00	R$ 2.380,00	R$ 331,67	R$ 2.370,67
TOTAL	**38**		**R$ 13.150,00**		**R$ 13.319,00**		**R$ 12.920,00**		**R$ 13.129,67**

Pouso Alegre, 29 de junho de 2026

Assinado por ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA:***089696**
Diretora de Administração

Aline Monteiro de Oliveira

Diretora de Administração

RELAÇÃO DE ENTIDADES CREDENCIADAS DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

O Coordenador da Comissão de Certificação dos Profissionais de RPPS, DIVULGA as entidades certificadoras de dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, do comitê de investimentos e do responsável pela gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social-RPPS da União, dos Estados, dos Distrito Federal e dos Municípios, para fins de comprovação do disposto no inciso II do artigo 8º-B da Lei 9.917/1998 e Portaria 1467/2022, por ter atendido aos requisitos estabelecidos no anexo V do Manual da Certificação Profissional, até a presente data:

OBS: Os credenciamentos foram compilados em uma única PORTARIA SRPC Nº 2415 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025, publicada no DOU de 03/12/2025, seção I página 113, respeitados os prazos de vencimento do credenciamento de cada entidade certificadora

INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, conforme Portaria SPREV nº 14770 de 17 de dezembro de 2021, publicada no DOU de 22/12/2021, seção I, página 303, edição 240, atualizada pela Portaria 1410 de 04 de julho 2025,publicada no DOU de 07/07/2025 Instituto Totum: Avenida Paulista, 2439 - cj. 132 - Bela Vista - São Paulo / SP CEP 01311 300 Tel.: (11) 3372-9572 Contato representante: Tatiane de Oliveira Futo Inada - Email: totum@institutototum.com.br /tatiane@institutototum.com.br Ficam reconhecidos os seguintes certificados e programa de qualificação continuada emitidos pela entidade credenciada:

I- Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPPS, nas modalidades exame por provas, exame por provas e títulos e programa de certificação por tempo no cargo ou função - CP RPPS DIRIG I, II III (básico, intermediário e avançado);

II- Certificação dos Membros do Conselho Deliberativo e Certificação dos Membros do Conselho Fiscal, nas modalidades de exame por provas, exame por provas e títulos, programa de certificação por tempo no cargo ou função e programa de certificação por titulação ou cargo público - CP RPPS CODEL I e II e CP RPPS COFIS I e II (básico e intermediário);

III- Certificação dos Membros do Comitê de Investimentos e do Responsável pela Gestão dos Recursos, nas modalidades de exame por provas, exame por provas e títulos e programa de certificação por tempo no cargo ou função - CP RPPS CGINV I, II e III (básico, intermediário e avançado);

IV- Programa de Qualificação Continuada para a renovação das certificações de que tratam os itens I, II e III.

V-Curso de Capacitação Profissional-CPP a) no nível avançado, para os seguintes profissionais de Regimes Próprios de Previdência Social-RPPS: 1- Dirigentes do órgão ou unidade gestora 2- Responsáveis pela Gestão das Aplicações dos Recursos; e 3- Membros do Comitê de Investimentos; e b) no nível intermediário, para os membros do conselho deliberativo e do fiscal;

e VI- Curso de Atualização Profissional-CAP, para renovação de certificações no mesmo nível anteriormente obtido

ASSOCIAÇAO DOS ANALISTAS E PROFSSIONAIS DE INVESTIMENTOS DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL-APIMEC BRASIL, conforme Portaria nº 2907 de 01 de abril de 2022, publicada no DOU de 06/04/2022, seção I, página 702, edição 66, atualizada pela Portaria 1410 de 04 de julho 2025, publicada no DOU de 07/07/2025 Apimec Brasil endereço: Rua Líbero Badaró, 300, 2º andar São Paulo, SP – 01008-000 Telefone (11) 3107 1571, contato representante: Renata Sousa e-mail: renata.sousa@apimecbrasil.com.br Ficam reconhecidos os seguintes certificados e programa de qualificação continuada emitidos pela entidade credenciada:

I-Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPPS, nas modalidades exame por provas, exame por provas e títulos e programa de certificação por tempo no cargo ou função - CP RPPS DIRIG I, II III (básico, intermediário e avançado);

II- Certificação dos Membros do Conselho Deliberativo e Certificação dos Membros do Conselho Fiscal, nas modalidades de exame por provas, exame por provas e títulos, programa de certificação por tempo no cargo ou função e programa de certificação por titulação ou cargo público - CP RPPS CODEL I e II e CP RPPS COFIS I e II (básico e intermediário);

III- Certificação dos Membros do Comitê de Investimentos e do Responsável pela Gestão dos Recursos, nas modalidades de exame por provas, exame por provas e títulos e programa de certificação por tempo no cargo ou função - CP RPPS CGINV I, II e III (básico, intermediário e avançado);

IV- Programa de Qualificação Continuada para a renovação das certificações de que tratam os itens I, II e III.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM, conforme Portaria nº 3.654 de 1º de novembro de 2022, publicada no DOU de 08/11/2022, seção I página 91, edição 211, atualizada pela Portaria 1410 de 04 de julho 2025, publicada no DOU de 07/07/2025 Abipem: SCLRN 711 Bloco G S/N loja 15- asa norte- Brasília-DF. Telefone: (47) 3081-2114 (61) 3323-4803 contato representante Brenda de Paula -e-mail: certificacao@abipem.org.br Ficam reconhecidos os seguintes certificados a serem oferecidos pela entidade credenciada:

I - Certificação dos dirigentes da unidade gestora, na modalidade exame por provas; CP RPPS DIRIG I, II III (básico, intermediário e avançado);

II - Certificação dos membros do conselho deliberativo e do conselho fiscal, na modalidade exame por provas; CP RPPS CODEL I e II e CP RPPS COFIS I e II (básico e intermediário);

III - certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e dos membros do comitê de investimentos, na modalidade exame por provas; CP RPPS CGINV I, II e III (básico, intermediário e avançado)

IV-Curso de Capacitação Profissional-CPP a) no nível avançado, para os seguintes profissionais de Regimes Próprios de Previdência Social-RPPS: 1- Dirigentes do órgão ou unidade gestora 2- Responsáveis pela Gestão das Aplicações dos Recursos; e 3- Membros do Comitê de Investimentos; e b) no nível intermediário, para os membros do conselho deliberativo e do fiscal;

e VI- Curso de Atualização Profissional-CAP, para renovação de certificações no mesmo nível anteriormente obtido.

INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR, PREVIDÊNCIA, SEGURIDADE SOCIAL E SERVIÇOS-INSTITUTO ANASPS, conforme Portaria 1410 de 04 de julho 2025, publicada no DOU de 07/07/2025 Anasps-Q SCS quadra 3 bloco A Brasilia-DF contato Thiago Vesely thiagovesely@hotmail.com; consultoria@faculdadeanasps.com.br.Telefone: 61-3321 1277 Ficam reconhecidos os seguintes certificados a serem oferecidos pela entidade credenciada

I- Curso de Capacitação Profissional-CPP a) no nível avançado, para os seguintes profissionais de Regimes Próprios de Previdência Social-RPPS: 1- Dirigentes do órgão ou unidade gestora 2- Responsáveis pela Gestão das Aplicações dos Recursos; e 3- Membros do Comitê de Investimentos; e b) no nível intermediário, para os membros do conselho deliberativo e do fiscal; e

II- Curso de Atualização Profissional-CAP, para renovação de certificações no mesmo nível anteriormente obtido.

CENTRO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS JURIDICOS LTDA- DENOMINADO ICDS Rua da Assembleia, 85 sala 1501- Centro -Rio de Janeiro-RJ-telefone 21-98312-0087 Contato: Silvia Martins- e-mail: academico@icdsconnect.com.br, telefone 21 99998-1384 Ficam reconhecidos os seguintes certificados a serem oferecidos pela entidade credenciada

I- Curso de Capacitação Profissional-CPP a) no nível avançado, para os seguintes profissionais de Regimes Próprios de Previdência Social-RPPS: 1- Dirigentes do órgão ou unidade gestora 2- Responsáveis pela Gestão das Aplicações dos Recursos; e 3- Membros do Comitê de Investimentos; e b) no nível intermediário, para os membros do conselho deliberativo e do fiscal; e

II- Curso de Atualização Profissional-CAP, para renovação de certificações no mesmo nível anteriormente obtido

Miguel Antônio Fernandes Chaves

Coordenador da Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Márcia Lúcia Paes Caldas

Secretária Executiva da Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Ato que autoriza a Contratação Direta nº IL 3/2026

Última atualização 19/05/2026

Local: Campos Gerais/MG **Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CAMPOS GERAIS

Unidade compradora: 930980 - INST. DE PRE. DOS SER. PUB. CAM. GERAIS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 25647918000158-1-000003/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Prestação de serviços de avaliação profissional para os dirigentes, membros do Conselho de Previdência, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Servidores Públicos de Campos Gerais/MG – PREVICAM.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 9.520,00	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	capacitação de Dirigentes da Unidade Gestora do RPPS- na modalidade online (EAD), com conteúdo programático para o nível Intermediário, incluindo acesso à plataforma, material didático, tutoria e emissão de certificado reconhecido pelo Ministério da Previdência Social.	4	R$ 340,00
2	capacitação de Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal na modalidade online (EAD), com conteúdo programático para o nível intermediário, incluindo acesso à plataforma, material didático, tutoria e emissão de certificado reconhecido pelo Ministério da Previdência Social.	18	R$ 340,00
3	capacitação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos, na modalidade online (EAD), com conteúdo programático para o nível intermediário, incluindo acesso à plataforma, material didático, tutoria e emissão de certificado reconhecido pelo Ministério da Previdência Social.	6	R$ 340,00

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 40/2025

Última atualização 12/12/2025

Local: Indaiatuba/SP

Órgão: SEPREV - SERVICO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA

Unidade compradora: 1 - SEPREV - SERVICO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 68004118000121-1-000048/2025

Fonte: CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal

Objeto:

Aquisição de certificação profissional para dirigentes e conselheiros.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 3.393,31	R$ 2.900,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES DA UNIDADE GESTORA DO RPPS, mediante aprovação prévia em exame por Provas, Títulos e Experiência CPT (CP RPPS DIRIG I).	1	R$ 350,00
2	CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL, mediante aprovação prévia em exame por Provas, Títulos e Experiência CPT (CP RPPS CODEF I)	7	R$ 343,33
3	CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, mediante aprovação prévia em exame por Provas, Títulos e Experiência CPT (CP RPPS CGING I)	2	R$ 320,00

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Aviso de Contratação Direta nº 1/2025

Última atualização 02/10/2025

Local: Três Corações/MG **Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TRES CORACOES - IPRECOR

Unidade compradora: 932926 - MMG-INSTITUTO PREV. MUN. TRES CORAÇOES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/10/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/10/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 11201980000107-1-000007/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PROVAS DE CERTIFICAÇÃO DE DIRIGENTES, MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTOS, PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, LEGAIS E PROFISSIONAIS ESTIPULADAS PELA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA – SPREV, VOLTADAS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS).

Informação complementar:

Em caso de divergências das informações do Compras.gov em relação ao Aviso anexo, prevalece o último.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 12.040,00	R$ 0,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário

1	Serviço de Vistoria / Validação / Certificação INSCRIÇÕES PARA PROVA DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA CONSELHEIROS CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL – NÍVEL BÁSICO – Provas de certificação profissional de RPPS para conselheiros, nível básico. Certificação de exames por meio da modalidade de Prova, Conforme Termo de Referência	16	R$ 420,00
2	Serviço de Vistoria / Validação / Certificação INSCRIÇÕES PARA PROVA DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS – NÍVEL BÁSICO – Provas de certificação profissional de RPPS, nível básico. Certificação de exames por meio da modalidade de Prova, Títulos e Experiência – CPT. Conforme Termo de Referência	8	R$ 350,00
3	Serviço de Vistoria / Validação / Certificação INSCRIÇÕES PARA PROVA DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA DIRIGENTES – NÍVEL BÁSICO – Provas de certificação profissional de RPPS, nível básico. Certificação de exames por meio da modalidade de Prova, Títulos e Experiência – CPT. Conforme Termo de Referência	6	R$ 420,00

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Aline Monteiro de Oliveira <aline.oliveira@iprem.mg.gov.br>

Solicitação de Orçamento – Exames de Certificação Profissional RPPS

7 mensagens

Aline Monteiro de Oliveira <aline.oliveira@iprem.mg.gov.br> 18 de junho de 2026 às 17:31
Para: certificacaorpps@institutototum.com.br
Cco: certificacao@abipem.org.br, renata.sousa@apimecbrasil.com.br, apimecbrasil@apimecbrasil.com.br

Prezados(as),

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM está realizando pesquisa de preços para futura contratação de entidade certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social, destinada à realização de inscrições em exames de certificação profissional RPPS para dirigentes, conselheiros e membros do Comitê de Investimentos.

Assim, solicitamos a gentileza de encaminhar proposta/orçamento, conforme especificações constantes no **Termo de Referência anexo**, utilizando preferencialmente o **modelo de orçamento também anexo**.

Informações principais da cotação:

- **Objeto: inscrições para exames de certificação profissional RPPS;**
- **Quantidade estimada: 38 inscrições;**
- **Fornecimento sob demanda do Instituto, mediante liberação de vouchers;**
- **Critério de julgamento: menor preço global.**

Solicitamos que a proposta contenha:

- **Razão social;**
- **CNPJ;**
- **Valor unitário e valor total dos itens;**
- **Prazo de validade da proposta;**
- **Dados para contato do responsável pela cotação.**

A proposta poderá ser encaminhada para este e-mail.

Desde já agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

--



3 anexos

3 - TR - Certificação.pdf
389K

5 - MODELO DE ORÇAMENTO.docx
177K

5 - MODELO DE ORÇAMENTO.pfd.pdf
265K

APIMEC Brasil | Renata Sousa <renata.sousa@apimecbrasil.com.br> 19 de junho de 2026 às 10:00
Para: "aline.oliveira@iprem.mg.gov.br" <aline.oliveira@iprem.mg.gov.br>
Cc: APIMEC Brasil | Vinicius Sá <vinicius.sa@apimecbrasil.com.br>

Bom dia!

Em anexo orçamento e manual de compras por lote.

Atenciosamente,

Renata Sousa

Gerente de Certificação

+55 (11) 3107-1571 - Opção 1

renata.sousa@apimecbrasil.com.br

www.apimecbrasil.com.br

Esta mensagem contém informações confidenciais e/ou privilegiadas, não podendo ser reproduzidas ou distribuídas por qualquer pessoa sem expressa autorização da APIMEC Brasil. Caso você não seja o destinatário correto ou uma pessoa autorizada a recebê-la, solicitamos que não utilize, reproduza, modifique ou compartilhe seu conteúdo, nem tome qualquer ação com base nessas informações. Se esta mensagem lhe foi enviada por engano, pedimos a gentileza de notificar o remetente imediatamente, respondendo a este e-mail, e excluí-la em seguida de todos os dispositivos. Agradecemos a compreensão e colaboração.

De: APIMEC Brasil | APIMEC Brasil <apimecbrasil@apimecbrasil.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 19 de junho de 2026 09:30
Para: APIMEC Brasil | Renata Sousa <renata.sousa@apimecbrasil.com.br>
Assunto: ENC: Solicitação de Orçamento – Exames de Certificação Profissional RPPS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

---

2 anexos

MANUAL LOTES RPPS.pdf
750K

IPREM MG.pdf
88K

Giulia Camile Peruzzi <giulia@institutototum.com.br> 23 de junho de 2026 às 09:19
Para: "aline.oliveira@iprem.mg.gov.br" <aline.oliveira@iprem.mg.gov.br>

Cc: Tatiane De Oliveira Futo Inada <tatiane@institutototum.com.br>, Ednaide De Oliveira Silva <ednaide@institutototum.com.br>

Aline, bom dia!
Tudo bem?

Conforme o solicitado, segue em anexo a proposta do Instituto Totum.

Segue link da pasta onde disponibilizamos a documentação legal do Instituto Totum.
https://drive.google.com/drive/folders/1oEIgWhwue5dIElaK738FH8Ld4mhAnWdf

Em caso de dúvidas, fico à disposição.
Atenciosamente,

Giulia Camile Peruzzi | Instituto Totum
+55 11 3372-9575

De: Aline Monteiro de Oliveira <aline.oliveira@iprem.mg.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 18 de junho de 2026 17:31
Para: Suporte - Certificação RPPS <suporterpps@institutototum.com.br>
Assunto: Solicitação de Orçamento – Exames de Certificação Profissional RPPS

Prezados(as),

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

5 - MODELO DE ORÇAMENTO.pdf
287K

Aline Monteiro de Oliveira <aline.oliveira@iprem.mg.gov.br> 29 de junho de 2026 às 10:29
Para: APIMEC Brasil | Renata Sousa <renata.sousa@apimecbrasil.com.br>

Prezada Renata Sousa,

Ao analisar o orçamento encaminhado, verificamos que não foram contemplados os valores referentes ao item **CP RPPS CGINV II – Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do Comitê de Investimentos do RPPS**, correspondente a **07 (sete) inscrições**.

Solicitamos, por gentileza, a complementação do orçamento com a inclusão desse item.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--



APIMEC Brasil | Renata Sousa <renata.sousa@apimecbrasil.com.br> 29 de junho de 2026 às 10:33
Para: Aline Monteiro de Oliveira <aline.oliveira@iprem.mg.gov.br>

Bom dia!

"...realização de inscrições em exames de certificação profissional RPPS para dirigentes, conselheiros e membros do Comitê de Investimentos..."

Quais são os níveis e quantidade de cada prova?

Atenciosamente,

Renata Sousa

Gerente de Certificação

+55 (11) 3107-1571 - Opção 1

renata.sousa@apimecbrasil.com.br

www.apimecbrasil.com.br

Esta mensagem contém informações confidenciais e/ou privilegiadas, não podendo ser reproduzidas ou distribuídas por qualquer pessoa sem expressa autorização da APIMEC Brasil. Caso você não seja o destinatário correto ou uma pessoa autorizada a recebê-la, solicitamos que não utilize, reproduza, modifique ou compartilhe seu conteúdo, nem tome qualquer ação com base nessas informações. Se esta mensagem lhe foi enviada por engano, pedimos a gentileza de notificar o remetente imediatamente, respondendo a este e-mail, e excluí-la em seguida de todos os dispositivos. Agradecemos a compreensão e colaboração

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Aline Monteiro de Oliveira <aline.oliveira@iprem.mg.gov.br> 29 de junho de 2026 às 11:03
Para: APIMEC Brasil | Renata Sousa <renata.sousa@apimecbrasil.com.br>

Prezada Renata,

Segue em anexo solicitação de orçamento com os quantitativos de cada item.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--



3 anexos

3 - TR - Certificação (2).pdf
389K

5 - MODELO DE ORÇAMENTO (3).docx
177K

5 - MODELO DE ORÇAMENTO.pfd (2).pdf
265K

APIMEC Brasil | Renata Sousa <renata.sousa@apimecbrasil.com.br> 29 de junho de 2026 às 12:06
Para: Aline Monteiro de Oliveira <aline.oliveira@iprem.mg.gov.br>

Boa tarde!

Seguem em anexo.

Atenciosamente,

Renata Sousa

Gerente de Certificação

+55 (11) 3107-1571 - Opção 1

renata.sousa@apimecbrasil.com.br

www.apimecbrasil.com.br

Esta mensagem contém informações confidenciais e/ou privilegiadas, não podendo ser reproduzidas ou distribuídas por qualquer pessoa sem expressa autorização da APIMEC Brasil. Caso você não seja o destinatário correto ou uma pessoa autorizada a recebê-la, solicitamos que não utilize, reproduza, modifique ou compartilhe seu conteúdo, nem tome qualquer ação com base nessas informações. Se esta mensagem lhe foi enviada por engano, pedimos a gentileza de notificar o remetente imediatamente, respondendo a este e-mail, e excluí-la em seguida de todos os dispositivos. Agradecemos a compreensão e colaboração

---

De: Aline Monteiro de Oliveira <aline.oliveira@iprem.mg.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 29 de junho de 2026 11:03
Para: APIMEC Brasil | Renata Sousa <renata.sousa@apimecbrasil.com.br>
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento – Exames de Certificação Profissional RPPS

Prezada Renata,

Segue em anexo solicitação de orçamento com os quantitativos de cada item.

Atenciosamente,

Em seg., 29 de jun. de 2026 às 10:33, APIMEC Brasil | Renata Sousa <renata.sousa@apimecbrasil.com.br> escreveu:

> Bom dia!
>
> "...realização de inscrições em exames de certificação profissional RPPS para dirigentes, conselheiros e membros do Comitê de Investimentos..."
>
> Quais são os níveis e quantidade de cada prova?
>
> Atenciosamente,

Renata Sousa

Gerente de Certificação

+55 (11) 3107-1571 - Opção 1

renata.sousa@apimecbrasil.com.br

www.apimecbrasil.com.br

Esta mensagem contém informações confidenciais e/ou privilegiadas, não podendo ser reproduzidas ou distribuídas por qualquer pessoa sem expressa autorização da APIMEC Brasil. Caso você não seja o destinatário correto ou uma pessoa autorizada a recebê-la, solicitamos que não utilize, reproduza, modifique ou compartilhe seu conteúdo, nem tome qualquer ação com base nessas informações. Se esta mensagem lhe foi enviada por engano, pedimos a gentileza de notificar o remetente imediatamente, respondendo a este e-mail, e excluí-la em seguida de todos os dispositivos. Agradecemos a compreensão e colaboração

---

De: Aline Monteiro de Oliveira <aline.oliveira@iprem.mg.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 29 de junho de 2026 10:29
Para: APIMEC Brasil | Renata Sousa <renata.sousa@apimecbrasil.com.br>
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento – Exames de Certificação Profissional RPPS

Prezada Renata Sousa,

Ao analisar o orçamento encaminhado, verificamos que não foram contemplados os valores referentes ao item **CP RPPS CGINV II – Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do Comitê de Investimentos do RPPS**, correspondente a **07 (sete) inscrições**.

Solicitamos, por gentileza, a complementação do orçamento com a inclusão desse item.

Atenciosamente,

Em sex., 19 de jun. de 2026 às 10:00, APIMEC Brasil | Renata Sousa <renata.sousa@apimecbrasil.com.br> escreveu:

> Bom dia!
>
> Em anexo orçamento e manual de compras por lote.

Atenciosamente,

Renata Sousa

Gerente de Certificação

+55 (11) 3107-1571 - Opção 1

renata.sousa@apimecbrasil.com.br

www.apimecbrasil.com.br

Esta mensagem contém informações confidenciais e/ou privilegiadas, não podendo ser reproduzidas ou distribuídas por qualquer pessoa sem expressa autorização da APIMEC Brasil. Caso você não seja o destinatário correto ou uma pessoa autorizada a recebê-la, solicitamos que não utilize, reproduza, modifique ou compartilhe seu conteúdo, nem tome qualquer ação com base nessas informações. Se esta mensagem lhe foi enviada por engano, pedimos a gentileza de notificar o remetente imediatamente, respondendo a este e-mail, e excluí-la em seguida de todos os dispositivos. Agradecemos a compreensão e colaboração.

De: APIMEC Brasil | APIMEC Brasil <apimecbrasil@apimecbrasil.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 19 de junho de 2026 09:30
Para: APIMEC Brasil | Renata Sousa <renata.sousa@apimecbrasil.com.br>
Assunto: ENC: Solicitação de Orçamento – Exames de Certificação Profissional RPPS

De: Aline Monteiro de Oliveira <aline.oliveira@iprem.mg.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 18 de junho de 2026 17:31
Para: certificacaorpps@institutototum.com.br
Assunto: Solicitação de Orçamento – Exames de Certificação Profissional RPPS

Prezados(as),

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM está realizando pesquisa de preços para futura contratação de entidade certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social, destinada à realização de inscrições em exames de certificação profissional RPPS para dirigentes, conselheiros e membros do Comitê de Investimentos.

Assim, solicitamos a gentileza de encaminhar proposta/orçamento, conforme especificações constantes no **Termo de Referência anexo**, utilizando preferencialmente o **modelo de orçamento também anexo**.

Informações principais da cotação:

- **Objeto: inscrições para exames de certificação profissional RPPS;**
- **Quantidade estimada: 38 inscrições;**
- **Fornecimento sob demanda do Instituto, mediante liberação de vouchers;**
- **Critério de julgamento: menor preço global.**

Solicitamos que a proposta contenha:

- **Razão social;**

- **CNPJ;**
- **Valor unitário e valor total dos itens;**
- **Prazo de validade da proposta;**
- **Dados para contato do responsável pela cotação.**

A proposta poderá ser encaminhada para este e-mail.

Desde já agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

--



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

--



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

--



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

IPREM 2906.pdf
270K

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Objeto: Contratação de entidade certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social para realização de exames de certificação profissional dos Dirigentes da Unidade Gestora dos RPPS, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e membros do Comitê de Investimento, em ambiente online, para atender às necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM/MG.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	CP RPPS DIRIG I - Certificação dos dirigentes	Inscrição	7	R$ 355,00	R$ 2.485,00
02	CP RPPS DIRIG II - Certificação dos dirigentes	Inscrição	6	R$ 365,00	R$ 2.190,00
03	CP RPPS CODEF I - Certificação dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal	Inscrição	12	R$ 334,00	R$ 4.008,00
04	CP RPPS CGINV I - Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS	Inscrição	6	R$ 334,00	R$ 2.004,00
05	CP RPPS CGINV II - Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS	Inscrição	7	R$ 376,00	R$ 2.632,00
		TOTAL	**38**		R$ 13.319,00

Oferecemos 10% de desconto nas compras por lote
Valor da proposta com desconto: R$ 11.987,10.
Resultado do exame imediato - Certificado emitido em até 2 dias após a solicitação
Prazo de validade da proposta: 90 dias. Forma de pagamento: Boleto Bancário
Prazo para disponibilização do link de agendamento: Até um dia útil após o pagamento do boleto.

ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL – APIMEC BRASIL

CNPJ: 43.446.228/0001-12

Rua: Libero Badaró, 300 - 2º andar - Centro - SP

apimec BRASIL
Renata Sousa
Gerente de Certificação
+55 (11) 3107-1571 - Opção 1
renata.sousa@apimecbrasil.com.br
www.apimecbrasil.com.br

ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL
APIMEC BRASIL
CNPJ 43.446.228/0001-12
R LIBERO BADARÓ, 300 ANDAR 2



ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL – APIMEC BRASIL

Rua Líbero Badaró, 300 - 2º andar São Paulo, SP – 01008 – 000

Fone: (11) 3107-1571

EDITAL DE CANDIDATURA DAS CERTIFICAÇÕES DOS PROFISSIONAIS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CP RPPS CODEF, CP RPPS CGINV, CP RPPS DIRIG

NÍVEIS BÁSICO – INTERMEDIÁRIO – AVANÇADO

A APIMEC Brasil apresenta por meio desse Edital, as condições para inscrição e renovação das certificações dos Responsáveis pela Gestão das Aplicações dos Recursos do RPPS.

Com as PORTARIAS nº 2.907/2022 e nº 1.410/2025., a APIMEC Brasil passa a ser credenciada junto ao Ministério da Previdência a conceder a Certificação Profissional (CP) que dá direito aos profissionais de atuarem como:

- Dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS (CP RPPS DIRIG);
- Membros do conselho deliberativo e do conselho fiscal (CP RPPS CODEF);
- Responsável pela gestão das aplicações dos recursos e os membros do comitê de investimentos (CP RPPS CGINV).

Os preços foram ajustados, mantendo a excelência com um ótimo custo-benefício.

A aplicação dos exames se tornou 100% online. Os candidatos podem fazer o exame onde estiver, garantia de comodidade e flexibilidade.

As certificações dos profissionais dos RPPS terão validade máxima de 4 (quatro) anos, a contar da data de realização / aprovação do exame, devendo ser obtidas mediante aprovação prévia em uma de suas modalidades:

1 - MODALIDADES DE CERTIFICAÇÃO

Este edital aplica-se exclusivamente às modalidades de certificações para as quais a APIMEC Brasil está formalmente credenciada pelo Ministério da Previdência Social:

- Certificação mediante Exame por Provas – CPR;
- Certificação mediante Exame por Provas, Títulos e Experiência – CPT.

2 - VALORES

Gestores de Recursos e Membros do Comitê de Investimento	**Exame por provas**	**Exame Títulos e Experiência**
Nível Básico	R$ 334,00	R$ 334,00
Nível Intermediário	R$ 355,00	R$ 355,00
Nível Avançado	R$ 376,00	R$ 376,00
Membros do Conselho Deliberativo e Fiscal	**Exame por provas**	**Exame Títulos e Experiência**
Nível Básico	R$ 334,00	R$ 334,00
Nível Intermediário	R$ 355,00	R$ 355,00
Dirigentes da Unidade Gestora do RPPS	**Exame por provas**	**Exame Títulos e Experiência**
Nível Básico	R$ 355,00	R$ 355,00
Nível Intermediário	R$ 365,00	R$ 365,00
Nível Avançado	R$ 386,00	R$ 386,00

3 - EXAMES POR PROVAS

CP RPPS CGINV: O exame por provas contempla conteúdo programático e número de questões distintos, conforme os 3 (três) níveis de certificação:

Nível Básico – 60 questões;
Nível Intermediário – 70 questões;
Nível Avançado – 80 questões.

CP RPPS CODEF: O exame por provas contempla conteúdo programático e número de questões distintos, conforme os 2 (dois) níveis de certificação:

Nível Básico – 50 questões;
Nível Intermediário – 60 questões;

CP RPPS DIRIG: O exame por provas contempla conteúdo programático e número de questões distintos, conforme os 3 (três) níveis de certificação:

Nível Básico – 60 questões;
Nível Intermediário – 70 questões;
Nível Avançado – 80 questões.

3.1 - Critério de aprovação

Para aprovação nos exames o profissional deverá alcançar aproveitamento mínimo de 50%, 70% e 70% das questões do exame por prova para os níveis Básico, Intermediário e Avançado, respectivamente:

Gestores de Recursos e Membros do Comitê de Investimento	**Nº de questões**	**Aproveitamento Mínimo**	**Equivalência (nº de questões)**
Nível Básico	60	50%	30
Nível Intermediário	70	70%	49
Nível Avançado	80	70%	56
Membros do Conselho Deliberativo e Fiscal	**Nº de questões**	**Aproveitamento Mínimo**	**Equivalência (nº de questões)**
Nível Básico	50	50%	25
Nível Intermediário	60	70%	42
Dirigentes da Unidade Gestora	**Nº de questões**	**Aproveitamento Mínimo**	**Equivalência (nº de questões)**
Nível Básico	60	50%	30
Nível Intermediário	70	70%	49
Nível Avançado	80	70%	56

3.2 – Sobre o exame

Todas as questões da prova compreenderão integralmente o conteúdo programático, conforme distribuição do número de quesitos por cada grande tema. Os exames são compostos por questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo apenas 1 (uma) correta. Todas as questões têm o mesmo valor unitário de pontuação.

O tempo de aplicação dos exames são distribuídos da seguinte forma:

Nível Básico	2h30
Nível Intermediário	3 horas
Nível Avançado	3h30

Os candidatos que concluírem o exame poderão deslogar da sala virtual antes do término do tempo regulamentar. O programa de certificação é organizado e fiscalizado pela APIMEC Brasil, sendo o exame aplicado através da FK Partners.

4 - EXAME POR PROVAS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

A Certificação mediante Exame por Provas, Títulos e Experiência – CPT constitui um somatório do aproveitamento obtido no exame por provas e a pontuação obtida com títulos e a experiência, visando avaliar o profissional de maneira ampla e equilibrada, mediante conjugação de conhecimentos teóricos, formação acadêmica e experiência profissional.

Para composição do conceito de “títulos e experiência”, deverão ser consideradas a formação acadêmica e a experiência profissional, com aderência às grandes áreas de atuação do RPPS (administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira, investimentos, jurídica e tecnologia da informação) ou à previdência social, conforme a seguir:

a) os cursos de graduação, cursos de pós-graduação ou curso de extensão universitária, nas modalidades presencial ou Ensino à Distância – EAD, nas áreas de Administração, Gestão Pública, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências Atuariais, Direito, Ciências da Computação, Comunicação Social, Serviço Social, Engenharia, Estatística e Matemática receberão 100% (cem por cento) da pontuação individual;

b) os cursos de graduação de curta duração (tecnólogos), voltados para a formação prática e direta do mercado de trabalho, cuja grade curricular contemple uma ou mais disciplinas de áreas de conhecimentos dos cursos de graduação acima receberão 50% (cinquenta por cento) da pontuação individual.

c) os cursos de graduação, cursos de pós-graduação ou curso de extensão universitária presencial ou EAD nas áreas de Pedagogia ou Licenciatura Plena receberão o percentual de 50% (cinquenta por cento) da pontuação individual.

TÍTULOS: FORMAÇÃO ACADÊMICA			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ATÉ 2 CURSOS)
01	Curso de Doutorado	5	10
02	Curso de Mestrado	4	8
03	Curso de Especialização ou MBA	3	6
04	Curso de Graduação	2	4
05	Curso de Extensão Universitária Presencial ou EAD	0,5	1
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL (CADA ANO)	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ATÉ 10 ANOS)
01	Atividades de Dirigentes, Conselheiros e Membros do Comitê do RPPS	0,5	5
02	Demais atividades nas áreas de atuação do RPPS	0,25	2,5

*A título de exemplo, destacamos cursos de graduação de curta duração (tecnólogo) que têm relação com os cursos de graduação de: Administração (Gestão Comercial, Gestão de Recursos, Gestão Financeira, Gestão Pública, Processos Gerenciais, Logística, Marketing, Gestão de Cooperativas e Comércio Exterior); Ciências Contábeis (Gestão Financeira, Gestão Tributária, Controladoria e Processos Gerenciais); Ciências Econômicas (Comércio Exterior, Gestão Financeira, Logística e Gestão Pública); Ciências Atuariais (Seguros e Previdência, Gestão de Riscos e Análise de Dados); Direito (Gestão Pública, Gestão de Serviços Jurídicos e Notariais, Mediação e Arbitragem e Segurança Pública); Ciências da Computação (Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Banco de Dados, Jogos Digitais e Sistemas para Internet); Comunicação Social (Produção Multimídia, Produção Publicitária e Produção Audiovisual); Engenharia (Gestão da Produção Industrial, Gestão da Qualidade, Automação Industrial, Construção de Edifícios, Manutenção Industrial, Controle de Obras e Produção Têxtil); Matemática e Estatística (Análise de Dados, Big Data e Inteligência Analítica, Sistemas para Internet e Estatística Aplicada). Receberá também a mesma pontuação os cursos de tecnólogo com afinidade com áreas de conhecimento dos cursos de graduação de Pedagogia ou Licenciatura Plena, a exemplo de Gestão Escolar e Pedagogia Empresarial.

Os cursos acima referidos deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, sendo aceitos, também, aqueles realizados no exterior, após o procedimento de revalidação no Brasil.

A proposta técnica da entidade certificadora para o exame por provas, títulos e experiência deverá observar os parâmetros seguintes:

a) a pontuação da prova de títulos e experiência, que poderá variar entre 0 (zero) a 10 (dez) pontos, cuja pontuação obtida deverá ser somada à nota do exame por provas, para a obtenção da nota final;

b) para efeito do somatório da pontuação da prova de títulos e experiência, o profissional poderá ter um desempenho no exame por provas abaixo do aproveitamento mínimo, observado o limite mínimo de acertos;

Dirigentes da Unidade Gestora do RPPS	Nº de Questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalente (nº de questões)	Limite Mínimo de Acertos	Nota Mínima na Prova de Títulos e Experiência (até o máximo de 10 pontos)	Nota Final
Nível Básico	60	50%	30	25	5	30
Nível Intermediário	70	70%	49	41	8	49
Nível Avançado	80	70%	56	47	9	56
Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal	**Nº de Questões**	**Aproveitamento Mínimo**	**Equivalente (nº de questões)**	**Limite Mínimo de Acertos**	**Nota Mínima na Prova de Títulos e Experiência (até o máximo de 10 pontos)**	**Nota Final**
Nível Básico	50	50%	25	21	4	25
Nível Intermediário	60	70%	42	35	7	42
Responsável pela Gestão das Aplicações do RPPS e Membros do Comitê de Investimentos	**Nº de Questões**	**Aproveitamento Mínimo**	**Equivalente (nº de questões)**	**Limite Mínimo de Acertos**	**Nota Mínima na Prova de Títulos e Experiência (até o máximo de 10 pontos)**	**Nota Final**
Nível Básico	60	50%	30	25	5	30
Nível Intermediário	70	70%	49	41	8	49
Nível Avançado	80	70%	56	47	9	56

o quadro acima, a título ilustrativo, demonstra a nota mínima a ser obtida na “prova de títulos e experiência”, para o profissional obter o aproveitamento mínimo de 50%, 70% e 70% para fins de aprovação na modalidade “exame por provas, títulos e experiência”, conforme o nível desejado (básico, intermediário e avançado), na hipótese específica de o profissional ter alcançado nº de acertos igual ao limite mínimo no exame por provas:

a nota máxima da prova de títulos, resultado do somatório das pontuações da formação acadêmica e atividades profissionais, fica limitada a 10 (dez) pontos;

destaca-se que não há mínimo de pontos na “prova de títulos e experiência”, essa poderá variar de 0 (zero) até 10 (dez) pontos, conforme análise dos documentos realizada pela entidade certificadora.

Portanto, o profissional poderá ter um desempenho inferior ao aproveitamento mínimo no exame por provas, no entanto, caso esse desempenho seja abaixo do mínimo de acertos exigidos, estará reprovado nesta modalidade de certificação, ainda que o somatório da nota no “exame por provas” e na nota da “prova de títulos e experiência” seja igual ou superior ao aproveitamento mínimo para o respectivo nível (básico, intermediário ou avançado).

5 – INSCRIÇÕES

O candidato poderá inscrever-se separadamente em qualquer um dos exames pelo site https://fkpartners.com/certificacoesrpps/?srsltid=AfmBOoqjGRMFNzYmZ18mj_X6bODSlzOeuCjjBoGCK4QCuFjSp48Z8nvb

Após o pagamento da inscrição, o candidato receberá e-mail, enviado pelo remetente agendamento@fkpartners.com, com instruções e procedimentos para o agendamento do exame ou acesso à plataforma. O candidato deve agendar seu exame no prazo de 90 dias corridos, a contar data de confirmação do pagamento da inscrição.

O candidato tem ciência e concorda que, caso não realize o agendamento do exame em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de confirmação do pagamento, a respectiva inscrição será cancelada sem a restituição do valor da taxa de inscrição.

O candidato concorda e tem ciência de que o agendamento do exame de certificação deverá ser realizado apenas uma vez e não será permitido reagendamentos sucessivos, os quais serão desconsiderados pela FK Partners. Caso ocorra sucessivos agendamentos utilizando o mesmo link encaminhado pala FK Partners, apenas o primeiro agendamento será considerado.

É fundamental que o candidato fique sempre atento ao fluxo de comunicação a fim de evitar qualquer perda de prazo, acessando regularmente o seu e-mail cadastrado.

Em caso de não comparecimento no exame por motivos de saúde, o atestado médico deverá ser encaminhado para o e-mail renata.sousa@apimecbrasil.com.br em até 48 horas após a data e horário do exame. Os atestados recepcionados após este prazo serão

desconsiderados.

Após agendamento do exame, será enviado um e-mail para validar o notebook ou computador que será utilizado no exame (importante: o notebook ou computador a ser validado deverá ser o mesmo que o candidato fará o exame no dia e horário marcado, caso contrário não será permitido realizar o exame). Se houver qualquer impedimento de acesso a plataforma para validar o equipamento, o candidato poderá acessar o suporte em tempo real para falar com um dos atendentes, por meio do telefone (11) 3539- 8622 ou por e-mail suporte@fkpartners.com.

Realizadas as validações de: microfone, som, webcam, navegador e extensão, o candidato receberá um segundo e-mail com o link para realizar o exame.

6 - EXAME

Identificação do candidato pelo fiscal de prova

No dia da prova, o candidato deverá acessar a plataforma 30 minutos antes da realização do exame, munido de documento de identificação recente, com foto:

Só poderá realizar o Exame, o candidato que apresentar os seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

É essencial a existência, no documento, de foto recente, capaz de identificar o candidato com sua aparência atual.

A identificação será feita pelo fiscal da prova de forma online, minutos antes do início do exame.

Sobre atrasos e dificuldades no acesso da plataforma:

A tolerância para o candidato acessar todos os sistemas e realizar as validações junto ao fiscal, será de 15 minutos, a partir do início do horário agendado. Após esse prazo, caso o candidato não tenha realizados os passos mencionados, o exame será cancelado.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

Se houver qualquer dificuldade com a plataforma para a realização do exame, o contato com o suporte FK Partners deverá ser feito até o horário do exame agendado. Caso contrário o candidato será considerado ausente de prova.

O candidato que não agendar o exame por qualquer motivo, dentro do prazo de 90 (noventa)

dias, a contar da data de confirmação do pagamento, terá a sua inscrição cancelada sem a restituição do valor da taxa de inscrição.

Sobre a fiscalização do ambiente em que for realizado o exame:

Antes de começar o exame, o fiscal solicitará que você exiba o seu ambiente, em detalhes, para confirmar que a prova poderá ser aplicada. Observe as regras abaixo:

- Não será realizada a aplicação da prova caso o ambiente do candidato possua um segundo monitor ou televisor atrás do notebook, mesmo que desligados. O candidato poderá removê-los, ocultá-los ou mudar de ambiente.
- Não será permitida a permanência de terceiros na sala onde será realizado o exame de certificação, caso uma segunda pessoa apareça durante a prova, mesmo que apenas passando pelo ambiente, a prova será automaticamente cancelada.

Tempo máximo permitido para reconexão:

Em casos em que seja necessário o aluno se reconectar devido a lentidão de rede ou problemas de hardware, o candidato terá até 15 minutos para retomar sua conexão, sendo que o tempo de prova continuará sendo contado durante esse intervalo. Após 15 minutos, o fiscal considerará desistência por parte do candidato, sendo sua prova cancelada.

Questões respondidas até a queda de conexão:

Caso haja uma queda de conexão, o fiscal computará a quantidade de questões corretas até o evento. Se o número de acertos for maior do que mínimo estipulado em edital, o candidato será considerado aprovado, mesmo sem ter concluído todo o exame. No entanto, se o número de acertos for insuficiente, o candidato será reprovado, exceto em casos em que o candidato consiga recuperar a conexão, conforme limites de tempo previstos neste regulamento.

Não serão permitidos:

- A realização da prova usando relógio de pulso, independente do modelo;
- A realização da prova sem camisa ou trajando qualquer tipo de chapéu;
- A leitura em voz alta dos enunciados, das respostas ou do raciocínio usado pelo candidato para atingir as respostas das questões da prova;
- A utilização de rascunho em papel.
- Copiar as questões da prova;
- A utilização de tablets ou quaisquer aparelhos eletrônicos que permitam o acesso remoto ou armazenamento de texto. Será permitido apenas o uso de calculadora comum ou financeira HP12C, desde que sejam apresentados com antecedência ao fiscal de prova;
- Tirar fotos ou prints da plataforma, do seu conteúdo, inclusive do resultado com qualquer dispositivo eletrônico;
- A permanência de terceiros na sala onde será realizado o exame de certificação;
- A presença de qualquer outra pessoa no ambiente de prova, seja de passagem ou em atividade não correlata ao exame;

- Após a liberação do exame pelo fiscal, o candidato não poderá retirar-se do ambiente, em hipótese alguma;
- A utilização de nenhum outro material ou equipamento eletrônico adicional, além do notebook ou do desktop utilizado para a realização do exame, incluindo outros notebooks, palm tops, tablets, fones de ouvido, livros ou apostilas;
- Também não será permitido o uso de pagers e telefones celulares, que devem ser desligados e guardados durante o exame.

Atenção: Todas as regras aqui apresentadas deverão ser cumpridas até o desligamento completo da plataforma, caso contrário a prova será cancelada e o candidato eliminado.

Sobre o exame:

Ao se identificar alguma irregularidade, o fiscal pode realizar até 02 (duas) advertências verbais ou textuais ao candidato. Após isso, e reincidindo em irregularidades, a prova será automaticamente anulada, sem aviso prévio, estando o candidato automaticamente reprovado.

Durante a realização do exame, o candidato deverá se concentrar estritamente na realização da prova. Desvios frequentes de olhar da tela do exame, qualquer som que aparente a presença de outras pessoas no ambiente, conversas ou outros ruídos pelo candidato poderá culminar na anulação do exame pelo fiscal de prova, caso interfiram na lisura da sua aplicação.

Antes de iniciar o exame, o candidato declara ter ciência e concorda com as regras estabelecidas nos documentos oficiais que norteiam o processo de Certificação ao qual se candidatou.

Ao iniciar o exame, verifique sua duração especificada no relógio, no canto superior direito do seu monitor.

Durante a realização do exame, o candidato poderá utilizar somente calculadora comum ou financeira HP12C, estando o candidato autorizado a utilizar digitalmente a calculadora comum padrão dos sistemas operacionais homologados ou a financeira HP12C, por meio do link: https://stendec.io/ctb/rpn_fin.html. a APIMEC Brasil não disponibilizará calculadora ou outros recursos na plataforma de exame, estes são de inteira responsabilidade do candidato, e serão devidamente inspecionados pelo fiscal de prova antes de iniciar o exame.

É responsabilidade do candidato atentar-se ao tempo restante para a conclusão do exame e às notificações de mensagens ou chamada de voz do fiscal na plataforma, devendo o som do computador estar previamente habilitado para que o candidato possa ouvir tais notificações. O fiscal de prova não se responsabiliza por advertências não ouvidas ou não entendidas pelo candidato.

Durante a realização do exame, o candidato será monitorado por meio da sua câmera e do seu microfone, bem como por meio de seu compartilhamento de tela em tempo real. O conteúdo da gravação será utilizado como instrumento de controle, assim como para dirimir

qualquer dúvida sobre cumprimento das regras aqui apresentadas. Caso seja identificado qualquer descumprimento das regras estabelecidas para a realização do exame, mesmo após a sua conclusão, ele será cancelado e o candidato eliminado.

7 - RECOMENDAÇÕES E REQUISITOS BÁSICOS OBRIGATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME

O candidato, deverá ter condições de realizá-lo com todos os equipamentos, sistemas operacionais e condições previamente estabelecidas, conforme segue:

Equipamentos e condições para realizar o exame:

- Notebook ou desktop com acesso à internet (mínimo 10mbps);
- Microfone;
- Som habilitado;
- Webcam com resolução mínima de 640x640;
- 1 porta USB;
- Ambiente exclusivo, bem iluminado, sem a presença de terceiros;
- **Windows:** Sistema Operacional Windows 10; Navegador: Google Chrome; Intel Core i3 2.0GHz, 4GB Memória, 40GB livres de HD ou superior;
- **MAC:** Versão Mojave ou acima; Navegador: Google Chrome; 4GB Memória, Extensão para o navegador do notebook ou desktop;
- Instalação da extensão Proctor360 no navegador Google Chrome.

Atenção: antes de começar a prova não se esqueça de ativar o som do seu computador para que possa ouvir a voz do fiscal. Sistemas operacionais do notebook ou computador.

8 - RECURSO

Durante a realização do exame, caso esteja em desacordo com o conteúdo de alguma questão e/ou alternativa de resposta, o candidato poderá registrar seu questionamento/recurso devidamente fundamentado no chat da plataforma nos últimos 15 minutos do término do exame.

Não será permitido pelo aluno ou pelo fiscal da prova tirar fotos ou extrair prints da plataforma para formular o recurso.

A resposta do recurso será encaminhada para o e-mail do cadastro do candidato em até 30 dias corridos. Caso tenha dúvidas sobre a utilização deste recurso, peça orientação do fiscal.

9 - VALIDADE

As Certificações Profissionais dos Profissionais dos Regimes Próprios de Previdência Social (CP RPPS CODEF, CP RPPS CGINV e CP RPPS DIRIG), em todos os níveis (Básico, Intermediário e Avançado), tem como validade 4 anos a serem contados a partir da data de realização/aprovação no exame.

10 - RENOVAÇÃO

A renovação das certificações profissionais, poderão ser obtidas mediante aprovação em uma das modalidades de certificação (certificação por exame por provas; certificação por exame por provas, títulos e experiência, ou por meio do programa de qualificação continuada – PQC.

O processo de renovação das certificações profissionais deverão ser concluído durante o período de validade do certificado vigente. Após o vencimento da certificação anteriormente obtida, caso não tenha realizada a renovação, o profissional deverá obter nova certificação por uma das modalidades descritas (exame por provas; exame por títulos e experiência).

A renovação das certificações profissionais também terão validade máxima de 4 (quatro) anos, a partir da data da realização/aprovação do exame.

11 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO CONTINUADA

O Programa de Qualificação Continuada – PCQ, tem por objetivo o desenvolvimento dos profissionais dos regimes próprios de previdência social, por meio de constante processo educativo, envolvendo formação, capacitação ou atualização, mediante atividades de produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação a distância e em eventos de capacitação e atualização, promovidos pela entidade certificadora ou por outras instituições, cujas atividades deverão contemplar os conteúdos mínimos das respectivas certificações.

O PQC deverá atender às seguidas diretrizes:

I – ser apresentado pela entidade certificadora para análise e aprovação da Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS;

II – exigir como condição de aprovação, dentre outras atividades, produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação a distância e em eventos de capacitação e de educação previdenciárias que tenham sido:

a) promovidos pela entidade certificadora ou por outras instituições;
b) produzidos ou atestados em data posterior à data de emissão do certificado;

III – a entidade certificadora deverá divulgar no seu site na internet as instituições e a relação das atividades reconhecidas.

A participação dos profissionais no PQC poderá ser aplicada para a renovação da certificação anteriormente emitida pela entidade certificadora ou por outra entidade certificadora.

O profissional interessado em participar do PQC deverá fazer sua adesão ao programa de entidade certificadora, reconhecido pela Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS, **até 3 (três) meses antes do vencimento de sua certificação**, prestar as informações solicitadas, especialmente, as atividades relacionadas à produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação à distância e em eventos presenciais de capacitação e atualização, realizados a partir de sua certificação, de acordo com os critérios definido pela entidade certificadora.

Para fins de comprovação de participação em eventos presenciais de capacitação e atualização, serão aceitas as participações em congressos, seminários, cursos, encontros, workshop, fóruns, palestras e visitas técnicas, relacionadas às grandes áreas de atuação do RPPS (administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira, investimentos, jurídica e tecnologia da informação), além da compatibilidade com os conteúdos programáticos da respectiva certificação

Para comprovação das atividades realizadas, o profissional deverá apresentar o respectivo documento comprobatório de sua participação, com o registro da carga-horária total.

Para fins da Certificação Profissional, visitas técnicas são aquelas realizadas em ambiente externo à unidade gestora do RPPS, mediante visita a instituições públicas ou privadas, com o objetivo de promover a integração entre a teoria e a prática dos conhecimentos adquiridos, propiciando ao profissional a oportunidade de aprimorar a sua capacitação e atualização.

A exigência de qualificação técnica das entidades reconhecidas deverá contemplar os requisitos mínimos seguintes: a formação acadêmica e experiência profissional dos instrutores; atestado de capacidade técnica emitidos por clientes e parceiros; o certificado oferecido pelo curso, com descrição do conteúdo programático e a frequência do profissional; eventual avaliação do material didático utilizado ou aproveitamento de avaliações de aprendizagem.

Ainda que determinada instituição não esteja divulgada no site da entidade certificadora, essa poderá aceitar ou recusar determinada atividade apresentada, conforme parâmetros aqui citados, devendo, de imediato, atualizar seu site.

Qualquer outro evento de que o profissional tenha participado e que julgue relevante para o exercício de suas atividades poderá ser objeto para fins de pleito junto à entidade certificadora.

Os documentos, para fins de aceite pela entidade certificadora, deverão comprovar a realização das atividades realizadas no período seguinte a sua certificação, observado o lapso temporal do PQC da entidade certificadora.

A entidade certificadora, com base nas informações prestadas pelo profissional e demais documentos comprobatórios, verificará a consistência e a conformidade da atividade apresentada, conforme parâmetros definidos para aceite dos créditos do programa:

a) para renovação da certificação, **com validade máxima de 4 (quatro) anos,** o profissional deverá alcançar uma pontuação mínima de créditos durante o PQC de sua adesão, cujo lapso temporal do PQC da entidade certificadora deverá ter **duração de 3 (três) anos**, devendo ser observados, dentre outros, os critérios seguintes:

b) obtenção de pontuação mínima de **30 (trinta) créditos em cada ano**, dos quais, no mínimo, **10 (dez) créditos anuais** deverão ser obtidos em decorrência de participação em eventos presenciais de atualização como congressos, seminários, cursos, encontros, workshop, fóruns, palestras e visitas técnicas, relacionados às grandes áreas de atuação do RPPS (administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira, investimentos, jurídica e tecnologia da informação), além de sua compatibilidade com os conteúdos programáticos da respectiva certificação;

c) na hipótese de o profissional exceder a pontuação mínima de créditos durante o período de avaliação do PQC ou a pontuação mínima de 30 (trinta) créditos anuais, a quantidade excedente não poderá ser transferida para exercício do período de avaliação do Programa, nem para o próximo período de renovação da certificação;

d) as atividades a serem comprovadas deverão ser realizadas nos **3 (três) anos civis seguintes à data de obtenção da certificação**, no período seguinte à data da certificação vigente do profissional, cuja validade do certificado apresentado não poderá ser **superior a 4 (quatro) anos**, observado o lapso temporal do PQC da entidade certificadora;

e) deverão ser observadas a pontuação máxima por tipo de evento e a quantidade mínima de horas de duração dos eventos previstos neste edital.

f) Não atendidos os requisitos para a participação no PQC, não será permitida a renovação da certificação, devendo o profissional ser submetido e aprovado em novo exame por provas ou exame por provas, títulos e experiência.

g) A tabela abaixo demonstra a pontuação por eventos, o requisito mínimo de participação em horas e o crédito obtido por cada hora na respectiva atividade:

Eventos	Quantidade Mínima de Horas (h)	Crédito por Hora (h)
Disciplinas de cursos de graduação e pós- graduação	12 (doze) horas (h)	1 (um) crédito por hora (h)
Cursos de extensão universitária	8 (oito) horas (h)	1 (um) crédito por hora (h)
Visitas Técnicas e similares presenciais	8 (oito) horas (h)	1 (um) crédito por hora (h)
Congressos, Seminários e equivalentes presenciais	8 (oito) horas (h)	1 (um) crédito por hora (h)
Cursos, Encontros, Workshop, Fóruns e Palestras Presenciais	1 (uma) hora (h)	1 (um) crédito por hora (h)

Para os eventos acima, não serão considerados os créditos correspondentes, caso não atendida a quantidade mínima de horas do respectivo evento.

Atingido o limite mínimo de horas para o respectivo evento, cada 1 (uma) hora corresponderá a 1 (um) crédito, salvo para os eventos com limite máximo de créditos referidos no item seguinte: disciplinas de cursos de graduação – 20 (vinte) créditos e pós-graduação e cursos de extensão universitária – 15 (quinze) créditos.

Para os eventos (visitas técnicas e similares presenciais, congressos, seminários e equivalentes presenciais, cursos, encontros, workshop, fóruns e palestras presenciais) não há limite anual de créditos, podendo o profissional acumular os 30 (trinta) créditos em um desses eventos ou no conjunto desses eventos.

Na hipótese de atuação do profissional certificado como palestrante nos eventos acima, o crédito obtido por cada hora na atividade será acrescido do percentual de 50% (cinquenta por cento), aplicável, também, nas situações de atuação como professor de curso de pós-graduação ou curso de extensão universitária, em disciplinas que tenham relação com o assunto “Previdência Social” ou com as grandes áreas de atuação do RPPS ou de quaisquer dos temas dos conteúdos programáticos deste edital.

A tabela seguinte evidencia a pontuação máxima anual decorrente da participação do profissional nos eventos de cursos de graduação e de pós-graduação, cursos de extensão presenciais ou que utilizem metodologia de EAD, produção autoral de livros, produção autoral de artigos e produção autoral diversa:

Eventos	Pontuação Máxima Anual
Disciplinas de cursos de graduação e pós- graduação	20 (vinte) créditos
Cursos de extensão presenciais ou que utilizem metodologia de Ensino à Distância (EAD)	15 (quinze) créditos
Produção autoral de livros	20 (vinte) créditos
Produção autoral de artigos	10 (dez) créditos
Produção autoral diversa	5 (cinco) créditos

Para os eventos acima, há o limite máximo de créditos por evento, devendo o profissional completar os créditos faltantes para atingir os 30 (trinta) créditos anuais com outro evento.

Para os eventos (visitas técnicas e similares presenciais, congressos, seminários e equivalentes presenciais, cursos, encontros, workshop, fóruns e palestras presenciais) não há limite anual de créditos, podendo o profissional acumular os 30 (trinta) créditos necessários em um desses eventos.

A Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS poderá alterar os critérios de pontuação do PQC, que serão aplicados no exercício subsequente ao de sua deliberação.

11.1 – Valores de Análise PQC:

Nível Básico	R$ 334,00
Nível Intermediário	R$ 360,00
Nível Avançado	R$ 370,00

12 - SOLICITAÇÃO DO CERTIFICADO

A APIMEC Brasil nomeia o profissional **Renata Sousa** (renata.sousa@apimecbrasil.com.br) como responsável pela troca de informações e esclarecimentos aos candidatos, o contato deve ser realizado por e-mail, no endereço mencionado acima.

Por meio da plataforma https://sistemas.apimecbrasil.com.br o candidato aprovado deverá:

a) Preencher o Cadastro;
b) Aceitar os termos da APIMEC Brasil;
c) Escolher a certificação desejada e, em caso de Títulos e Experiência, anexar um único PDF, com várias páginas contendo os documentos necessários para complemento da nota final.

Após a publicação na relação de profissionais (www.apimecbrasil.com.br >> Certificação), o certificado estará à disposição para download em https://sistemas.apimecbrasil.com.br >> Profissional >> Baixar Certificado.

Atenção: após a aprovação nos exames os interessados têm o prazo de 06 (seis) meses, a contar da data do exame, para requerer o certificado. A perda deste prazo implicará em nova inscrição e aprovação no exame.

13 – LOTES RPPS

Colocamos no ar a modalidade de Venda em Lote, com o objetivo de oferecer descontos e condições especiais aos nossos parceiros.

- Nota fiscal emitida em nome do Órgão RPPS;
- Pagamento via Pix ou Transferência bancária;
- Vouchers com validade de 6 meses para utilização;
- Pedido mínimo de 5 inscrições;
- Orçamento válido por 90 dias a partir da emissão;
- Desconto de 10% no valor total.

Para COMPRAS EM LOTE, solicitamos que o pedido seja enviado para o e-mail:

📩 solicitacao@apimecbrasil.com.br

Por favor, incluir no pedido de orçamento por lote.

- Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço completo;
- Telefone;
- E-mail;

Antes de realizar sua prova, é fundamental estar por dentro de todas as regras, orientações técnicas e exigências do ambiente online.

💻 Requisitos do computador e internet;

📷 Como validar seu equipamento (webcam, som, navegador);

🏠 Regras de vestimenta e ambiente;

🪪 Procedimentos de identificação e fiscalização;

🚫 O que pode e o que não pode durante o exame;

🔌 Como funciona a reconexão em caso de queda.

⚠️ Lembre-se: o exame é monitorado em tempo real e o descumprimento de qualquer regra pode resultar no cancelamento da prova.

📩 Após o agendamento, fique atento ao e-mail com as instruções da FK Partners.

Dúvidas sobre acesso à plataforma, suporte técnico no dia da prova e validação de equipamento devem ser direcionadas para nossa equipe de atendimento:
https://api.whatsapp.com/send/?phone=551135398622

Importante: a FK Partners não realiza atendimento por telefone fixo.

Assim que a etapa de inscrição for concluída, a prova de certificação será liberada, com prazo de 90 (noventa) dias para realização, podendo ser ajustado conforme a demanda do lote.

Os candidatos que optarem pela modalidade de aprovação prévia por provas e títulos deverão inserir os documentos complementares (títulos) no sistema após a realização da prova.

Esses documentos serão utilizados como complemento de nota em caso de reprovação, desde que o candidato tenha atingido o mínimo exigido.
O resultado definitivo da prova será disponibilizado em até 2 (dois) dias após a finalização.

14 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES DA UNIDADE GESTORA DO RPPS – NÍVEL BÁSICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	Nº DE QUESTÕES
1. **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** 1.1 Princípios constitucionais e normas que regem a administração pública – arts. 37 ao 41 da CF; 1.2 Agentes públicos: conceito e classificação de agentes políticos; agentes administrativos – servidores públicos, empregado público, contrato temporário; agentes honoríficos – agentes delegados e agentes credenciados; 1.3 Regime jurídico do serviço público: conceitos de – servidor cargo público; posse, exercício, provimento, nomeação, promoção, aproveitamento, reintegração, readaptação, reversão, recondução, vacância, promoção, exoneração, aposentadoria, demissão, remoção, substituição; 1.4 Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) – arts. 28 e 89 ao 95; 1.5 Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) – arts. 23 ao 32; 1.6 Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) – arts. 1º ao 14.	5
2. **SEGURIDADE SOCIAL** 2.1 Constituição Federal (CF/1988) – art. 194; 2.2 Previdência Social: conceito; 2.3 Regimes de Previdência: 2.3.1 Regime Geral de Previdência Social (RGPS) – art. 201 da CF/1988; 2.3.2 Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) – art. 40 da CF/1988; 2.3.3 Regime de Previdência Privada Complementar (RPC) – art. 202 da CF/1988; 2.3.4 Emenda Constitucional nº 103/2019 – arts. 9º e 33.	3
3. **REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS** 3.1 Lei nº 9.717/1998 – normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS; 3.2 Portaria MPS nº 1.467/2022: 3.2.1 Segurados e beneficiários – arts. 3º ao 6º; 3.2.2 Gestão dos Regimes Próprios – arts. 71 ao 75; 3.2.3 Utilização dos recursos previdenciários – arts. 81 ao 84; 3.2.4 Responsabilidade do ente federativo em caso de extinção do RPPS – art. 181.	5
4. **PLANO DE BENEFÍCIOS** 4.1 Portaria MPS nº 1.467/2022: 4.1.1 Concessão de benefícios – art. 157; 4.1.2 Limitação dos valores dos benefícios com a instituição do RPC – art. 158; 4.1.3 Regras de Acumulação de benefícios – art. 165.	5
5. **PLANO DE CUSTEIO** 5.1 Portaria MPS nº 1.467/2022: 5.1.1 Caráter contributivo – arts. 7º ao 10; 5.1.2 Limites de contribuição – art. 11; 5.1.3 Base de cálculo de contribuições – art. 12; 5.1.4 Parcelamento de débitos – arts. 14 ao 17; 5.1.5 Dação em pagamento – art. 187).	5
6. **GESTÃO ATUARIAL**	5

6.1 Portaria MPS nº 1.467/202: 6.1.1 Equilíbrio financeiro e atuarial – art. 25; 6.1.2 Avaliação atuarial anual – art. 26; 6.1.3 Base cadastral – art. 47; 6.1.4 Plano de custeio proposto na avaliação atuarial – arts. 52 ao 54; 6.1.5 Equacionamento do déficit atuarial – art. 55; 6.1.6 Acompanhamento atuarial – arts. 67 ao 70.	
7. **GESTÃO DOS INVESTIMENTOS** 7.1 Legislação Específica dos Investimentos dos RPPS[9]: 7.1.1 **Resolução CMN nº 4.963/2021:** 7.1.1.1 Da Alocação dos Recursos; 7.1.1.2 Da Política de Investimentos; 7.1.1.3 Do Segmento de Renda Fixa; 7.1.1.4 Do Segmento de Renda Variável; 7.1.1.5 Do Segmento de Investimentos no Exterior; 7.1.1.6 Do Segmento de Investimentos Estruturados; 7.1.1.7 Do Segmento de Fundos Imobiliários; 7.1.1.8 Do Segmento de Empréstimos Consignados; 7.1.1.9 Dos Limites Gerais; 7.1.1.10 Da Gestão; 7.1.1.11 Do Custodiante; 7.1.1.12 Das Outras Contratações; 7.1.1.13 Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários; 7.1.1.14 Do Controle das Disponibilidades Financeiras; 7.1.1.15 Dos Enquadramentos; 7.1.1.16 Das Vedações; 7.1.2 **Portaria MPS nº 1.467/2022 – arts. 86 ao 156 e Anexo VIII, arts. 1º ao 35:** 7.1.2.1 Dos Investimentos dos Recursos; 7.1.2.2 Da Gestão da Aplicação dos Recursos; 7.1.2.3 Da Política de Investimentos; 7.1.2.4 Do Credenciamento de Instituições; 7.1.2.5 Das Alocações dos Recursos; 7.1.2.6 Da Avaliação e Monitoramento dos Riscos; 7.1.2.7 Da Categorização dos RPPS; 7.1.2.8 Das Aplicações em Títulos Públicos; 7.1.2.9 Da Precificação dos Ativos Integrantes das Carteiras dos RPPS; 7.1.2.10 Da transparência das Informações Relativas aos Investimentos; 7.1.2.11 Das Medidas em Caso de Desenquadramento; 7.1.2.12 Do Segmento de Empréstimos Consignados; 7.2 **Instrumentos de Renda Fixa:** 7.1.1 Definição; 7.1.2 Principais conceitos e características de instrumentos de Renda Fixa: 7.1.2.1 Data de emissão, valor nominal atualizado e juros “acruados”; 7.1.2.2 Formas de remuneração – pré-fixada e pós-fixada e principais indicadores;	8

A Resolução CVM nº 175/2022 revogou a Resolução CVM nº 555/2014, com impactos que resultarão em alterações na Resolução CMN nº 4.963/2021 e no capítulo VI e Anexo VIII da Portaria MPS nº 1.467/2022. Enquanto essas mudanças não forem refletidas na referida Resolução CMN 4.963/2021 e na Portaria MPS nº 1.467/2022, as questões relativas a essa legislação deverão ser interpretadas à luz da Resolução CVM nº 175/2022, conforme Nota Técnica SEI nº 222/2023/MPS e Quadro_ Comparativo_Resolução_4963_2021_DE_PARA, disponíveis no *link*: https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/destaques/nota-tecnica-sei-no-222-2023-mps-e-o-quadro-comparativo-resolucao-4963-2021-de- para.

7.1.2.3 Formas de amortização e pagamento de juros; 7.1.2.4 Composição de cupom de taxa real e indexadores (IGP-M e Câmbio); 7.1.2.5 Resgate antecipado, vencimento antecipado (quebra de *covenant,* ocorrência de *cross default*), aquisição facultativa e opção de compra (opção *call)*: conceitos, diferenças e impactos do ponto de vista do investidor; 7.3 **Principais instrumentos:** 7.3.1 Títulos públicos; 7.3.2 LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F: conceitos e características; 7.3.3 Negociação de títulos públicos: mercado primário: leilões; mercado secundário: balcão; 7.3.4 Tesouro Direto: conceito e características operacionais; 7.3.5 Títulos privados bancários; 7.3.6 Certificado de Depósito Bancário – CDB e Letras Financeiras – LF: conceitos e características. 7.3.7 Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE): conceito e características; 7.3.8 Títulos corporativos; 7.3.9 Debêntures: conceito e características; 7.3.10 Notas promissórias: descrição, prazo, emissores, forma de resgate, liquidez, rentabilidade e registro; 7.3.11 Títulos do segmento agrícola: Cédula de Produtor Rural – CPR, Letra de Crédito do Agronegócio – LCA, Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA e Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA: conceitos e caraterísticas; 7.3.12 Títulos do segmento imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliário – CRI, Letra de Crédito Imobiliário – LCI e Cédula de Crédito Imobiliário – CCI: conceitos e características; 7.3.13 Operações compromissadas: conceitos e características; 7.3.14 Caderneta de poupança: principais características em termos de liquidez, rentabilidade, garantias e riscos; 7.3.15 Fundo Garantidor de Créditos – FGC: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização; 7.4 **Instrumentos de renda variável:** 7.4.1 Definição; 7.4.2 Ações ordinárias, ações preferenciais, Certificados ou Recibos de Depósito de Valores Mobiliários (ADRs – *American Depositary Receipts* e BDRs – *Brazilian Depositary Receipts)* e bônus de subscrição: conceitos e características; 7.4.3 Oferta primária e secundária: definições e distinção; 7.4.4 Negociação, liquidação e custódia; 7.4.5 Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC: conceito, funções, benefícios para o investidor e principais títulos custodiados no SELIC: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F; 7.5 **Fundos de Investimentos:** 7.5.1 **Resolução CVM nº 175/2022 – parte geral:** 7.5.1.1 Características, Constituição e Comunicação; 7.5.1.2 Definição de Fundos de Investimentos; 7.5.1.3 Conceitos de Condomínio, Constituição e Registro na CVM; 7.5.1.4 Estrutura dos Fundos de Investimento: divisão em classes e subclasses; 7.5.1.5 Segregação Patrimonial; 7.5.1.6 Cotas; 7.5.1.7 Classes abertas e fechadas; 7.5.1.8 Emissão;	

7.5.1.9 Subscrição e Integralização; 7.5.1.10 Resgate e Amortização; 7.5.1.11 Negociação com uso indevido de Informação Privilegiada; 7.5.1.12 Distribuição; 7.5.1.13 Investimento por conta e ordem; 7.5.1.14 Participação política do Investidor por Conta e Ordem; 7.5.1.15 Divulgação das Informações; 7.5.1.16 Envio de comunicações aos cotistas; 7.5.1.17 Divulgação de informações e Resultados; 7.5.1.18 Divulgação de cota e rentabilidade; 7.5.1.19 Balancetes e demonstrações contábeis; 7.5.1.20 Informações Eventuais: atos ou fatos relevantes; 7.5.1.21 Fundos Socioambientais; 7.5.1.22 Assembleia de Cotistas; 7.5.1.23 Assembleias Gerais de cotistas; 7.5.1.24 Assembleias Especiais de cotistas; 7.5.1.25 Prestação de Serviços; 7.5.1.26 Serviços Essenciais; 7.5.1.27 Funções do Administrador; 7.5.1.28 Funções do Gestor; 7.5.1.29 Negociação em Ativos em Mercados Organizados; 7.5.1.30 Limites de Composição e Concentração da Carteira; 7.5.1.31 Gestão de Liquidez; 7.5.1.32 Direito de Voto; 7.5.1.33 Contratação de Agência de Classificação de Risco de Crédito; 7.5.1.34 Constituição de Conselhos Consultivos e Comitês; 7.5.1.35 Remuneração; 7.5.1.36 Taxa de Administração e Gestão; 7.5.1.37 Taxa de Ingresso; 7.5.1.38 Taxa de Saída; 7.5.1.39 Taxa Máxima de Distribuição; 7.5.1.40 Acordos de Remuneração; 7.5.1.41 Vedações; 7.5.1.42 Obrigações; 7.5.1.43 Normas de Conduta; 7.5.2 **Carteira:** 7.5.2.1 Classes restritas e previdenciárias; 7.5.2.2 Encargos; 7.5.2.3 Patrimônio líquido negativo com limitação de responsabilidade; 7.5.2.4 Responsabilidade limitada de cotistas; 7.5.2.5 Responsabilidade ilimitada de cotistas; 7.5.2.6 Patrimônio líquido negativo; 7.5.2.7 Insolvência da classe de cotas; 7.5.3 **Fundos de Investimento Financeiro (FIF) – Anexo Normativo I da Resolução CVM nº 175/2022:** 7.5.3.1 Prestação de Serviços; 7.5.3.2 Obrigações do Administrador, Gestor e Custodiante; 7.5.3.3 Disposições Gerais; 7.5.3.4 Vedações; 7.5.3.5 Distribuição e Subscrição; 7.5.3.6 Carteira; 7.5.3.7 Ativos Financeiros no Brasil; 7.5.3.8 Ativos Financeiros no Exterior;	

7.5.3.9 Limites por Emissor; 7.5.3.10 Limites por Modalidade de Ativo Financeiro; 7.5.3.11 Deveres quanto aos Limites de Concentração; 7.5.3.12 Tipificação; 7.5.3.13 Fundos de Renda Fixa; 7.5.3.14 Fundo de Ações; 7.5.3.15 Fundos Cambiais; 7.5.3.16 Fundos Multimercados; 7.5.3.17 Fundos Incentivados em Infraestrutura; 7.5.3.18 Fundos Destinado à Garantia de Locação Imobiliária; 7.5.3.19 Concentração em Crédito Privado; 7.5.3.20 Investimentos em Cotas de Outros Fundos de Investimento Financeiro; 7.5.3.21 Exposição ao Risco de Capital; 7.5.3.22 Classes Restritas; 7.5.3.23 Encargos; 7.5.4 Outros tipos de fundos: características, composição das carteiras, público-alvo e os riscos envolvidos nos fundos – Anexos Normativos II, III, IV, V e XI da Resolução CVM nº 175/2022: 7.5.4.1 Fundos de Investimento em Direito Creditórios – FIDC; 7.5.4.2 Fundos de Investimento Imobiliário – FII; 7.5.4.3 Fundos de Investimento em Participações – FIP; 7.5.4.4 Fundos de Investimento em Índice de Mercado – Fundos de Índice (Fundos de Índice com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; *Exchange Traded Funds* – ETFs e ETF ASG; 7.5.4.5 Fundos Previdenciários.	
8. **GESTÃO CONTÁBIL** 8.1 Portaria MTP nº 1.467/2022 (capítulo V, seção III); 8.2 Lei nº 4.320/1964 (títulos VIII e IX): 8.2.1 Título VIII – Do Controle da Execução Orçamentária (arts.75 ao 82); 8.2.2 Título IX – Da Contabilidade (art. 83 ao 106); 8.3 Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, capítulo 4: 8.3.1 Item 4.1: introdução; 8.3.2 Item 4.2.1: aspectos gerais; 8.3.3 Item 4.2.2: aspectos legais; 8.3.4 Item 4.2.3 – aspectos orçamentários e patrimoniais; 8.4 IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos ao RPPS: aspectos contábeis e relatórios específicos RPPS e conceitos.	2
9. **COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA** 9.1 Normas da compensação previdenciária: 9.1.1 Lei nº 9.796/1999; 9.1.2 Decreto nº 10.188/2019; 9.1.3 Portaria MPS nº 1.400/2024: 9.1.3.1 Das disposições preliminares – capítulo I; 9.1.3.2 Do termo de adesão ao Comprev e contrato com a empresa de tecnologia – capítulo II; 9.1.3.3 Do tempo de contribuição – art. 10; 9.1.3.4 Do encaminhamento de requerimentos – arts. 14 ao 18, 20, 22 e 24 ao 27; 9.1.3.5 Da análise de requerimentos– arts. 28, 41, 42, 44, 45 e 46; 9.1.3.6 Do cálculo das parcelas – arts. 47, 52, 53 e 58; 9.1.3.7 Da apuração de valores – arts. 59, 62, 66, 67 e 68; 9.1.3.8 Do pagamento – arts. 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78; 9.1.3.9 Da cessação e revisão – art. 79, 80 e 86;	4

9.1.3.10 Da compensação dos demais regimes e sistemas – arts. 87 e 88; 9.1.3.11 Das disposições finais e transitórias – arts. 90, 91, 92, 93 e 94.	
10. **CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – PRÓ-GESTÃO RPPS, REQUISITOS PARA DIRIGENTES E CONSELHEIROS E ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA** 10.1 Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS; 10.2 Portaria MPS nº 1.467/2022 – capítulo XI; 10.3 Manual do Pró-Gestão RPPS; 10.4 Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS: 10.4.1 Objetivos; 10.4.2 Premissas; 10.4.3 Adesão voluntária; 10.4.4 Dimensões; 10.4.5 Níveis de aderência; 10.4.6 Temporalidade; 10.4.7 Regularidade previdenciária; 10.4.8 Manutenção e renovação da certificação; 10.5 Requisitos dos dirigentes e membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos dos RPPS – Portaria MPS nº 1.467/2022, capítulo V, seção I; 10.6 ISP-RPPS – Portaria MPS nº 1.467/2022, capítulo XII.	5
11. **CONTROLE, REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO** 11.1 Controle na Administração Pública: conceitos e objetivos; 11.2 Conselho Fiscal: atribuições dos conselheiros dos RPPS, conforme Manual da Certificação dos Profissionais do RPPS; 11.3 Auditoria Interna – art. 59 da LC nº 101/2000 (LRF); 11.4 Ministério Público: – art. 59 da LC nº 101/2000 (LRF); 11.5 Tribunal de Contas – art. 59 da LC nº 101/2000 (LRF); 11.6 Secretaria dos Regimes Próprio e Complementar: Lei 9.717/98, art. 9º e Portaria MPS nº 1.467/2022, arts. 251 ao 255; 11.7 Sociedade: transparência pública e o controle social; 11.8 Regulação e supervisão dos RPPS – Portaria MPS nº 1.467/2022: 11.8.1 Competência – arts. 239 e 240; 11.8.2 Envio de informações relativas aos RPPS: capítulo XIII, seção I; 11.8.3 Emissão do CRP: capítulo XIII, seção III; 11.8.4 Fiscalização do RPPS – capítulo XIII, seção V; 11.8.5 Processo Administrativo Previdenciário – PAP – capítulo XIII, seção VI.	5
12. **RESPONSABILIDADES E INELEGIBILIDADES** 12.1 Lei nº 9.717/1998 – arts. 8º e 8º-A; 12.2 Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal): 12.2.1 Art. 168-A – Apropriação Indébita Previdenciária; 12.2.2 Art. 299 – Falsidade Ideológica; 12.2.3 Art. 312 – Peculato; 12.2.4 Art. 313-A – Inserção de dados falsos em sistema de informações; 12.2.5 Art. 315 – Emprego irregular de verbas ou rendas públicas; 12.2.6 Art. 317 – Corrupção Passiva; 12.2.7 Art. 319 – Prevaricação; 12.2.8 Art. 333 – Corrupção Ativa; 12.2.9 Art. 337-A – Sonegação de contribuição previdenciária; 12.3 Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa): 12.3.1 Art. 2º – Agente Público; 12.3.2 Art. 9º – Dos atos de improbidade administrativa que importam	5

enriquecimento ilícito; 12.3.3 Art. 10 – Dos atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário; 12.3.4 Art. 11 – Dos atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da Administração Pública; 12.4 Lei nº 9.613/1998: 12.4.1 Art. 1º – Crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 12.4.2 Art. 7º – Efeitos da condenação; 12.4.3 Art. 9º – Das pessoas sujeitas ao mecanismo de controle; 12.5 Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º, inciso I (inelegibilidades).	
13. **GESTÃO, GOVERNANÇA, CONTROLE INTERNO, ÉTICA, RISCOS E COMPLIANCE** 13.1 Ética e integridade: conceitos; 13.2 Gestão e governança: conceitos; 13.3 Governança pública: conceito e princípios; - 13.4 Conflito de interesses: conceito; 13.5 Governança corporativa e seus princípios fundamentais: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa – conforme Manual do Pró-Gestão RPPS; 13.6 Estrutura de governança do RPPS e suas atribuições: dirigentes da unidade gestora, responsável pela gestão das aplicações dos recursos, conselho deliberativo, conselho fiscal e comitê de investimentos, ou órgãos equivalentes; 13.7 Gestão de riscos: conceitos, importância da gestão de riscos, como fazer a gestão de riscos e ferramentas de gestão de riscos; 13.8 Programa de *compliance*: conceito e benefícios.	3
Total	**60**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES DA UNIDADE GESTORA DO RPPS – NÍVEL INTERMEDIÁRIO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	Nº DE QUESTÕES
1. **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** 1.1 Princípios constitucionais e normas que regem a administração pública – arts. 37 ao 41 da CF; 1.2 Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) – arts. 28 e 89 ao 95; 1.3 Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) – arts. 23 ao 32; 1.4 Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) – arts. 1º ao 14; 1.5 Noções de ciclo orçamentário: Plano plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual – LOA (art. 165 da CF)	6
2. **SEGURIDADE SOCIAL** 2.1 Constituição Federal (CF/1988) – art. 194; 2.2 Previdência Social: conceito; 2.3 Regimes de Previdência: 2.3.1 Regime Geral de Previdência Social (RGPS) – art. 201 da CF/88; 2.3.2 Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) – art. 40 da CF/88; 2.3.3 Regime de Previdência Privada Complementar (RPPC) – art. 202 da CF/88; 2.4 Emenda Constitucional nº 103/2019 – arts. 9º e art. 33.	3
3. **REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS** 3.1 Lei nº 9.717/1998 – normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS; 3.2 Portaria MTP nº 1.467/2022: 3.2.1 Segurados e beneficiários – arts. 3º ao 6º; 3.2.2 Gestão dos Regimes Próprios – arts. 71 ao 75; 3.2.3 Utilização dos recursos previdenciários – arts. 81 ao 84; 3.2.4. Responsabilidade do ente federativo em caso de extinção do RPPS – art. 181.	5
4. **PLANO DE BENEFÍCIOS** 4.1 Portaria MTP nº 1.467/2022: 4.1.1 Concessão de benefícios – art. 157; 4.1.2 Limitação dos valores dos benefícios com a instituição do RPC – art. 158; 4.1.3 Regras de Acumulação de benefícios – art. 165.	5
5. **PLANO DE CUSTEIO** 5.1 Portaria MTP nº 1.467/2022: 5.2.1 Caráter contributivo – arts. 7º ao 10; 5.2.2 Limites de contribuição – art. 11; 5.2.3 Base de cálculo de contribuições – art. 12; 5.2.4 Parcelamento de débitos – arts. 14 ao 17; 5.2.5 Dação em pagamento – art. 187).	5
6 **GESTÃO ATUARIAL** 6.1 Portaria MPS nº 1.467/2022: 6.1.1 Equilíbrio financeiro e atuarial – art. 25; 6.1.2 Avaliação atuarial anual – art. 26; 6.1.3 Base cadastral – art. 47; 6.1.4 Plano de custeio proposto na avaliação atuarial– arts. 52 ao 54; 6.1.5 Equacionamento do *déficit* atuarial – art. 55;	5

6.1.6 Acompanhamento atuarial – arts. 67 ao 70.	
7 **GESTÃO DOS INVESTIMENTOS** 7.1 Legislação específica dos investimentos dos RPPS: 7.1.1 **Resolução CMN nº 4.963/2021:** 7.1.1.1 Da Alocação dos Recursos; 7.1.1.2 Da Política de Investimento; 7.1.1.3 Do Segmento de Renda Fixa; 7.1.1.4 Do Segmento de Renda Variável; 7.1.1.5 Do Segmento de Investimentos no Exterior; 7.1.1.6 Do Segmento de Investimentos Estruturados; 7.1.1.7 Do Segmento de Fundos Imobiliários; 7.1.1.8 Do Segmento de Empréstimos Consignados; Dos Limites Gerais; 7.1.1.10Da Gestão; 7.1.1.11Do Custodiante; 7.1.1.12 Das Outras Contratações; 7.1.1.13 Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários; 7.1.1.14 Do Controle das Disponibilidades Financeiras; 7.1.1.15 Dos Enquadramentos; 7.1.1.16 Das Vedações; **7.1.2 Portaria MPS nº 1.467/2022 – arts. 86 ao 156 e Anexo VIII, arts. 1º ao 35;** 7.1.2.1 Dos Investimentos dos Recursos; 7.1.2.2 Da Gestão da aplicação dos recursos; 7.1.2.3 Da Política de Investimentos; 7.1.2.4 Do Credenciamento de Instituições; 7.1.2.5 Das Alocações dos Recursos; 7.1.2.6 Da Avaliação e Monitoramento dos Riscos; 7.1.2.7 Da Categorização dos RPPS; 7.1.2.8 Das Aplicações em Títulos Públicos; Da Precificação dos Ativos Integrantes das Carteiras dos RPPS; 7.1.2.10Da transparência das Informações Relativas aos Investimentos; 7.1.2.11Das Medidas em Caso de Desenquadramento; 7.1.2.12Do Segmento de Empréstimos Consignados; **7.2 Instrumentos de Renda Fixa** 7.2.1 Definição; 7.2.1.1 Principais conceitos e características de instrumentos de Renda Fixa: 7.2.1.2 Data de emissão, valor nominal atualizado e juros “acruados”; 7.2.1.3 Formas de remuneração – prefixada e pós-fixada e principais indicadores; 7.2.1.4 Formas de amortização e pagamento de juros; 7.2.1.5 Composição de cupom de taxa real e indexadores (IGP-M e Câmbio); 7.2.1.6 Resgate antecipado, vencimento antecipado (quebra de *covenant,* ocorrência de *cross default*), aquisição facultativa e opção de compra (opção *call*): conceitos, diferenças e impactos do ponto de vista do investidor;	13

A Resolução CVM nº 175/2022 revogou a Resolução CVM nº 555/2014, com impactos que resultarão em alterações na Resolução CMN nº 4.963/2021 e no capítulo VI e Anexo VIII da Portaria MPS nº 1.467/2022. Enquanto essas mudanças não forem refletidas na referida Resolução CMN 4.963/2021 e na Portaria MPS nº 1.467/2022, as questões relativas a essa legislação deverão ser interpretadas à luz da Resolução CVM nº 175/2022, conforme Nota Técnica SEI nº 222/2023/MPS e Quadro_ Comparativo_Resolução_4963_2021_DE_PARA, disponíveis no *link*: https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/destaques/nota-tecnica-sei-no-222-2023-mps-e-o-quadro-comparativo-resolucao-4963-2021-de- para.

7.2.2 Principais instrumentos: 7.2.2.1 Títulos públicos; 7.2.2.2 LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F: conceitos e características; 7.2.2.3 Negociação de títulos públicos: mercado Primário: leilões; mercado secundário: balcão. 7.2.2.4 Tesouro Direto: conceitos e características operacionais; 7.2.2.5 Títulos privados bancários: 7.2.2.6 Certificado de Depósito Bancário – CDB e Letras Financeiras – LF: conceitos e características; 7.2.2.7 Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE): conceitos e características; 7.2.2.8 Títulos corporativos; 7.2.2.9 Debêntures: conceito e características; 7.2.2.10 Notas promissórias: descrição, prazo, emissores, forma de resgate, liquidez, rentabilidade e registro; 7.2.2.11 Títulos do segmento agrícola: Cédula de Produtor Rural – CPR, Letra de Crédito do Agronegócio – LCA, Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA e Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA: conceitos e características; 7.2.2.12 Títulos do segmento imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliário – CRI, Letra de Crédito Imobiliário – LCI e Cédula de Crédito Imobiliário – CCI: conceitos e características; 7.2.2.13 Operações compromissadas: conceitos e características. 7.2.2.14 Caderneta de poupança: principais características em termos de liquidez, rentabilidade, garantias e riscos; 7.2.2.15 FGC – Fundo Garantidor de Créditos: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização; **7.3 Instrumentos de Renda Variável.** 7.3.1 Definição; 7.3.1.1 Ações ordinárias, ações preferenciais, Certificados ou Recibos de Depósito de Valores Mobiliários (ADRs – *American Depositary Receipts* e BDRs – *Brazilian Depositary Receipts)* e bônus de subscrição: conceitos e características; 7.3.1.2 Oferta primária e secundária: definições e distinção; 7.3.1.3 Negociação, liquidação e custódia; 7.3.1.4 Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC: conceito, funções, benefícios para o investidor e principais títulos custodiados no SELIC: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F. 7.3.1.5 Câmara de liquidação, compensação e custódia da B3 S/A (Clearing B3): conceito, funções, principais títulos e operações custodiadas, garantias e benefícios para o investidor; 7.3.1.6 Sistema de Pagamento Brasileiro – SPB: conceito e finalidade; **7.4 Fundos de Investimentos** **7.4.1 Resolução CVM nº 175/2022 – parte geral:** 7.4.1.1 Características, Constituição e Comunicação; 7.4.1.2 Definição de Fundos de Investimentos; 7.4.1.3 Conceitos de Condomínio, Constituição e Registro na CVM; 7.4.1.4 Estrutura dos Fundos de Investimento: divisão em classes e subclasses; 7.4.1.5 Segregação Patrimonial; 7.4.1.6 Cotas; 7.4.1.7 Classes abertas e fechadas; 7.4.1.8 Emissão; 7.4.1.9 Subscrição e Integralização;	

7.4.1.10 Resgate e Amortização; Negociação com uso indevido de Informação Privilegiada; 7.4.1.12 Distribuição; 7.4.1.13 Investimento por conta e ordem; Participação política do Investidor por conta e ordem; 7.4.1.15Divulgação das Informações; 7.4.1.16 Envio de comunicações aos cotistas; 7.4.1.17Divulgação de informações e resultados; 7.4.1.18Divulgação de cota e rentabilidade; 7.4.1.19Balancetes e demonstrações contábeis; 7.4.1.20Informações Eventuais: atos ou fatos relevantes; 7.4.1.21Fundos Socioambientais; 7.4.1.22Assembleia de Cotistas; 7.4.1.23Assembleias Gerais de cotistas; 7.4.1.24Assembleias Especiais de cotistas; 7.4.2 Prestação de Serviços; 7.4.2.1 Serviços Essenciais; 7.4.2.2 Funções do Administrador; 7.4.2.3 Funções do Gestor; 7.4.2.4 Negociação em ativos em Mercados Organizados; 7.4.2.5 Limites de Composição e Concentração da Carteira; 7.4.2.6 Gestão de Liquidez; 7.4.2.7 Direito de Voto; 7.4.2.8 Contratação de Agência de Classificação de Risco de Crédito; Constituição de Conselhos Consultivos e Comitês; 7.4.2.10Remuneração; 7.4.2.11Taxa de Administração e Gestão; 7.4.2.12Taxa de Ingresso; 7.4.2.13Taxa de Saída; 7.4.2.14Taxa Máxima de distribuição; 7.4.2.15Acordos de Remuneração; 7.4.2.16Vedações; 7.4.2.17Obrigações; 7.4.2.18Normas de Conduta; **7.4.3 Carteira:** 7.4.3.1 Classes Restritas e Previdenciárias; 7.4.3.2 Encargos; 7.4.3.3 Patrimônio líquido negativo com limitação de responsabilidade; 7.4.3.4 Responsabilidade limitada de cotistas; 7.4.3.5 Responsabilidade ilimitada de cotistas; 7.4.3.6 Patrimônio líquido negativo; 7.4.3.7 Insolvência da classe de cotas; **7.4.4 Fundos de Investimento Financeiro (FIF) – Anexo Normativo I da Resolução CVM nº 175/2022:** 7.4.4.1 Prestação de Serviços; 7.4.4.2 Obrigações do Administrador, Gestor e Custodiante; 7.4.4.3 Disposições Gerais; 7.4.4.4 Vedações; 7.4.4.5 Distribuição e Subscrição; 7.4.4.6 Carteira; 7.4.4.7 Ativos Financeiros no Brasil; 7.4.4.8 Ativos Financeiros no Exterior; 7.4.4.9 Limites por Modalidade de Ativo Financeiro;	

7.4.4.10 Deveres quanto aos Limites de Concentração; 7.4.4.11Carteira; 7.4.4.12 Tipificação; 7.4.4.13 Fundos de Renda Fixa; 7.4.4.14 Fundo de Ações; 7.4.4.15 Fundos Cambiais; 7.4.4.16 Fundos Multimercados; 7.4.4.17 Fundos Incentivados em Infraestrutura; 7.4.4.18 Fundos Destinado à Garantia de Locação Imobiliária; 7.4.4.19Concentração em Crédito Privado; 7.4.4.20 Investimentos em Cotas de Outros Fundos de Investimento Financeiro; 7.4.4.21Exposição ao Risco de Capital; 7.4.4.22 Classes Restritas; 7.4.4.23Encargos; 7.4.4.24 Outros tipos de fundos (características, composição das carteiras, público-alvo e os riscos envolvidos nos fundos) – Anexos Normativos II, III, IV, V e XI da Resolução CVM nº 175/2022; 7.4.4.25 Fundos de Investimento em Direito Creditórios – FIDC; 7.4.4.26 Fundos de Investimento Imobiliário – FII; 7.4.4.27 Fundos de Investimento em Participações – FIP; 7.4.4.28 Fundos de Investimento em Índice de Mercado – Fundos de Índice (Fundos de Índice com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; *Exchange Traded Funds* – ETFs e ETF ASG; 7.4.4.29 Fundos Previdenciários.	
8. **GESTÃO CONTÁBIL** 8.1 Portaria MTP nº 1.467/2022 (capítulo V, seção III); 8.2 Lei nº 4.320/1964 (títulos VIII e IX): 8.2.1 Título VIII – Do Controle da Execução Orçamentária (arts.75 ao 82); 8.2.2 Título IX – Da Contabilidade (art. 83 ao 106); 8.3 Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, capítulo 4: 8.3.1 Item 4.1: introdução; 8.3.2 Item 4.2.1: aspectos gerais; 8.3.3 Item 4.2.2: aspectos legais; 8.3.4 Item 4.2.3 – aspectos orçamentários e patrimoniais; 8.4 IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos ao RPPS: aspectos contábeis e relatórios específicos RPPS e conceitos.	2
9 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA 9.1 Normas da compensação previdenciária: 9.2 Lei nº 9.796/1999; 9.3 Decreto nº 10.188/2019; 9.4 Portaria MPS nº 1.400/202: 9.4.1 Das Disposições Preliminares – capítulo I; 9.4.2 Do Termo de Adesão ao Comprev e do Contrato com a empresa de tecnologia – capítulo II; 9.4.3 Do Tempo de Contribuição – art. 10; 9.4.4 Do encaminhamento de requerimentos – arts. 14 ao 18, 20, 22 e 24 ao 27; 9.4.5 Da análise de requerimentos – arts. 28, 41, 42, 44, 45 e 46; 9.4.6 Do cálculo das parcelas – arts. 47, 52,53 e 58; 9.4.7 Da apuração de valores – arts. 59, 62, 66, 67 e 68; 9.4.8 Do pagamento – arts. 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78; 9.4.9 Da cessação e revisão – art. 79, 80 e 86; 9.4.10 Da compensação dos demais regimes e sistemas – arts. 87 e 88;	4

9.4.11 Das disposições finais e transitórias – art. 90, 91, 92, 93 e 94.	
10. **CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – PRÓ-GESTÃO RPPS, REQUISITOS PARA DIRIGENTES E CONSELHEIROS E ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA** 10.1 Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS; 10.2 Portaria MTP nº 1.467/2022 – capítulo XI; 10.3 Manual do Pró-Gestão RPPS; 10.3.1 Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS: 10.3.2 Objetivos; 10.3.3 Premissas; 10.3.4 Adesão voluntária; 10.3.5 Dimensões; 10.3.6 Níveis de aderência; 10.3.7 Temporalidade; 10.3.8 Regularidade previdenciária; 10.3.9 Manutenção e renovação da certificação; 10.4 Requisitos dos dirigentes e membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos dos RPPS – Portaria MTP nº 1.467/2022, capítulo V, seção I; 10.5 ISP-RPPS – Portaria MTP nº 1.467/2022, capítulo XII.	5
11. **CONTROLE, REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO** 11.1 Controle na Administração Pública: conceitos e objetivos; 11.2 Conselho Fiscal: atribuições dos conselheiros dos RPPS, conforme Manual da Certificação dos Profissionais do RPPS; 11.3 Auditoria Interna – art. 59 da LC nº 101/2000 (LRF); 11.4 Ministério Público: – art. 59 da LC nº 101/2000 (LRF); 11.5 Tribunal de Contas – art. 59 da LC nº 101/2000 (LRF); 11.6 Secretaria dos Regimes Próprio e Complementar: Lei 9.717/98, art. 9º e Portaria MTP nº 1.467/2022, arts. 251 ao 255; 11.7 Sociedade: transparência pública e o controle social; 11.8 Regulação e supervisão dos RPPS – Portaria MPS nº 1.467/2022: 11.8.1 Competência – arts. 239 e 240; 11.8.2 Envio de informações relativas aos RPPS: capítulo XIII, seção I; 11.8.3 Emissão do CRP: capítulo XIII, seção III; 11.8.4 Fiscalização do RPPS – capítulo XIII, seção V; 11.8.5 Processo Administrativo Previdenciário – PAP – capítulo XIII, seção VI.	5
12. **RESPONSABILIDADES E INELEGIBILIDADES** 12.1 Lei nº 9.717/1998 – arts. 8º e 8º-A; 12.2 Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal): 12.2.1 Art. 168-A – Apropriação Indébita Previdenciária; 12.2.2 Art. 299 – Falsidade Ideológica; 12.2.3 Art. 312 – Peculato; 12.2.4 Art. 313-A – Inserção de dados falsos em sistema de informações; 12.2.5 Art. 315 – Emprego irregular de verbas ou rendas públicas; 12.2.6 Art. 317 – Corrupção Passiva; 12.2.7 Art. 319 – Prevaricação; 12.2.8 Art. 333 – Corrupção Ativa; 12.2.9 Art. 337-A – Sonegação de contribuição previdenciária; 12.3 Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa): 12.3.1 Art. 2º – Agente Público; 12.3.2 Art. 9º – Dos atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito;	5

12.3.3	Art. 10 – Dos atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário;	
12.3.4	Art. 11 – Dos atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da Administração Pública;	
12.4	Lei nº 9.613/1998:	
12.4.1	Art. 1º – Crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;	
12.4.2	Art. 7º – Efeitos da condenação;	
12.4.3	Art. 9º – Das pessoas sujeitas ao mecanismo de controle;	
12.5	Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º, inc. I (inelegibilidades).	
13.	**GESTÃO, GOVERNANÇA, CONTROLE INTERNO, ÉTICA, RISCOS E COMPLIANCE**	
13.1	Ética e integridade: conceitos;	
13.2	Gestão e governança: conceitos;	
13.3	Governança pública: conceito e princípios;	
13.4	Conflito de interesses: conceito;	
13.5	Governança corporativa e seus princípios fundamentais: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa – conforme Manual do Pró-Gestão RPPS;	5
13.6	Estrutura de governança do RPPS e suas atribuições: dirigentes da unidade gestora, responsável pela gestão das aplicações dos recursos, conselho deliberativo, conselho fiscal e comitê de investimentos, ou órgãos equivalentes;	
13.7	Gestão de riscos: conceitos, importância da gestão de riscos, como fazer a gestão de riscos e ferramentas de gestão de riscos;	
13.8	Programa de *compliance*: conceito e benefícios.	
14.	**GESTÃO DE PESSOAS**	
14.1	Regime jurídico do serviço público;	
14.2	Provimento;	
14.3	Nomeação;	
14.4	Remoção;	
14.5	Aproveitamento;	
14.6	Integração;	
14.7	Reversão;	
14.8	Recondução;	
14.9	Demissão;	
14.10	Redistribuição;	
14.12	Substituição;	
14.13	Cargos, empregos públicos e funções de confiança;	2
14.14	Posse e exercício;	
14.15	Vacância;	
14.16	Exoneração;	
14.17	Demissão;	
14.18	Promoção;	
14.19	Readaptação;	
14.20	Aposentadoria;	
14.21	Posse em outro cargo inacumulável;	
14.22	Vencimentos e remuneração.	
14.23	Agentes públicos: conceito, classificação (agentes políticos; agentes administrativos – servidores públicos, empregado público, contrato temporário; agentes honoríficos – agentes delegados e agentes credenciados).	
Total		**70**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES DA UNIDADE GESTORA DO RPPS – NÍVEL AVANÇADO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	Nº DE QUESTÕES
1. **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** 1.1 Princípios constitucionais e normas que regem a administração pública – arts. 37 ao 41 da CF; 1.2. Administração direta e indireta; 1.3. Ato administrativo: 1.3.1. Conceito; 1.3.2. Requisito; 1.3.3. Elementos e atributos; 1.3.4. Discricionariedade; 1.3.5. Vinculação; 1.3.6. Classificação e espécies; 1.3.7. Extinção; 1.3.8. Prescrição; 1.4. Poderes, deveres e prerrogativas; 1.5. Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) – arts. 28 e 89 ao 95; 1.6. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) – arts. 23 ao 32; 1.7. Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) – arts. 1º ao 14; 1.8. Lei nº 9.784/1999 (Processo Administrativo Federal).	6
2. **SEGURIDADE SOCIAL** 2.1 Constituição Federal (CF/1988) – art. 194; 2.2. Previdência Social: conceito; 2.3. Regimes de Previdência: 2.3.1 Regime Geral de Previdência Social (RGPS) – art. 201 da CF/1988; 2.3.2 Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) – art. 40 da CF/1988; 2.3.3 Regime de Previdência Privada Complementar (RPC) – art. 202 da CF/1988; 2.4 Emenda Constitucional nº 103/2019 – arts. 9º e 33.	3
3 **REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS** 3.1 Lei nº 9.717/1998 – normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS; 3.2 Portaria MPS nº 1.467/2022: 3.2.1 Segurados e beneficiários – arts. 3º ao 6º; 3.2.2 Gestão dos Regimes Próprios – arts. 71 ao 75; 3.2.3 Utilização dos recursos previdenciários – arts. 81 ao 84; 3.2.4 Responsabilidade do ente federativo em caso de extinção do RPPS – art. 181.	5
4. **PLANO DE BENEFÍCIOS** 4.1 Portaria MPS nº 1.467/2022: 4.1.1 Concessão de benefícios – art. 157; 4.1.2 Limitação dos valores dos benefícios com a instituição do RPC – art. 158; 4.1.3 Regras de acumulação de benefícios – art. 165; 4.1.4 Disposições gerais sobre benefícios – capítulo VII, seção IV; 4.1.5 Comprovação do tempo e da base de cálculo da contribuição – capítulo IX.	5
5. **PLANO DE CUSTEIO** 5.1 Portaria MPS nº 1.467/2022; 5.1.1 Caráter Contributivo – arts. 7º ao 10;	5

5.1.2 Limites de contribuição – art. 11; 5.1.3 Base de cálculo de contribuições – art. 12; 5.1.4 Parcelamento de débitos – arts. 14 ao 17; 5.1.5 Dação em pagamento – art. 187; 5.1.6 Contribuição dos segurados cedidos, afastados e licenciados – capítulo III, seção V.	
6. **GESTÃO ATUARIAL** 6.1 Portaria MPS nº 1.467/2022: 6.1.1 Equilíbrio financeiro e atuarial – art. 25; 6.1.2 Avaliação atuarial anual – capítulo IV, seção I; 6.1.3 Fluxos atuariais – capítulo IV, seção III; 6.1.4 Regimes financeiros e métodos de financiamento – capítulo IV, seção V; 6.1.5 Hipóteses atuariais – capítulo IV, seção VI; 6.1.6 Base Cadastral – capítulo IV, seção VII; 6.1.7 Apuração dos custos e compromissos – capítulo IV, seção VIII; 6.1.8 Plano de custeio proposto na avaliação atuarial – capítulo IV, seção IX; 6.1.9 Equacionamento do *déficit* atuarial – capítulo IV, seção X; 6.1.10 Demonstração de viabilidade do plano de custeio – capítulo IV, seção XIV; 6.1.11 Redução do plano de custeio – capítulo IV, seção XV; 6.1.12 Relatório da Avaliação Atuarial – capítulo IV, seção XVI; 6.1.13 Acompanhamento atuarial – capítulo IV, seção XVII.	5
7 **GESTÃO DOS INVESTIMENTOS** 7.1 Legislação específica dos investimentos dos RPPS: 7.1.1 **Resolução CMN nº 4.963/2021:** 7.1.1.1 Da Alocação dos Recursos; 7.1.1.2 Da Política de Investimentos; 7.1.1.3 Do Segmento de Renda Fixa; 7.1.1.4 Do Segmento de Renda Variável; 7.1.1.5 Do Segmento de Investimentos no Exterior; 7.1.1.6 Do Segmento de Investimentos Estruturados; 7.1.1.7 Do Segmento de Fundos Imobiliários; 7.1.1.8 Do Segmento de Empréstimos Consignados; Dos Limites Gerais; 7.1.1.10Da Gestão; 7.1.1.11 Do Custodiante; 7.1.1.12Das Outras Contratações; 7.1.1.13Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários; 7.1.1.14Do Controle das Disponibilidades Financeiras; 7.1.1.15Dos Enquadramentos; 7.1.1.16Das Vedações; 7.1.3 **Portaria MPS nº 1.467/2022 – arts. 86 ao 156 e Anexo VIII, arts. 1º ao 35:** 7.1.1.17 Dos Investimentos dos Recursos; 7.1.1.18 Da Gestão da aplicação dos recursos; 7.1.1.19 Da Política de Investimentos;	15

A Resolução CVM nº 175/2022 revogou a Resolução CVM nº 555/2014, com impactos que resultarão em alterações na Resolução CMN nº 4.963/2021 e no capítulo VI e Anexo VIII da Portaria MPS nº 1.467/2022. Enquanto essas mudanças não forem refletidas na referida Resolução CMN 4.963/2021 e na Portaria MPS nº 1.467/2022, as questões relativas a essa legislação deverão ser interpretadas à luz da Resolução CVM nº 175/2022, conforme Nota Técnica SEI nº 222/2023/MPS e Quadro_ Comparativo_Resolução_4963_2021_DE_PARA, disponíveis no *link*: https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/destaques/nota-tecnica-sei-no-222-2023-mps-e-o-quadro-comparativo-resolucao-4963-2021-de- para.

7.1.1.20Do Credenciamento de Instituições; 7.1.1.21Das Alocações dos Recursos; 7.1.1.22Da Avaliação e Monitoramento dos Riscos; 7.1.1.23Da Categorização dos RPPS; 7.1.1.24Das Aplicações em Títulos Públicos; 7.1.1.25Da Precificação dos Ativos Integrantes das Carteiras dos RPPS; 7.1.1.26 Da transparência das Informações Relativas aos Investimentos; 7.1.1.27Das Medidas em Caso de Desenquadramento; 7.2 **Instrumentos de Renda Fixa:** 7.2.1 Definição; 7.2.2 Principais conceitos e características de instrumentos de Renda Fixa: 7.2.2.1 Data de emissão, valor nominal atualizado e juros "acruados"; 7.2.2.2 Formas de remuneração – prefixada e pós-fixada e principais indicadores; 7.2.2.3 Formas de amortização e pagamento de juros; 7.2.2.4 Composição de cupom de taxa real e indexadores (IGP-M e Câmbio); 7.2.2.5 Resgate antecipado, vencimento antecipado (quebra de *covenant,* ocorrência de *cross default*), aquisição facultativa e opção de compra (opção *call):* conceitos, diferenças e impactos do ponto de vista do investidor; 7.2.3 **Principais instrumentos:** 7.2.3.1 Títulos públicos; 7.2.3.2 LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F: conceitos e características; 7.2.3.3 Negociação de títulos públicos: mercado primário: leilões; mercado secundário: balcão; 7.2.3.4 Tesouro Direto: conceito e características operacionais; 7.2.3.5 Títulos Privados Bancários: 7.2.3.6 Certificado de Depósito Bancário – CDB e Letras Financeiras – LF: conceitos e características; 7.2.3.7 Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE): conceitos e características; 7.2.3.8 Títulos corporativos; 7.2.3.9 Debêntures: conceito e características; 7.2.3.10 Notas Promissórias: descrição, prazo, emissores, forma de resgate, liquidez, rentabilidade e registro; 7.2.3.11 Títulos do segmento agrícola: Cédula de Produtor Rural – CPR, Letra de Crédito do Agronegócio – LCA, Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA e Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA: conceitos e caraterísticas; 7.2.3.12 Títulos do segmento imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliário – CRI, Letra de Crédito Imobiliário – LCI e Cédula de Crédito Imobiliário – CCI: conceitos e caraterísticas 7.2.3.13 Operações compromissadas: conceitos e características; 7.2.3.14 Caderneta de poupança: principais características em termos de liquidez, rentabilidade, garantias e riscos; 7.2.3.15 Fundo Garantidor de Crédito – FGC: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização; 7.3 **Instrumentos de Renda Variável:** 7.3.1 Definição; 7.4.2 Ações ordinárias, ações preferenciais, Certificados ou Recibos de Depósito de Valores Mobiliários (ADRs – *American Depositary Receipts* e BDRs – *Brazilian Depositary Receipts)* e bônus de subscrição: conceitos e características; 7.3.2 Oferta primária e secundária: definições e distinção;	

7.3.3 Derivativos; 7.3.4 Termo, Futuros, *Swaps* e Opções: características formais dos derivativos, formas de negociação e registros; custos e riscos para o investidor; 7.3.6 Negociação, Liquidação e Custódia; 7.3.7 Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC: conceito, funções, benefícios para o investidor e principais títulos custodiados no SELIC: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F; 7.3.8 Câmara de liquidação, compensação e custódia da B3 S/A (*Clearing* B3): conceito, funções, principais títulos e operações custodiadas, garantias e benefícios para o investidor; 7.3.9 Sistema de Pagamento Brasileiro – SPB: conceito e finalidade; 7.4 **Fundos de Investimentos:** 7.4.1 **Resolução CVM nº 175/2022 – parte geral:** 7.4.1.1 Características, constituição e comunicação; 7.4.1.2 Definição de Fundos de Investimentos; 7.4.1.3 Conceitos de condomínio, constituição e registro na CVM; 7.4.1.3 Estrutura dos Fundos de Investimento: divisão em classes e subclasses; 7.4.1.3 Segregação patrimonial; 7.4.1.4 Cotas; 7.4.1.5 Classes abertas e fechadas; 7.4.1.6 Emissão; 7.4.1.7 Subscrição e integralização; 7.4.1.8 Resgate e amortização; Negociação com uso indevido de Informação Privilegiada; 7.4.1.10Distribuição; 7.4.1.11 Investimento por conta e ordem; 7.4.1.12Participação política do Investidor por conta e ordem; 7.4.1.13Divulgação das Informações; 7.4.1.14Envio de comunicações aos cotistas; 7.4.1.15Divulgação de informações e resultados; 7.4.1.16Divulgação de cota e rentabilidade; 7.4.1.17Balancetes e demonstrações contábeis; 7.4.1.18Informações Eventuais: atos ou fatos relevantes; 7.4.1.19Fundos socioambientais; 7.4.1.20Assembleia de cotistas; 7.4.1.21Assembleias Gerais de cotistas; 7.4.1.22Assembleias Especiais de cotistas.; 7.4.1.23Prestação de serviços; 7.4.1.24Serviços essenciais; 7.4.1.25Funções do administrador; 7.4.1.26Funções do gestor; 7.4.1.27Negociação em ativos em mercados organizados; 7.4.1.28Limites de composição e concentração da carteira; 7.4.1.29Gestão de liquidez; 7.4.1.30Direito de voto; 7.4.1.31Contratação de Agência de Classificação de Risco de Crédito; 7.4.1.32Constituição de conselhos consultivos e comitês; 7.4.1.33 Remuneração; 7.4.1.33 Taxa de Administração e Gestão; 7.4.1.34Taxa de Ingresso; 7.4.1.35 Taxa de Saída; 7.4.1.36 Taxa Máxima de Distribuição; 7.4.1.37Acordos de remuneração;	

7.4.1.38 Vedações; 7.4.1.39Obrigações; 7.4.1.40Normas de conduta; 7.4.1.41Carteira; 7.4.1.42Classes restritas e previdenciárias; 7.4.1.43Encargos; 7.4.1.44Patrimônio líquido negativo com limitação de responsabilidade; 7.4.1.45Responsabilidade limitada de cotistas; 7.4.1.46Responsabilidade ilimitada de cotistas; 7.4.1.47Patrimônio líquido negativo; 7.4.1.48Insolvência da classe de cotas; 7.4.2 **Fundos de Investimento Financeiro (FIF) – Anexo Normativo I da Resolução CVM nº 175/2022:** 7.4.2.1 Prestação de serviços; 7.4.2.2 Obrigações do Administrador, Gestor e Custodiante; 7.4.2.3 Disposições gerais; 7.4.2.4 Vedações; 7.4.2.5 Distribuição e subscrição; 7.4.2.6 Carteira; 7.4.2.7 Ativos financeiros no Brasil; 7.4.2.8 Ativos financeiros no exterior; 7.4.2.9 Limites por emissor; 7.4.2.10 Limites por modalidade de ativo financeiro; 7.4.2.11Deveres quanto aos limites de concentração; 7.4.2.12Tipificação; 7.4.2.13Fundos de Renda Fixa; 7.4.2.14Fundo de Ações; 7.4.2.15Fundos Cambiais; 7.4.2.16Fundos Multimercados; 7.4.2.17Fundos Incentivados em Infraestrutura; 7.4.2.18Fundos destinado à garantia de locação imobiliária; 7.4.2.19Concentração em crédito privado; 7.4.2.20Investimentos em cotas de outros fundos de investimento financeiro; 7.4.2.21Exposição ao risco de capital; 7.4.2.22Classes restritas; 7.4.2.23Encargos; 7.4.2.24Outros tipos de Fundos: características, composição das carteiras, público-alvo e os riscos envolvidos nos fundos – Anexos Normativos II, III, IV, V e XI da Resolução CVM nº 175/2022: 7.4.2.25Fundos de Investimento em Direito Creditórios – FIDC; 7.4.2.26Fundos de Investimento Imobiliário – FII; 7.4.2.27Fundos de Investimento em Participações – FIP; 7.4.2.28Fundos de Investimento em Índice de Mercado – Fundos de Índice (Fundos de Índice com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; *Exchange Traded Funds* – ETFs e ETF ASG; 7.4.2.29Fundos previdenciários.	
8. **GESTÃO CONTÁBIL** 8.1 Portaria MTP nº 1.467/2022 (capítulo V, seção III); 8.2 Lei nº 4.320/1964 (títulos VIII e IX): 8.2.1 Título VIII – Do Controle da Execução Orçamentária (arts.75 ao 82); 8.2.2 Título IX – Da Contabilidade (art. 83 ao 106); 8.3 Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, capítulo 4:	2

8.3.1 Item 4.1: introdução; 8.3.2 Item 4.2.1: aspectos gerais; 8.3.3 Item 4.2.2: aspectos legais; 8.3.4 Item 4.2.3 – aspectos orçamentários e patrimoniais; 8.4 IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos ao RPPS: aspectos contábeis e relatórios específicos RPPS e conceitos.	
8. **COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA** 8.1 Normas da compensação previdenciária: 8.1.1 Lei nº 9.796/1999; 8.1.2 Decreto nº 10.188/2019; 8.1.3 Portaria MPS nº 1.400/2024: 8.1.3.1 Das disposições preliminares – capítulo I; 8.1.3.2 Do termo de adesão ao Comprev e contrato com a empresa de tecnologia – capítulo II; 8.1.3.3 Do tempo de contribuição – art. 10; 8.1.3.4 Do encaminhamento de requerimentos – arts. 14 ao 18, 20, 22 e 24 ao 27; 8.1.3.5 Da análise de requerimentos – arts. 28, 41, 42, 44, 45 e 46; 8.1.3.6 Do cálculo das parcelas – arts. 47, 52, 53 e 58; 8.1.3.7 Da apuração de valores – arts. 59, 62, 66, 67 e 68; 8.1.3.8 Do pagamento – arts. 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78; 8.1.3.9 Da cessação e revisão – art. 79, 80 e 86; 8.1.3.10 Da compensação dos demais regimes e sistemas – arts. 87 e 88; 8.1.3.11 Das disposições finais e transitórias – arts. 90, 91, 92, 93 e 94.	4
10. **CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – PRÓ-GESTÃO RPPS, REQUISITOS PARA DIRIGENTES E CONSELHEIROS E ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA** 10.1 Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS; 10.2 Portaria MPS nº 1.467/2022 – capítulo XI; 10.3 Manual do Pró-Gestão RPPS; 10.3.1 Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS: 10.3.2 Objetivos; 10.3.3 Premissas; 10.3.4 Adesão voluntária; 10.3.5 Dimensões; 10.3.6 Níveis de aderência; 10.3.7 Temporalidade; 10.3.8 Regularidade previdenciária; 10.3.9 Manutenção e renovação da certificação; 10.4 Requisitos dos dirigentes e membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos dos RPPS – Portaria MPS nº 1.467/2022, capítulo V, seção I; 10.5 ISP-RPPS – Portaria MPS nº 1.467/2022, capítulo XII.	6
11 **CONTROLE, REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO** 11.1 Controle na Administração Pública: conceitos e objetivos; 11.2 Conselho Fiscal: atribuições dos conselheiros dos RPPS, conforme Manual da Certificação dos Profissionais do RPPS; 11.3 Auditoria Interna: – art. 59 da LC nº 101/2000 (LRF); 11.4 Ministério Público: – art. 59 da LC nº 101/2000 (LRF); 11.5 Tribunal de Contas: – art. 59 da LC nº 101/2000 (LRF); 11.6 Secretaria dos Regimes Próprio e Complementar: Lei 9.717/98, art. 9º e Portaria MPS nº 1.467/2022, arts. 251 ao 255; 11.7 Sociedade: transparência pública e o controle social;	6

11.8	Regulação e supervisão dos RPPS – Portaria MPS nº 1.467/2022:	
11.8.1	Competência: – arts. 239 e 240;	
11.8.2	Envio de informações relativas aos RPPS: capítulo XIII, seção I;	
11.8.3	Emissão do CRP: capítulo XIII, seção III;	
11.8.4	Registro de situação no extrato previdenciário: capítulo XIII, seção IV;	
11.8.5	Fiscalização do RPPS – capítulo XIII, seção V;	
11.8.6	Processo Administrativo Previdenciário – PAP: capítulo XIII, seção VI.	
12.	**RESPONSABILIDADES E INELEGIBILIDADES**	5
12.1	Lei nº 9.717/1998 – arts. 8º e 8º-A;	
12.2	Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal):	
12.2.1	Art. 168-A – Apropriação Indébita Previdenciária;	
12.2.2	Art. 299 – Falsidade Ideológica;	
12.2.3	Art. 312 – Peculato;	
12.2.4	Art. 313-A – Inserção de dados falsos em sistema de informações;	
12.2.5	Art. 315 – Emprego irregular de verbas ou rendas públicas;	
12.2.6	Art. 317 – Corrupção Passiva;	
12.2.7	Art. 319 – Prevaricação;	
12.2.8	Art. 333 – Corrupção Ativa;	
12.2.9	Art. 337-A – Sonegação de contribuição previdenciária;	
12.3	Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa):	
12.3.1	Art. 2º – Agente Público;	
12.3.2	Art. 9º – Dos atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito;	
12.3.3	Art. 10 – Dos atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário;	
12.3.4	Art. 11 – Dos atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da Administração Pública;	
12.4	Lei nº 9.613/1998:	
12.4.1	Art. 1º – Crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;	
12.4.2	Art. 7º – Efeitos da condenação;	
12.4.3	Art. 9º – Das pessoas sujeitas ao mecanismo de controle;	
12.5	Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º, inciso I (inelegibilidades).	
13.	**GESTÃO, GOVERNANÇA, CONTROLE INTERNO, ÉTICA, RISCOS E COMPLIANCE**	6
13.1	Ética e integridade: conceitos;	
13.2	Gestão e governança: conceitos;	
13.3	Governança pública: conceito e princípios;	
13.4	Conflito de interesses: conceito;	
13.5	Governança corporativa e seus princípios fundamentais: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa – conforme Manual do Pró-Gestão RPPS;	
13.6	Estrutura de governança do RPPS e suas atribuições: dirigentes da unidade gestora, responsável pela gestão das aplicações dos recursos, conselho deliberativo, conselho fiscal e comitê de investimentos, ou órgãos equivalentes;	
13.7	Dever fiduciário dos dirigentes e conselheiros;	
13.8	Gestão de riscos: conceitos, importância da gestão de riscos, como fazer a gestão de riscos e ferramentas de gestão de riscos;	
13.9	Programa de *compliance*: conceito e benefícios.	
14.	**GESTÃO DE PESSOAS**	5
14.1	Regime jurídico do serviço público;	
14.2	Provimento;	
14.3	Nomeação;	

14.4 Remoção; 14.5 Aproveitamento; 14.6 Integração; 14.7 Reversão; 14.8 Recondução; 14.9 Demissão; 14.10 Redistribuição; 14.12 Substituição; 14.13 Cargos, empregos públicos e funções de confiança; 14.14 Posse e exercício; 14.15 Vacância; 14.16 Exoneração; 14.17 Demissão; 14.18 Promoção; 14.19 Readaptação; 14.20 Aposentadoria; 14.21 Posse em outro cargo inacumulável; 14.22 Vencimentos e remuneração. 14.21 Agentes públicos: conceito, classificação (agentes políticos; agentes administrativos – servidores públicos, empregado público, contrato temporário; agentes honoríficos – agentes delegados e agentes credenciados).	
15 **PLANEJAMENTO** 15.1 Instrumentos de planejamento orçamentário – art. 165 da CF/88; 15.2 Plano Plurianual – PPA: art. 165 da CF; 15.3 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO: art. 165 da CF; 15.4 Lei Orçamentária Anual –LOA: art. 165 da CF; 15.5 Planejamento estratégico: conceito; 15.5 Lei nº 4.320/1964: arts. 75 ao 82.	2
Total	**80**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO RPPS – NÍVEL BÁSICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	Nº DE QUESTÕES
1. **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** 1.1 Princípios constitucionais e normas que regem a administração pública – arts. 37 ao 41 da CF; 1.2 Agentes públicos: conceito e de agentes políticos; agentes administrativos – servidores públicos, empregado público, contrato temporário; agentes honoríficos – agentes delegados e agentes credenciados; 1.3 Regime jurídico do serviço público: conceitos de cargo público, posse, exercício, provimento, nomeação, promoção, aproveitamento, reintegração, readaptação, reversão, recondução, vacância, promoção, exoneração, aposentadoria, demissão, remoção, substituição; 1.4 Noções de ciclo orçamentário: Plano plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual – LOA (art. 165 da CF); 1.5 Lei nº 14.133/2021 – arts. 28 e 89 ao 95; 1.6 Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) – arts. 23 ao 32; 1.7 Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) – arts. 1º ao 14.	5
2 **SEGURIDADE SOCIAL** 2.1 Constituição Federal (CF/1988) – art. 194; 2.2 Previdência Social: conceito; 2.3 Regimes de Previdência: 2.3.1 Regime Geral de Previdência Social (RGPS) – art. 201 da CF/1988; 2.3.2 Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) – art. 40 da CF/1988; 2.3.3 Regime de Previdência Privada Complementar (RPC) – art. 202 da CF/1988; 2.4 Emenda Constitucional nº 103/2019 – arts. 9º e 33.	3
3 **REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS** 3.1 Lei nº 9.717/1998 – normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS; 3.2 Portaria MPS nº 1.467/2022: 3.2.1 Segurados e beneficiários – arts. 3º ao 6º; 3.2.2 Gestão dos Regimes Próprios – arts. 71 ao 75; 3.2.3 Utilização dos recursos previdenciários – arts. 81 ao 84; 3.2.4 Responsabilidade do ente federativo em caso de extinção do RPPS – art. 181. 3.3 Portaria MPS nº 1.467/2022: 3.3.1 Concessão de benefícios – art. 157 3.3.2 Limitação dos valores dos benefícios com a instituição do RPC – art. 158 3.3.3 Regras de acumulação de benefícios – art. 165	4
4 **GESTÃO CONTÁBIL** 4.1 Portaria MTP nº 1.467/2022 (capítulo V, seção III); 4.2 Lei nº 4.320/1964 (títulos VIII e IX): 4.2.1 Título VIII – Do Controle da Execução Orçamentária (arts.75 ao 82); 4.2.2 Título IX – Da Contabilidade (art. 83 ao 106); 4.3 Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, capítulo 4: 4.3.1 Item 4.1: introdução; 4.3.2 Item 4.2.1: aspectos gerais;	4

4.3.3 Item 4.2.2: aspectos legais; 4.3.4 Item 4.2.3 – aspectos orçamentários e patrimoniais; 4.4 IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos ao RPPS: aspectos contábeis e relatórios específicos RPPS e conceitos.	
5 **PLANO DE CUSTEIO** 5.1 Portaria MPS nº 1.467/2022: 5.1.1 Caráter contributivo – arts. 7º ao 10; 5.1.2 Limites de contribuição – art. 11; 5.1.3 Base de cálculo de contribuições – art. 12; 5.1.4 Parcelamento de débitos – arts. 14 ao 17; 5.1.5 Dação em pagamento – art. 187.	4
6 **GESTÃO ATUARIAL** 6.1 Portaria MPS nº 1.467/202: 6.1.1 Equilíbrio financeiro e atuarial – art. 25; 6.1.2 Avaliação atuarial anual – art. 26; 6.1.3 Base cadastral – art. 47; 6.1.4 Plano de custeio proposto na avaliação atuarial – arts. 52 ao 54; 6.1.5 Equacionamento do déficit atuarial – art. 55; 6.1.6 Acompanhamento atuarial – arts. 67 ao 70.	5
7. **GESTÃO DOS INVESTIMENTOS** 7.1 Legislação Específica dos Investimentos dos RPPS: **7.2 Resolução CMN nº 4.963/2021:** 7.2.1 Da Alocação dos Recursos; 7.2.2 Da Política de Investimentos; 7.2.3 Do Segmento de Renda Fixa; 7.2.4 Do Segmento de Renda Variável; 7.2.5 Do Segmento de Investimentos no Exterior; 7.2.6 Do Segmento de Investimentos Estruturados; 7.2.7 Do Segmento de Fundos Imobiliários; 7.2.8 Do Segmento de Empréstimos Consignados; 7.2.9 Dos Limites Gerais; 7.2.10 Da Gestão; 7.2.11 Do Custodiante; 7.2.12 Das Outras Contratações; 7.2.13 Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários; 7.2.14 Do Controle das Disponibilidades Financeiras; 7.2.15 Dos Enquadramentos; 7.2.16 Das Vedações; **7.3 Portaria MPS nº 1.467/2022 – arts. 86 ao 156 e Anexo VIII, arts. 1º ao 35:** 7.3.1 Dos Investimentos dos Recursos; 7.3.2 Da Gestão da aplicação dos recursos; 7.3.3 Da Política de Investimentos; 7.3.4 Do Credenciamento de Instituições; 7.3.5 Das Alocações dos Recursos;	6

A Resolução CVM nº 175/2022 revogou a Resolução CVM nº 555/2014, com impactos que resultarão em alterações na Resolução CMN nº 4.963/2021 e no capítulo VI e Anexo VIII da Portaria MPS nº 1.467/2022. Enquanto essas mudanças não forem refletidas na referida Resolução CMN 4.963/2021 e na Portaria MPS nº 1.467/2022, as questões relativas a essa legislação deverão ser interpretadas à luz da Resolução CVM nº 175/2022, conforme Nota Técnica SEI nº 222/2023/MPS e Quadro_ Comparativo_Resolução_4963_2021_DE_PARA, disponíveis no *link*: https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/destaques/nota-tecnica-sei-no-222-2023-mps-e-o-quadro-comparativo-resolucao-4963-2021-de- para.

7.3.6 Da Avaliação e Monitoramento dos riscos; 7.3.7 Da Categorização dos RPPS; 7.3.8 Das Aplicações em Títulos Públicos; 7.3.9 Da Precificação dos Ativos Integrantes das Carteiras dos RPPS; 7.3.10 Da transparência das Informações Relativas aos Investimentos; 7.3.11 Das Medidas em Caso de Desenquadramento; 7.3.12 Do Segmento de Empréstimos Consignados; 7.4 Instrumentos de Renda Fixa: 7.4.1 Definição; 7.4.2 Principais conceitos e características de instrumentos de Renda Fixa: 7.4.2.1 Data de emissão, valor nominal atualizado e juros "acruados"; 7.4.2.2 Formas de remuneração – prefixada e pós-fixada e principais indicadores; 7.4.2.3 Formas de amortização e pagamento de juros; 7.4.2.4 Composição de cupom de taxa real e indexadores (IGP-M e Câmbio); 7.4.2.5 Resgate antecipado, vencimento antecipado (quebra de *covenant,* ocorrência de *cross default*), aquisição facultativa e opção de compra (opção *call):* conceitos e diferenças e impactos do ponto de vista do investidor; **7.5 Principais instrumentos:** 7.5.1 Títulos públicos (LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F); 7.5.2 Negociação de títulos públicos: mercado primário: leilões; mercado secundário: balcão; 7.5.3 Tesouro Direto: conceito e características operacionais; 7.5.4 Títulos Privados Bancários: 7.5.5 Certificado de Depósito Bancário – CDB e Letras Financeiras – LF: conceitos e características; 7.5.6 Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE): conceitos e características; 7.5.7 Títulos corporativos; 7.5.8 Debêntures: conceito e características; 7.3.10 Notas promissórias: descrição, prazo, emissores, forma de resgate, liquidez, rentabilidade e registro; 7.5.9 Títulos do segmento agrícola: Cédula de Produtor Rural – CPR, Letra de Crédito do Agronegócio – LCA, Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA e Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA: conceitos e características; 7.5.10 Títulos do segmento imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliário – CRI, Letra de Crédito Imobiliário – LCI e Cédula de Crédito Imobiliário – CCI: conceitos e características; 7.5.11 Operações compromissadas: conceito e características; 7.5.12 Caderneta de poupança: principais características em termos de liquidez, rentabilidade, garantias e riscos; 7.5.13 Fundo Garantidor de Crédito – FGC: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização; **7.6 Instrumentos de Renda Variável:** 7.6.1 Definição; 7.6.2 Ações ordinárias, ações preferenciais, Certificados ou Recibos de Depósito de Valores Mobiliários (ADRs – *American Depositary Receipts* e BDRs – *Brazilian Depositary Receipts)* e bônus de subscrição: conceitos e características; 7.6.3 Oferta primária e secundária: definições e distinção; 7.6.4 Negociação, Liquidação e Custódia; 7.6.5 Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC: conceito, funções,	

benefícios para o investidor e principais títulos custodiados no SELIC: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F; **7.7 Fundos de Investimentos:** **7.7.1 Resolução CVM nº 175/2022 – parte geral:** 7.7.2 Características, constituição e comunicação; 7.7.3 Definição de Fundos de Investimentos; 7.7.4 Conceitos de condomínio, constituição e registro na CVM; 7.7.5 Estrutura dos Fundos de Investimento: divisão em classes e subclasses; 7.7.6 Segregação patrimonial; 7.7.7 Cotas; 7.7.8 Classes abertas e fechadas; 7.7.9 Emissão; 7.7.10 Subscrição e integralização; 7.7.11 Resgate e amortização; 7.7.12 Negociação com uso indevido de Informação privilegiada; 7.7.13 Distribuição; 7.7.14 Investimento por conta e ordem; 7.7.15 Participação política do Investidor por conta e ordem; 7.7.16 Divulgação das Informações; 7.7.17 Envio de comunicações aos cotistas; 7.7.18 Divulgação de informações e resultados; 7.7.19 Divulgação de cota e rentabilidade; 7.7.20 Balancetes e demonstrações contábeis; 7.7.21 Informações eventuais: atos ou fatos relevantes; 7.7.22 Fundos socioambientais; 7.7.23 Assembleia de cotistas; 7.7.24 Assembleias Gerais de cotistas; 7.7.25 Assembleias Especiais de cotistas; 7.7.26 Prestação de serviços; 7.7.27 Serviços essenciais; 7.7.28 Funções do Administrador; 7.7.29 Funções do Gestor; 7.7.30 Negociação em ativos em mercados organizados; 7.7.31 Limites de composição e concentração da carteira; 7.7.32 Gestão de liquidez; 7.7.33 Direito de voto; 7.7.34 Contratação de Agência de Classificação de Risco de Crédito; 7.7.35 Constituição de conselhos consultivos e comitês; 7.7.36 Remuneração; 7.7.37 Taxa de Administração e Gestão; 7.7.38 Taxa de Ingresso; 7.7.39 Taxa de Saída; 7.7.40 Taxa máxima de distribuição; 7.7.41 Acordos de remuneração; 7.7.42 Vedações; 7.7.43 Obrigações; 7.7.44 Normas de conduta; 7.7.45 Carteira; 7.7.46 Classes restritas e previdenciárias; 7.7.47 Encargos; 7.7.48 Patrimônio líquido negativo com limitação de responsabilidade; 7.7.49 Responsabilidade limitada de cotistas; 7.7.50 Responsabilidade ilimitada de cotistas;	

7.7.51 Patrimônio líquido negativo; 7.7.52 Insolvência da classe de cotas; **7.8 Fundos de Investimento Financeiro (FIF) – Anexo I da Resolução CVM nº 175/2022:** 7.8.1 Prestação de serviços; 7.8.2 Obrigações do Administrador, Gestor e Custodiante; 7.8.3 Disposições gerais; 7.8.4 Vedações; 7.8.5 Distribuição e subscrição; 7.8.6 Carteira; 7.8.7 Ativos financeiros no Brasil; 7.8.8 Ativos financeiros no exterior; 7.8.9 Limites por emissor; 7.8.10 Limites por modalidade de ativo financeiro; 7.8.11 Deveres quanto aos limites de concentração; 7.8.12 Tipificação; 7.8.13 Fundos de renda fixa; 7.8.14 Fundo de ações; 7.8.15 Fundos cambiais; 7.8.16 Fundos multimercados; 7.8.17 Fundos incentivados em infraestrutura; 7.8.18 Fundos destinados à garantia de locação imobiliária; 7.8.19 Concentração em crédito privado; 7.8.20 Investimentos em cotas de outros Fundos de Investimento Financeiro; 7.8.21 Exposição ao risco de capital; 7.8.22 Classes restritas; 7.8.23 Encargos; 7.8.24 Outros tipos de Fundos (características, composição das carteiras, público-alvo e os riscos envolvidos nos fundos) – Anexos Normativos II, III, IV, V e XI da Resolução CVM nº 175/2022; 7.8.25 Fundos de Investimento em Direito Creditórios – FIDC; 7.8.26 Fundos de Investimento Imobiliário – FII; 7.8.27 Fundos de Investimento em Participações – FIP; 7.8.28 Fundos de Investimento em Índice de Mercado – Fundos de Índice (Fundos de Índice com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; *Exchange Traded Funds* – ETFs e ETF ASG; 7.8.29 Fundos Previdenciários.	
8 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA 8.1 Normas da Compensação Previdenciária: 8.1.1 Lei nº 9.796/1999; 8.1.2 Decreto nº 10.188/2019; 8.1.3 Portaria MPS nº 1.400/24: 8.1.3.1 Das Disposições Preliminares (capítulo I); 8.1.3.2 Do Termo de Adesão ao Comprev e do Contrato com a empresa de tecnologia (capítulo II); 8.1.3.3 Do Tempo de Contribuição (art. 10); 8.1.3.4 Do encaminhamento de requerimentos (arts. 14 ao 18, 20, 22 e 24 ao 27); 8.1.3.5 Da análise de requerimentos (arts. 28, 41, 42, 44, 45 e 46); 8.1.3.6 Do cálculo das parcelas (arts. 47, 52, 53 e 58); 8.1.3.7 Da apuração de valores (arts. 59, 62, 66, 67 e 68); 8.1.3.8 Do pagamento (arts. 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78); 8.1.3.9 Da cessação e revisão (arts. 79, 80 e 86); 8.1.3.10 Da compensação dos demais regimes e sistemas (arts. 87 e 88);	3

8.1.3.11 Das disposições finais e transitórias (arts. 90, 91, 92, 93 e 94).	
9 **CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – PRÓ-GESTÃO RPPS, REQUISITOS PARA DIRIGENTES E CONSELHEIROS E ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA** 9.1 Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS; 9.2 Portaria MPS nº 1.467/2022 – capítulo XI; 9.3 Manual do Pró-Gestão RPPS: 9.3.1 Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS; 9.3.2 Objetivos; 9.3.3 Premissas: 9.3.4 Adesão voluntária; 9.3.5 Dimensões; 9.3.6 Níveis de aderência; 9.3.7 Temporalidade; 9.3.8. Regularidade previdenciária; 9.3.9. Manutenção e renovação da certificação; 9.4. Requisitos dos dirigentes e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e Comitê de Investimentos – Portaria MPS nº 1.467/2022, capítulo V, seção I); 9.5. ISP-RPPS – Portaria MPS nº 1.467/2022, capítulo XII.	4
10. **CONTROLE, REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO** 10.1 Controle na Administração Pública: conceito e objetivos; 10.2 Conselho Fiscal: atribuições dos conselheiros dos RPPS, conforme Manual da Certificação dos Profissionais do RPPS; 10.3 Auditoria Interna: LC n 101/2000 (LRF), art. 59; 10.4 Ministério Público: LC 101/2000 (LRF), art. 59; 10.5 Tribunal de Contas: LC 101/2000 (LRF), art. 59; 10.6 Secretaria Regime Próprio e Complementar: Lei 9.717/98 art. 9º e Portaria MPS 1.467/2022 art. 251 ao art. 255; 10.7 Sociedade: transparência pública e o controle social; 10.8 Regulação e supervisão dos RPPS (Portaria MPS nº 1.467/2022): 10.8.1 Competência: arts. 239 e 240; 10.8.2 Envio de informações relativas aos RPPS: capítulo XIII, seção I; 10.8.3 Emissão do CRP: capítulo XIII, seção III; 10.8.4 Fiscalização do RPPS: capítulo XIII, seção V; 10.8.5 Processo Administrativo Previdenciário – PAP: capítulo XIII, seção VI.	5
11. **RESPONSABILIDADES E INELEGIBILIDADES** 11.1 Lei nº 9.717/1998 – arts. 8º e 8º-A; 11.2 Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal): 11.2.1 Art. 168-A – Apropriação Indébita Previdenciária; 11.2.2 Art. 299 – Falsidade Ideológica; 11.2.3 Art. 312 – Peculato; 11.2.4 Art. 313-A – Inserção de dados falsos em sistema de informações; 11.2.5 Art. 315 – Emprego irregular de verbas ou rendas públicas; 11.2.6 Art. 317 – Corrupção Passiva; 11.2.7 Art. 319 – Prevaricação; 11.2.8 Art. 333 – Corrupção Ativa; 11.2.9 Art. 337-A – Sonegação de contribuição previdenciária; 11.3 Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa: 11.3.1 Art. 2º – Agente Público; 11.3.2 Art. 9º – Dos atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito;	4

11.3.3 Art. 10 – Dos atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário; 11.3.4 Art. 11 – Dos atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da Administração Pública; 11.4 Lei nº 9.613/1998: 11.4.1. Art. 1º – Crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 11.4.2. Art. 7º – Efeitos da condenação; 11.4.3. Art. 9º – Das pessoas sujeitas ao mecanismo de controle. 11.5 Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º, inciso I (inelegibilidades);	
12 **GESTÃO, GOVERNANÇA, ÉTICA, RISCOS E COMPLIANCE** 12.1 Ética e integridade: conceitos;- 12.2 Gestão e governança: conceitos; 12.3 Governança pública: conceito e princípios; 12.4 Conflito de interesses: conceito 12.5 Governança corporativa e seus princípios fundamentais: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa – conforme Manual do Pró-Gestão RPPS. 12.6 Estrutura de governança do RPPS e suas atribuições: dirigentes da unidade gestora, responsável pela gestão das aplicações dos recursos, conselho deliberativo, conselho fiscal e comitê de investimentos, ou órgãos equivalentes; 12.7 Noções de Gestão de Riscos: conceitos; importância da gestão de riscos; como fazer a gestão de riscos; ferramentas de gestão de riscos; 12.8 Programa de Compliance: conceitos.	3
Total	**50**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO RPPS – NÍVEL INTERMEDIÁRIO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	Nº DE QUESTÕES
1. **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** 1.1 Princípios constitucionais e normas que regem a administração pública – arts. 37 ao 41 da CF; 1.2 Agentes públicos: conceito e classificação de agentes políticos; agentes administrativos – servidores públicos, empregado público, contrato temporário; agentes honoríficos – agentes delegados e agentes credenciados; 1.3 Regime jurídico do serviço público: conceitos de cargo público, posse, exercício, provimento, nomeação, promoção, aproveitamento, reintegração, readaptação, reversão, recondução, vacância, promoção, exoneração, aposentadoria, demissão, remoção, substituição; 1.4 Noções de ciclo orçamentário: Plano plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual – LOA (art. 165 da CF); 1.5 Lei nº 14.133/2021 – arts. 28 e 89 ao 95; 1.6 Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) – arts. 23 ao 32; 1.7 Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) – arts. 1º ao 14.	5
2. **SEGURIDADE SOCIAL** 2.1 Definição e Objetivos – art. 194, CF/88; 2.2 Previdência Social. Conceito; 2.3 Regimes de Previdência: 2.3.1 Regime Geral de Previdência Social – RGPS – art. 201, CF/88; 2.3.2 Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – art. 40, CF/88; 2.3.3 Regime de Previdência Privada Complementar – RPPC – art. 202, CF/88; 2.4 Emenda Constitucional nº 103/2019: art. 9º e art. 33.	3
3. **REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS** 3.1 Lei nº 9.717/1998 – normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS; 3.2 Portaria MPS nº 1.467/2022: 3.2.1 Segurados e beneficiários – arts. 3º ao 6º; 3.2.2 Gestão dos Regimes Próprios – arts. 71 ao 75; 3.2.3 Utilização dos recursos previdenciários – arts. 81 ao 84; 3.2.4 Responsabilidade do ente federativo em caso de extinção do RPPS – art. 181; 3.3 Portaria MPS nº 1.467/2022: 3.3.1 Concessão de benefícios – art. 157 3.3.2 Limitação dos valores dos benefícios com a instituição do RPC – art. 158 3.3.3 Regras de acumulação de benefícios – art. 165	5
4. **GESTÃO CONTÁBIL** 4.1 Portaria MTP nº 1.467/2022 (capítulo V, seção III); 4.2 Lei nº 4.320/1964 (títulos VIII e IX): 4.2.1 Título VIII – Do Controle da Execução Orçamentária (arts.75 ao 82); 4.2.2 Título IX – Da Contabilidade (art. 83 ao 106); 4.3 Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, capítulo 4: 4.3.1 Item 4.1: introdução; 4.3.2 Item 4.2.1: aspectos gerais;	5

4.3.3	Item 4.2.2: aspectos legais;	
4.3.4	Item 4.2.3 – aspectos orçamentários e patrimoniais;	
4.4	IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos ao RPPS: aspectos contábeis e relatórios específicos RPPS e conceitos.	
5.	**PLANO DE CUSTEIO**	5
5.1	Portaria MPS nº 1.467/2022:	
5.1.1	Caráter contributivo – arts. 7º ao 10;	
5.1.2	Limites de contribuição – art. 11;	
5.1.3	Base de cálculo de contribuições – art. 12;	
5.1.4	Parcelamento de débitos – arts. 14 ao 17;	
5.1.5	Dação em pagamento – art. 187.	
6.	**GESTÃO ATUARIAL**	5
6.1	Portaria MPS nº 1.467/202:	
6.1.1	Equilíbrio financeiro e atuarial – art. 25;	
6.1.2	Avaliação atuarial anual – art. 26;	
6.1.3	Base cadastral – art. 47;	
6.1.4	Plano de custeio proposto na avaliação atuarial – arts. 52 ao 54;	
6.1.5	Equacionamento do déficit atuarial – art. 55;	
6.1.6	Acompanhamento atuarial – arts. 67 ao 70.	
7.	**GESTÃO DOS INVESTIMENTOS**	8
7.1	Legislação Específica dos Investimentos dos RPPS	
7.2	**Resolução CMN nº 4.963/2021:**	
7.2.1	Da Alocação dos Recursos;	
7.2.2	Da Política de Investimentos;	
7.2.3	Do Segmento de Renda Fixa;	
7.2.4	Do Segmento de Renda Variável;	
7.2.5	Do Segmento de Investimentos no Exterior;	
7.2.6	Do Segmento de Investimentos Estruturados;	
7.2.7	Do Segmento de Fundos Imobiliários;	
7.2.8	Do Segmento de Empréstimos Consignados;	
7.2.9	Dos Limites Gerais;	
7.2.10	Da Gestão;	
7.2.11	Do Custodiante;	
7.2.12	Das Outras Contratações;	
7.2.13	Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários;	
7.2.14	Do Controle das Disponibilidades Financeiras;	
7.2.15	Dos Enquadramentos;	
7.2.16	Das Vedações;	
7.3	**Portaria MPS nº 1.467/2022 – arts. 86 ao 156 e Anexo VIII, arts. 1º ao 35:**	
7.3.1	Dos Investimentos dos Recursos;	
7.3.2	Da Gestão da aplicação dos recursos;	
7.3.3	Da Política de Investimentos;	
7.3.4	Do Credenciamento de Instituições;	
7.3.5	Das Alocações dos Recursos;	

A Resolução CVM nº 175/2022 revogou a Resolução CVM nº 555/2014, com impactos que resultarão em alterações na Resolução CMN nº 4.963/2021 e no capítulo VI e Anexo VIII da Portaria MPS nº 1.467/2022. Enquanto essas mudanças não forem refletidas na referida Resolução CMN 4.963/2021 e na Portaria MPS nº 1.467/2022, as questões relativas a essa legislação deverão ser interpretadas à luz da Resolução CVM nº 175/2022, conforme Nota Técnica SEI nº 222/2023/MPS e Quadro_ Comparativo_Resolução_4963_2021_DE_PARA, disponíveis no *link*: https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/destaques/nota-tecnica-sei-no-222-2023-mps-e-o-quadro-comparativo-resolucao-4963-2021-de- para.

7.3.6 Da Avaliação e Monitoramento dos riscos; 7.3.7 Da Categorização dos RPPS; 7.3.8 Das Aplicações em Títulos Públicos; 7.3.9 Da Precificação dos Ativos Integrantes das Carteiras dos RPPS; 7.3.10 Da transparência das Informações Relativas aos Investimentos; 7.3.11 Das Medidas em Caso de Desenquadramento; 7.3.12 Do Segmento de Empréstimos Consignados; **7.4 Instrumentos de renda fixa:** 7.4.1 Definição; 7.4.2 Principais conceitos e características de instrumentos de renda fixa: 7.4.2.1 Data de emissão, valor nominal atualizado e juros "acruados"; 7.4.2.2 Formas de remuneração – pré-fixada e pós-fixada e principais indicadores; 7.4.2.3 Formas de amortização e pagamento de juros; 7.4.2.4 Composição de cupom de taxa real e indexadores (IGP-M e Câmbio); 7.4.2.5 Resgate antecipado, vencimento antecipado (quebra de *covenant,* ocorrência de *cross default*), aquisição facultativa e opção de compra (opção *call)*: conceitos e diferenças e impactos do ponto de vista do investidor; **7.5 Principais instrumentos:** 7.5.1 Títulos públicos (LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F); 7.5.2 Negociação de títulos públicos: mercado primário: leilões; mercado secundário: balcão; 7.5.3 Tesouro Direto: conceitos e características operacionais; 7.5.4 Títulos Privados Bancários: 7.5.5 Certificado de Depósito Bancário – CDB e Letras Financeiras – LF: conceitos e características; 7.5.6 Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE): conceitos e características; 7.5.7 Títulos corporativos; 7.5.8 Debêntures: conceitos e características; 7.5.9 Notas promissórias: descrição, prazo, emissores, forma de resgate, liquidez, rentabilidade e registro; 7.5.10 Títulos do segmento agrícola: Cédula de Produtor Rural – CPR, Letra de Crédito do Agronegócio – LCA, Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA e Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA: conceitos e características; 7.5.11 Títulos do segmento imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliário – CRI, Letra de Crédito Imobiliário – LCI e Cédula de Crédito Imobiliário – CCI: conceitos e características; 7.5.12 Operações compromissadas: conceitos e características; 7.5.13 Caderneta de poupança: principais características em termos de liquidez, rentabilidade, garantias e riscos; 7.5.14 Fundo Garantidor de Crédito – FGC: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização; **7.6 Instrumentos de renda variável:** 7.6.1 Definição; 7.6.2 Ações ordinárias, ações preferenciais, Certificados ou Recibos de Depósito de Valores Mobiliários (ADRs – *American Depositary Receipts* e BDRs – *Brazilian Depositary Receipts)* e bônus de subscrição: conceitos e características; 7.6.3 Oferta primária e secundária: definições e distinção; 7.6.4 Negociação, liquidação e custódia; 7.6.5 Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC: conceito, funções,	

benefícios para o investidor e principais títulos custodiados no SELIC: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F; **7.7 Fundos de Investimentos:** 7.7.1 Resolução CVM nº 175/2022 – parte geral: 7.7.2 Características, constituição e comunicação; 7.7.3 Definição de Fundos de Investimentos; 7.7.4 Conceitos de condomínio, constituição e registro na CVM; 7.7.5 Estrutura dos Fundos de Investimento: divisão em classes e subclasses; 7.7.6 Segregação patrimonial; 7.7.7 Cotas; 7.7.8 Classes abertas e fechadas; 7.7.9 Emissão; 7.7.10 Subscrição e integralização; 7.7.11 Resgate e amortização; 7.7.12 Negociação com uso indevido de informação privilegiada; 7.7.13 Distribuição; 7.7.14 Investimento por conta e ordem; 7.7.15 Participação política do investidor por conta e ordem; 7.7.16 Divulgação das Informações; 7.7.17 Envio de comunicações aos cotistas; 7.7.18 Divulgação de informações e resultados; 7.7.19 Divulgação de cota e rentabilidade; 7.7.20 Balancetes e demonstrações contábeis; 7.7.21 Informações eventuais: atos ou fatos relevantes; 7.7.22 Fundos socioambientais; 7.7.23 Assembleia de cotistas; 7.7.24 Assembleias Gerais de cotistas; 7.7.25 Assembleias Especiais de cotistas; 7.7.26 Prestação de serviços; 7.7.27 Serviços essenciais; 7.7.28 Funções do Administrador; 7.7.29 Funções do Gestor; 7.7.30 Negociação em ativos em mercados organizados; 7.7.31 Limites de composição e concentração da carteira; 7.7.32 Gestão de liquidez; 7.7.33 Direito de voto; 7.7.34 Contratação de Agência de Classificação de Risco de Crédito; 7.7.35 Constituição de Conselhos Consultivos e Comitês; 7.7.36 Remuneração; 7.7.37 Taxa de Administração e Gestão; 7.7.38 Taxa de Ingresso; 7.7.39 Taxa de Saída; 7.7.40 Taxa máxima de distribuição; 7.7.41 Acordos de remuneração; 7.7.42 Vedações; 7.7.43 Obrigações; 7.7.44 Normas de conduta; 7.7.45 Carteira; 7.7.46 Classes restritas e previdenciárias; 7.7.47 Encargos; 7.7.48 Patrimônio líquido negativo com limitação de responsabilidade; 7.7.49 Responsabilidade limitada de cotistas; 7.7.50 Responsabilidade ilimitada de cotistas;	

7.7.51 Patrimônio líquido negativo; 7.7.52 Insolvência da classe de cotas; **7.8 Fundos de Investimento Financeiro (FIF) – Anexo I da Resolução CVM nº 175/2022:** 7.8.1 Prestação de serviços; 7.8.2 Obrigações do administrador, gestor e custodiante; 7.8.3 Disposições gerais; 7.8.4 Vedações; 7.8.5 Distribuição e subscrição; 7.8.6 Carteira; 7.8.7 Ativos financeiros no Brasil; 7.8.8 Ativos financeiros no exterior; 7.8.9 Limites por emissor; 7.8.10 Limites por modalidade de ativo financeiro; 7.8.11 Deveres quanto aos limites de concentração; 7.8.12 Tipificação; 7.8.13 Fundos de renda fixa; 7.8.14 Fundo de ações; 7.8.15 Fundos cambiais; 7.8.16 Fundos multimercados; 7.8.17 Fundos incentivados em infraestrutura; 7.8.18 Fundos destinados à garantia de locação imobiliária; 7.8.19 Concentração em crédito privado; 7.8.20 Investimentos em cotas de outros fundos de investimento financeiro; 7.8.21 Exposição ao risco de capital; 7.8.22 Classes restritas; 7.8.23 Encargos; 7.8.24 Outros tipos de Fundos (características, composição das carteiras, público-alvo e os riscos envolvidos nos fundos) – Anexos Normativos II, III, IV, V e XI da Resolução CVM nº 175/2022; 7.8.25 Fundos de Investimento em Direito Creditórios – FIDC; 7.8.26 Fundos de Investimento Imobiliário – FII; 7.8.27 Fundos de Investimento em Participações – FIP; 7.8.28 Fundos de Investimento em Índice de Mercado – Fundos de Índice (Fundos de Índice com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; *Exchange Traded Funds* – ETFse ETF ASG; 7.8.29 Fundos previdenciários.	
8. **COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA** 8.1 Normas da Compensação Previdenciária: 8.1.1 Lei nº 9.796/1999; 8.1.2 Decreto nº 10.188/2019; 8.1.3 Portaria MPS nº 1.400/24: 8.1.3.1 Das Disposições preliminares (capítulo I); 8.1.3.2 Do termo de adesão ao Comprev e do contrato com a empresa de tecnologia (capítulo II); 8.1.3.3 Do tempo de contribuição (art. 10); 8.1.3.4 Do encaminhamento de requerimentos (arts. 14 ao 18, 20, 22, 24 ao 27); 8.1.3.5 Da análise de requerimentos (arts. 28, 41, 42, 44, 45 e 46); 8.1.3.6 Do cálculo das parcelas (arts. 47, 52,53 e 58); 8.1.3.7 Da apuração de valores (arts. 59, 62, 66, 67 e 68); 8.1.3.8 Do pagamento (arts. 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78); 8.1.3.9 Da cessação e revisão (arts. 79, 80 e 86); 8.1.3.10 Da compensação dos demais regimes e sistemas (arts. 87 e 88);	3

8.1.3.11	Das disposições finais e transitórias (arts. 90, 91, 92, 93 e 94).	
9	**CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – PRÓ-GESTÃO RPPS, REQUISITOS PARA DIRIGENTES E CONSELHEIROS E ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**	4
9.1	Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS	
9.2	Portaria MPS nº 1.467/2022 (capítulo XI);	
9.3	Manual do Pró-Gestão RPPS:	
9.3.1	Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS;	
9.3.2	Objetivos;	
9.3.3	Premissas;	
9.3.4	Adesão voluntária;	
9.3.5	Dimensões;	
9.3.6	Níveis de aderência;	
9.3.7	Temporalidade;	
9.3.8	Regularidade previdenciária;	
9.3.9	Manutenção e renovação da certificação;	
9.4	Requisitos dos dirigentes e membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos dos RPPS – Portaria MPS nº 1.467/2022 (capítulo V, seção I);	
9.5	ISP-RPPS – Portaria MPS nº 1.467/2022 (capítulo XII).	
10	**CONTROLE, REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO**	7
10.1	Controle na Administração Pública: conceito e objetivos;	
10.2	Conselho Fiscal: atribuições dos conselheiros, conforme Manual da Certificação dos Profissionais do RPPS;	
10.3	Auditoria Interna: LC nº 101/2000 (LRF), art. 59;	
10.4	Ministério Público: LC nº 101/2000 (LRF), art. 59;	
10.5	Tribunal de Contas: LC nº 101/2000 (LRF), art. 59;	
10.6	Secretaria de Regimes Próprio e Complementar: Lei 9.717/98 art. 9º e Portaria MPS 1.467/2022 art. 251 ao art. 255;	
10.7	Sociedade: transparência pública e o controle social;	
10.8	Regulação e supervisão dos RPPS (Portaria MPS nº 1.467/2022):	
10.8.1	Competência: arts. 239 e 240;	
10.8.2	Envio de informações relativas aos RPPS: capítulo XIII, seção I;	
10.8.3	Emissão do CRP: capítulo XIII, seção III;	
10.8.4	Fiscalização do RPPS: capítulo XIII, seção V;	
10.8.5	Processo Administrativo Previdenciário – PAP: capítulo XIII, seção VI.	
11	**RESPONSABILIDADES E INELEGIBILIDADES**	5
11.1	Lei nº 9.717/1998 – arts. 8º e 8º-A;	
11.2	Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal):	
11.2.1	Art. 168-A – Apropriação Indébita Previdenciária;	
11.2.2	Art. 299 – Falsidade Ideológica;	
11.2.3	Art. 312 – Peculato;	
11.2.4	Art. 313-A – Inserção de dados falsos em sistema de informações;	
11.2.5	Art. 315 – Emprego irregular de verbas ou rendas públicas;	
11.2.6	Art. 317 – Corrupção Passiva;	
11.2.7	Art. 319 – Prevaricação;	
11.2.8	Art. 333 – Corrupção Ativa;	
11.2.9	Art. 337-A – Sonegação de contribuição previdenciária;	
11.3	Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa:	
11.3.1	Art. 2º – Agente Público;	
11.3.2	Art. 9º – Dos atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito;	

11.3.3	Art. 10 – Dos atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário;	
11.3.4	Art. 11 – Dos atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da Administração Pública;	
11.4	Lei nº 9.613/1998:	
11.4.1	Art. 1º – Crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;	
11.4.2	Art. 7º – Efeitos da condenação;	
11.4.3	Art. 9º – Das pessoas sujeitas ao mecanismo de controle.	
11.5	Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º, inciso I (inelegibilidades);	
12	**GESTÃO, GOVERNANÇA, ÉTICA, RISCOS E COMPLIANCE**	5
12.1	Ética e integridade: conceitos;	
12.2	Gestão e governança: conceitos;	
12.3	Governança pública: conceito e princípios;	
12.4	Conflito de interesses: conceito	
12.5	Governança corporativa e seus princípios fundamentais: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa – conforme Manual do Pró-Gestão RPPS.	
12.6	Estrutura de governança do RPPS e suas atribuições: dirigentes da unidade gestora, responsável pela gestão das aplicações dos recursos, conselho deliberativo, conselho fiscal e comitê de investimentos, ou órgãos equivalentes;	
12.7	Noções de Gestão de Riscos: conceitos; importância da gestão de riscos; como fazer a gestão de riscos; ferramentas de gestão de riscos;	
12.8	Programa de Compliance: conceitos.	
Total		**60**

apimec BRASIL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS NÍVEL BÁSICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	Nº DE QUESTÕES
1 **REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS** 1.1 Lei nº 9.717/1998 – normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS; 1.2 Portaria MPS nº 1.467/2022: 1.2.1 Segurados e beneficiários – arts. 3º ao 6º; 1.2.2 Gestão dos Regimes Próprios – arts. 71 ao 75; 1.2.3 Utilização dos recursos previdenciários – arts. 81 ao 84; 1.2.4 Responsabilidade do ente federativo em caso de extinção do RPPS – art. 181; 1.3 Portaria MPS nº 1.467/2022: 1.3.1 Concessão de benefícios – art. 157; 1.3.2 Limitação dos valores dos benefícios com a instituição do RPC – art. 158; 1.3.3 Regras de acumulação de benefícios – art. 165.	4
2. **GESTÃO ATUARIAL** 2.1 Portaria MPS nº 1.467/2022: 2.1.1 Equilíbrio financeiro e atuarial – art. 25; 2.1.2 Avaliação atuarial anual – art. 26; 2.1.3 Base cadastral – art. 47; 2.1.4 Plano de custeio proposto na avaliação atuarial – arts. 52 ao 54; 2.1.5 Equacionamento do déficit atuarial – art. 55; 2.1.6 Acompanhamento atuarial – arts. 67 ao 70.	4
3. **CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – PRÓ-GESTÃO RPPS, REQUISITOS PARA DIRIGENTES E CONSELHEIROS E ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRI** 3.1 Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS; 3.2 Portaria MPS nº 1.467/2022 – capítulo XI; 3.3 Manual do Pró-Gestão RPPS: 3.3.1 Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS; 3.3.2 Objetivos; 3.3.3 Premissas; 3.3.4 Adesão voluntária; 3.3.5 Dimensões; 3.3.6 Níveis de aderência; 3.3.7 Temporalidade; 3.3.8 Regularidade previdenciária; 3.3.9 Manutenção e renovação da certificação; 3.4 Requisitos dos dirigentes e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e Comitê de Investimentos – Portaria MPS nº 1.467/2022, capítulo V, seção I); 3.5 ISP-RPPS – Portaria MPS nº 1.467/2022, capítulo XII.	5
4. **CONTROLE, REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO** 4.1 Controle na Administração Pública: conceito e objetivos; 4.2 Conselho Fiscal: atribuições dos conselheiros dos RPPS, conforme Manual da Certificação dos Profissionais do RPPS; 4.3 Auditoria Interna: LC nº 101/2000 (LRF), art. 59;	2

4.4	Ministério Público: LC nº 101/2000 (LRF), art. 59;	
4.5	Tribunal de Contas: LC nº 101/2000 (LRF), art. 59;	
4.6	Secretaria de Regimes Próprio e Complementar: Lei 9.717/98 art. 9º e Portaria MPS 1.467/2022 art. 251 ao art. 255;	
4.7	Sociedade: transparência pública e o controle social;	
4.8	Regulação e supervisão dos RPPS (Portaria MPS nº 1.467/2022):	
4.8.1	Competência: arts. 239 e 240;	
4.8.2	Envio de informações relativas aos RPPS: capítulo XIII, seção I;	
4.8.3	Emissão do CRP: capítulo XIII, seção III;	
4.8.4	Fiscalização do RPPS: capítulo XIII, seção V;	
4.8.5	Processo Administrativo Previdenciário – PAP: capítulo XIII, seção VI.	
5	**COMPLIANCE E ÉTICA**	2
5.1	Risco de imagem (reputação) e risco legal (não cumprimento da legislação/regulamentação): implicações de não observância dos princípios e regras de compliance legal e ética;	
5.2	Prevenção contra a Lavagem de Dinheiro;	
5.3	Quem está sujeito à lei e à regulamentação: abrangência, amplitude e responsabilidades dos profissionais e das instituições financeiras e não-financeiras (Lei nº 9.613/1998, capítulo V, art. 9º da Resolução CVM nº 50, capítulo I e Circulares Bacen nºs. 3.858/2017, capítulo I e 3.978/2020, capítulo I);	
5.4	Ética na venda;	
5.5	Venda casada: conceito;	
5.6	Restrições do investidor: idade, horizonte de investimento, conhecimento do produto e tolerância ao risco.	
6	**NOÇÕES BASICAS DE ECONOMIA**	5
6.1	Sistema Financeiro Nacional e participantes do mercado;	
6.1.1	Atribuições dos órgãos de regulação e fiscalização: Conselho Monetário Nacional – CMN, Banco Central do Brasil – BACEN, Comissão de Valores Mobiliários – CVM;	
6.1.2	Instituições financeiras: Bancos Múltiplos, Bancos Comerciais e Bancos de Investimento;	
6.1.3	Outros intermediários: Sociedades Corretora de Títulos e Valores Mobiliários e Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários;	
6.1.4	B3 S/A – Brasil, Bolsa e Balcão;	
6.2	Conceitos Básicos de Economia;	
6.2.1	Indicadores econômicos (definição): PIB – Produto Interno Bruto, índices de inflação (IPCA e IGP-M), taxa de câmbio (PTAX), taxa SELIC, taxa DI e TR – Taxa Referencial;	
6.2.2	Política Fiscal: necessidade de financiamento do setor público, implicações sobre a dívida pública;	
6.2.3	Política Cambial: cupom cambial, reservas internacionais, regime de taxa de câmbio (relações e conceitos);	
6.2.4	Contas Externas: Balança Comercial, Transações Correntes, Conta de Capital (conceitos).	
7	**LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DOS INVESTIMENTOS DO RPPS**	10

A Resolução CVM nº 175/2022 revogou a Resolução CVM nº 555/2014, com impactos que resultarão em alterações na Resolução CMN nº 4.963/2021 e no capítulo VI e Anexo VIII da Portaria MPS nº 1.467/2022. Enquanto essas mudanças não forem refletidas na referida Resolução CMN 4.963/2021 e na Portaria MPS nº 1.467/2022, as questões relativas a essa legislação deverão ser interpretadas à luz da Resolução CVM nº 175/2022, conforme Nota Técnica SEI nº 222/2023/MPS e Quadro_ Comparativo_Resolução_4963_2021_DE_PARA, disponíveis no *link*: https://www.gov.br/previdencia/pt-

br/assuntos/rpps/destaques/nota-tecnica-sei-no-222-2023-mps-e-o-quadro-comparativo-resolucao-4963-2021-de- para.

7.1 Resolução CMN nº 4.963/2021: 7.1.1 Da Alocação dos Recursos; 7.1.2 Da Política de Investimentos; 7.1.3 Do Segmento de Renda Fixa; 7.1.4 Do Segmento de Renda Variável; 7.1.5 Do Segmento de Investimentos no Exterior; 7.1.6 Do Segmento de Investimentos Estruturados; 7.1.7 Do Segmento de Fundos Imobiliários; 7.1.8 Do Segmento de Empréstimos Consignados; 7.1.9 Dos Limites Gerais; 7.1.10 Da Gestão; 7.1.11 Do Custodiante; 7.1.12 Das Outras Contratações; 7.1.13 Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários; 7.1.14 Do Controle das Disponibilidades Financeiras; 7.1.15 Dos Enquadramento; 7.1.16 Das Vedações; 7.2 Portaria MPS nº 1.467/2022 (arts. 86 ao 156) e Anexo VIII (arts. 1º ao 35): 7.2.1 Dos Investimentos dos Recursos; 7.2.2 Da Gestão da aplicação dos recursos; 7.2.3 Da Política de Investimentos; 7.2.4 Do Credenciamento de Instituições; 7.2.5 Das Alocações dos Recursos; 7.2.6 Da Avaliação e Monitoramento dos riscos; 7.2.7 Da Categorização dos RPPS; 7.2.8 Das Aplicações em Títulos Públicos; 7.2.9 Da Precificação dos Ativos Integrantes das Carteiras dos RPPS; 7.2.10 Da transparência das Informações Relativas aos Investimentos; 7.2.11 Das Medidas em Caso de Desenquadramento; 7.2.12 Do Segmento de Empréstimos Consignados.	
8 **INSTRUMENTOS DE RENDA FIXA, RENDA VARIAVEL E DERIVATIVOS** 8.1 Instrumentos de Renda Fixa; 8.1.1 Definição; 8.1.2 Principais conceitos e características de instrumentos de Renda Fixa: 8.1.2.1 Data de emissão, valor nominal atualizado e juros “acruados”; 8.1.2.2 Formas de remuneração – pré-fixada e pós-fixada e principais indicadores; 8.1.2.3 Formas de amortização e pagamento de juros; 8.1.2.4 Composição de cupom de taxa real e indexadores (IGP-M e Câmbio); 8.1.2.5 Resgate antecipado, vencimento antecipado (quebra de *covenant,* ocorrência de *cross default*), aquisição facultativa e opção de compra (opção *call)*: conceitos e diferenças e impactos do ponto de vista do investidor; 8.1.3 Principais instrumentos: 8.1.4 Títulos públicos (LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F) conceitos e características; 8.1.5 Negociação de títulos públicos: mercado primário: leilões; mercado secundário: balcão; 8.1.6 Tesouro Direto: conceito e características operacionais. 8.1.7 Títulos Privados Bancários: Certificado de Depósito Bancário – CDB e	8

Letras Financeiras – LF: conceitos e características; 8.1.8 Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE): conceito e características; 8.1.9 Títulos Corporativos; 8.1.10 Debêntures: conceito e características; 8.1.11 Notas promissórias: descrição, prazo, emissores, forma de resgate, liquidez, rentabilidade e registro; 8.1.12 Títulos do segmento agrícola: Cédula de Produtor Rural – CPR, Letra de Crédito do Agronegócio – LCA, Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA e Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA: conceitos e características; 8.1.13 Títulos do segmento imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliário – CRI, Letra de Crédito Imobiliário – LCI e Cédula de Crédito Imobiliário – CCI: conceitos e características; 8.1.14 Operações Compromissadas: conceitos e características; 8.1.15 Caderneta de poupança: principais características em termos de liquidez, rentabilidade, garantias e riscos; 8.1.16 Fundo Garantidor de Crédito – FGC: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização; 8.2 Instrumentos de Renda Variável: 8.2.1 Definição; 8.2.2 Ações ordinárias, ações preferenciais, Certificados ou Recibos de Depósito de Valores Mobiliários (ADRs – *American Depositary Receipts* e BDRs – *Brazilian Depositary Receipts)* e bônus de subscrição: conceitos e características; 8.2.3 Oferta primária e secundária: definições e distinção; 8.3 Derivativos; 8.3.1 Termo, Futuros, *Swaps* e Opções: conceitos e características formais dos derivativos, formas de negociação e registros; custos e riscos para o investidor; 8.3.2 Negociação, Liquidação e Custódia; 8.3.3 Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC: conceito, funções, benefícios para o investidor e principais títulos custodiados no SELIC: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F. 8.3.4 Câmara de liquidação, compensação e custódia da B3 S/A (Clearing B3): Conceito, funções, principais títulos e operações custodiadas, garantias e benefícios para o investidor; 8.3.5 Sistema de Pagamento Brasileiro – SPB: conceito e finalidade.	
9 **FUNDOS DE INVESTIMENTOS** 9.1 Resolução CVM nº 175/2022 – Parte Geral: 9.1.1 Características, Constituição e Comunicação; 9.1.2 Definição de Fundos de Investimentos; 9.1.3 Conceitos de Condomínio, Constituição e Registro na CVM; 9.1.4 Estrutura dos Fundos de Investimento: divisão em classes e subclasses; 9.1.5 Segregação Patrimonial; 9.1.6 Cotas; 9.1.7 Classes abertas e fechadas; 9.1.8 Emissão; 9.1.9 Subscrição e Integralização; 9.1.10 Resgate e Amortização; 9.1.11 Negociação com uso indevido de Informação Privilegiada; 9.1.12 Distribuição; 9.1.13 Investimento por conta e ordem; 9.1.14 Participação política do Investidor por Conta e Ordem;	20

9.1.15 Divulgação das Informações; 9.1.16 Envio de comunicações aos cotistas; 9.1.17 Divulgação de informações e Resultados; 9.1.18 Divulgação de cota e rentabilidade; 9.1.19 Balancetes e demonstrações contábeis; 9.1.20 Informações Eventuais: atos ou fatos relevantes; 9.1.21 Fundos Socioambientais; 9.1.22 Assembleia de Cotistas; 9.1.23 Assembleias Gerais de cotistas; 9.1.24 Assembleias Especiais de cotistas; 9.1.25 Prestação de Serviços; 9.1.26 Serviços Essenciais; 9.1.27 Funções do Administrador; 9.1.28 Funções do Gestor; 9.1.29 Negociação em ativos em Mercados Organizados; 9.1.30 Limites de Composição e Concentração da Carteira; 9.1.31 Gestão de Liquidez; 9.1.32 Direito de Voto; 9.1.33 Contratação de Agência de Classificação de Risco de Crédito; 9.1.34 Constituição de Conselhos Consultivos e Comitês; 9.1.35 Remuneração; 9.1.36 Taxa de Administração e Gestão; 9.1.37 Taxa de Ingresso; 9.1.38 Taxa de Saída; 9.1.39 Taxa Máxima de distribuição; 9.1.40 Acordos de Remuneração; 9.1.41 Vedações; 9.1.42 Obrigações; 9.1.43 Normas de Conduta; 9.1.44 Carteira; 9.1.45 Classes Restritas e Previdenciárias; 9.1.46 Encargos; 9.1.47 Patrimônio Líquido Negativo com limitação de Responsabilidade; 9.1.48 Responsabilidade limitada de cotistas; 9.1.49 Responsabilidade ilimitada de cotistas; 9.1.50 Patrimônio Líquido negativo; 9.1.51 Insolvência da classe de cotas; 9.2. Fundos de Investimento Financeiro (FIF) – Anexo Normativo I da Resolução CVM nº 175/2022: 9.2.1 Prestação de Serviços; 9.2.2 Obrigações do Administrador, Gestor e Custodiante; 9.2.3 Disposições Gerais; 9.2.4 Vedações; 9.2.5 Distribuição e Subscrição; 9.2.6 Carteira; 9.2.7 Ativos Financeiros no Brasil; 9.2.8 Ativos Financeiros no Exterior; 9.2.9 Limites por Emissor; 9.2.10 Limites por Modalidade de Ativo Financeiro; 9.2.11 Deveres quanto aos Limites de Concentração; 9.2.12 Tipificação; 9.2.13 Fundos de Renda Fixa; 9.2.14 Fundo de Ações	

9.2.15 Fundos Cambiais; 9.2.16 Fundos Multimercados; 9.2.17 Fundos Incentivados em Infraestrutura; 9.2.18 Fundos Destinado à Garantia de Locação Imobiliária; 9.2.19 Concentração em Crédito Privado; 9.2.20 Investimentos em Cotas de Outros Fundos de Investimento Financeiro; 9.2.21 Exposição ao Risco de Capital; 9.2.22 Classes Restritas; 9.2.23 Encargos; 9.2.24 Outros tipos de Fundos (características, composição das carteiras, público-alvo e os riscos envolvidos nos fundos) – Anexos Normativos II, III, IV, V e XI da Resolução CVM nº 175/2022; 9.2.25 Fundos de Investimento em Direito Creditórios – FIDC; 9.2.26 Fundos de Investimento Imobiliário – FII; 9.2.27 Fundos de Investimento em Participações – FIP; 9.2.28 Fundos de Investimento em Índice de Mercado – Fundos de Índice (Fundos de Índice com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; ETFs – Exchange Traded Funds e ETF ASG; 9.2.29 Fundos Previdenciários.	
Total	**60**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS NÍVEL INTERMEDIÁRIO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	Nº DE QUESTÕES
1. **REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS** 1.1 Lei nº 9.717/1998 – normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS; 1.2 Portaria MPS nº 1.467/2022: 1.2.1 Segurados e beneficiários – arts. 3º ao 6º; 1.2.2 Gestão dos Regimes Próprios – arts. 71 ao 75; 1.2.3 Utilização dos recursos previdenciários – arts. 81 ao 84; 1.2.4 Responsabilidade do ente federativo em caso de extinção do RPPS – art. 181; 1.3 Portaria MPS nº 1.467/2022: 1.3.1 Concessão de benefícios – art. 157; 1.3.2 Limitação dos valores dos benefícios com a instituição do RPC – art. 158; 1.3.3 Regras de acumulação de benefícios – art. 165.	4
2. **GESTÃO ATUARIAL** 2.1 Portaria MPS nº 1.467/202: 2.1.1 Equilíbrio financeiro e atuarial – art. 25; 2.1.2 Avaliação atuarial anual – art. 26; 2.1.3 Base cadastral – art. 47; 2.1.4 Plano de custeio proposto na avaliação atuarial – arts. 52 ao 54; 2.1.5 Equacionamento do déficit atuarial – art. 55; 2.1.6 Acompanhamento atuarial – arts. 67 ao 70.	4
3. **CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – PRÓ-GESTÃO RPPS, REQUISITOS PARA DIRIGENTES E CONSELHEIROS E ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA** 3.1 Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS; 3.2 Portaria MPS nº 1.467/2022 – capítulo XI; 3.3 Manual do Pró-Gestão RPPS: 3.3.1 Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS; 3.3.2 Objetivos; 3.3.3 Premissas; 3.3.4 Adesão voluntária; 3.3.5 Dimensões; 3.3.6 Níveis de aderência; 3.3.7 Temporalidade; 3.3.8 Regularidade previdenciária; 3.3.9 Manutenção e renovação da certificação; 3.4 Requisitos dos dirigentes e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e Comitê de Investimentos – Portaria MPS nº 1.467/2022, capítulo V, seção I); 3.5 ISP-RPPS – Portaria MPS nº 1.467/2022, capítulo XII.	5
4. **CONTROLE, REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO** 4.1 Controle na Administração Pública: conceito e objetivos;	2

4.2	Conselho Fiscal: atribuições dos conselheiros dos RPPS, conforme Manual da Certificação dos Profissionais do RPPS;	
4.3	Auditoria Interna: LC nº 101/2000 (LRF), art. 59;	
4.4	Ministério Público: LC nº 101/2000 (LRF), art. 59;	
4.5	Tribunal de Contas: LC nº 101/2000 (LRF), art. 59;	
4.6	Secretaria de Regimes Próprio e Complementar: Lei 9.717/98 art. 9º e Portaria MPS 1.467/2022 art. 251 ao art. 255;	
4.7	Sociedade: transparência pública e o controle social;	
4.8	Regulação e supervisão dos RPPS (Portaria MPS nº 1.467/2022):	
4.8.1	Competência: arts. 239 e 240;	
4.8.2	Envio de informações relativas aos RPPS: capítulo XIII, seção I;	
4.8.3	Emissão do CRP: capítulo XIII, seção III;	
4.8.4	Fiscalização do RPPS: capítulo XIII, seção V;	
4.8.5	Processo Administrativo Previdenciário – PAP: capítulo XIII, seção VI.	
5.	**COMPLIANCE E ÉTICA**	2
5.1	Risco de imagem (reputação) e risco legal (não cumprimento da legislação/regulamentação): implicações de não observância dos princípios e regras de compliance legal e ética;	
5.2	Prevenção contra a Lavagem de Dinheiro;	
5.3	Quem está sujeito à lei e à regulamentação: abrangência, amplitude e responsabilidades dos profissionais e das instituições financeiras e não-financeiras (Lei nº 9.613/1998, capítulo V, art. 9º da Resolução CVM nº 50, capítulo I e Circulares Bacen nºs. 3.858/2017, capítulo I e 3.978/2020, capítulo I);	
5.4	Ética na venda;	
5.5	Venda casada: conceito;	
5.6	Restrições do investidor: idade, horizonte de investimento, conhecimento do produto e tolerância ao risco.	
6.	**NOÇÕES BASICAS DE ECONOMIA**	5
6.1	Sistema Financeiro Nacional e Participantes do Mercado;	
6.1.1	Atribuições dos órgãos de regulação e fiscalização: Conselho Monetário Nacional - CMN, Banco Central do Brasil - BACEN, Comissão de Valores Mobiliários – CVM;	
6.1.2	Instituições financeiras: Bancos Múltiplos, Bancos Comerciais e Bancos de Investimento;	
6.1.3	Outros Intermediários: Sociedades Corretora de Títulos e Valores Mobiliários e Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários;	
6.1.4	B3 S/A – Brasil, Bolsa e Balcão;	
6.2	Conceitos Básicos de Economia;	
6.2.1	Indicadores econômicos (definição): PIB – Produto Interno Bruto, índices de inflação (IPCA e IGP-M), taxa de câmbio (PTAX), taxa SELIC, taxa DI e TR – Taxa Referencial;	
6.2.2	Política Fiscal: necessidade de financiamento do setor público, implicações sobre a dívida pública;	
6.2.3	Política Cambial: cupom cambial, reservas internacionais, regime de taxa de câmbio (relações e conceitos);	
6.2.4	Contas Externas: Balança Comercial, Transações Correntes, Conta de Capital (conceitos).	
7.	**LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DOS INVESTIMENTOS DO RPPS.**	5

A Resolução CVM nº 175/2022 revogou a Resolução CVM nº 555/2014, com impactos que resultarão em alterações na Resolução CMN nº 4.963/2021 e no capítulo VI e Anexo VIII da Portaria MPS nº 1.467/2022. Enquanto essas mudanças não forem refletidas na referida Resolução CMN 4.963/2021 e na Portaria MPS nº

7.1 Resolução CMN nº 4.963/2021: 7.1.1 Da Alocação dos Recursos; 7.1.2 Da Política de Investimentos; 7.1.3 Do Segmento de Renda Fixa; 7.1.4 Do Segmento de Renda Variável; 7.1.5 Do Segmento de Investimentos no Exterior; 7.1.6 Do Segmento de Investimentos Estruturados; 7.1.7 Do Segmento de Fundos Imobiliários; 7.1.8 Do Segmento de Empréstimos Consignados; 7.1.9 Dos Limites Gerais; 7.1.10 Da Gestão; 7.1.11 Do Custodiante; 7.1.12 Das Outras Contratações; 7.1.13 Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários; 7.1.14 Do Controle das Disponibilidades Financeiras; 7.1.15 Dos Enquadramentos; 7.1.16 Das Vedações; Portaria MPS nº 1.467/2022 (arts. 86 ao 156) e Anexo VIII (arts. 1º ao 35): 7.2.1 Dos Investimentos dos Recursos. 7.2.2 Da Gestão da aplicação dos recursos. 7.2.3 Da Política de Investimentos. 7.2.4 Do Credenciamento de Instituições. 7.2.5 Das Alocações dos Recursos. 7.2.6 Da Avaliação e Monitoramento dos riscos; 7.2.7 Da Categorização dos RPPS; 7.2.8 Das Aplicações em Títulos Públicos; 7.2.9 Da Precificação dos Ativos Integrantes das Carteiras dos RPPS; 7.2.10 Da transparência das Informações Relativas aos Investimentos; 7.2.11 Das Medidas em Caso de Desenquadramento; 7.2.12 Do Segmento de Empréstimos Consignados.	
8. **INSTRUMENTOS DE RENDA FIXA, RENDA VARIAVEL E DERIVATIVOS** 8.1 Instrumentos de Renda Fixa; 8.1.1 Formação das Taxas de Juros no Brasil; 8.1.1.1 A Influência das Taxas de Juros nas Empresas e no Governo; 8.1.1.2 A Política Monetária, seus instrumentos e o Comitê de Política Monetária (COPOM); 8.1.1.3 Investimentos e Cenários: relação entre os cenários econômicos e as taxas de juros; 8.1.2 Caderneta de Poupança: principais características em termos de liquidez, rentabilidade, garantias, riscos e tributação; 8.1.3 Principais características de Títulos Públicos e Privados; 8.1.3.1 Precificação de Títulos Públicos e Privados; 8.1.3.2 Preço de Mercado: Ágio e Deságio; 8.1.3.3 Retorno do investimento; 8.1.4 Indicadores de Renda Fixa:	8

1.467/2022, as questões relativas a essa legislação deverão ser interpretadas à luz da Resolução CVM nº 175/2022, conforme Nota Técnica SEI nº 222/2023/MPS e Quadro_ Comparativo_Resolução_4963_2021_DE_PARA, disponíveis no *link*: https://www.gov.br/previdencia/pt- br/assuntos/rpps/destaques/nota-tecnica-sei-no-222-2023-mps-e-o-quadro-comparativo-resolucao-4963-2021-de- para.

8.1.4.1 Índice de Mercado ANBIMA – (IMA-B, IRF-M e IMA-S); 8.1.4.2 IDkA – Índice de Duração Constante ANBIMA (segmento Prefixado e segmento IPCA); 8.1.5 Estrutura Temporal das Taxas de Juros: 8.1.5.1 Projeção da curva de Juros Prefixada; 8.1.5.2 Projeção da curva de Cupom Cambial (dólar/euro); 8.1.5.3 Projeção da curva de Cupom de IGP-M e IPCA; 8.1.6 Estrutura de Negociação do Mercado de Títulos Públicos e Privados; Leilões de Mercado de Balcão; Negociação no Mercado Primário e Secundário; 8.1.7 Tesouro Direto. Conceito e características operacionais; 8.1.8 Principais Títulos Públicos negociados no Mercado Interno: 8.1.8.1 Letras do Tesouro Nacional (LTN); 8.1.8.2 Letras Financeiras do Tesouro (LFT); 8.1.8.3 Notas do Tesouro Nacional (NTN-B; NTN-B Principal e NTN-F); 8.1.8.4 Tesouro Renda+ (título do Tesouro Direto); 8.1.8.5 Tesouro Educa+ (título do Tesouro Direto); 8.1.9 Principais Títulos Privados negociados no Sistema Financeiro Nacional: 8.1.9.1 Certificado de Depósito Bancário (CDB); 8.1.9.2 Recibo de Depósito Bancário (RDB); 8.1.9.3 Depósito Interfinanceiro (DI); 8.1.9.4 Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE); 8.1.9.5 Notas Promissórias (NP); 8.1.9.6 Debêntures e Debêntures Incentivadas (Lei nº 12.431/2011); 8.1.9.7 Securitização de Recebíveis; 8.1.9.8 Títulos do segmento imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI), Letras de Crédito Imobiliárias (LCI), Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) e Letra Imobiliária Garantida (LIG); 8.1.9.9 Títulos do segmento agrícola: Letras de Crédito do Agronegócio (LCA), Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA, Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA e Cédula de Produtor Rural – CPR; 8.1.10 Títulos do segmento ASG; 8.1.11 Títulos Verdes (*Green Bonds*); 8.1.12 Títulos Sociais (*Social Bonds*); 8.1.13 Títulos ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável); 8.1.14 Títulos de Transição (Climática); 8.1.15 Letra Financeira (LF); 8.1.16 Letra de Câmbio (LC); 8.1.17 Operações compromissadas: Lastros; Riscos para o investidor em relação aos demais títulos de emissão de instituições financeiras; 8.1.18 Renda Fixa Internacional; 8.1.19 Taxas de Câmbio: Relações de Paridade entre as Moedas; 8.1.20 Transferência Internacional de Recursos; 8.1.21 Principais títulos emitidos pelo Tesouro Norte-Americano: *Treasury Bills*, *Treasury Notes*, *Treasury Bonds*, e TIPS - *Treasury Inflation-Protected Securities*; 8.1.22 Títulos Brasileiros no Mercado Internacional: *Global Bonds* e *Eurobonds*; 8.1.23 Outros títulos: *Certificates of Deposit* (CD) e *Commercial Papers* (CP); 8.1.24 *Repos* (*Repurchase Agreements*); Os Riscos em aplicações de Renda Fixa: 8.1.25.1Risco de Crédito; 8.1.25.2 Definição de solvência e inadimplência;	

8.1.25.3 Mensuração do risco de crédito; 8.1.25.4 *Spread* de crédito e probabilidade de inadimplência (Impactos sobre a formação de preços); 8.1.25.5 Capacidade de pagamento (alavancagem, endividamento, estrutura de capital, geração de caixa);*Ratings* e sua influência sobre preços dos ativos; 8.1.25.6 Risco Operacional; 8.1.25.8 Risco de Mercado; 8.1.25.9 Risco de Liquidez; 8.1.25.10 Risco País; 8.1.25.11 Risco Cambial; 8.1.26 Análise de Títulos de Renda Fixa: 8.1.26.1 *Yield to Maturity, Current Yield e Coupon Rate*; 8.1.26.2 Relação entre prazos dos títulos, taxas de juros, risco de crédito e formação de preços. 8.1.26.3 *Duration* de Macaulay e *Duration* Modificada; 8.1.27 Fundo Garantidor de Crédito – FGC: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização; 8.2 Renda Variável: 8.2.1 Ações: Tipos, Classes e Espécies. Certificado de Depósito de Ações (UNITS); 8.2.2 BDRs – *Brazilian Depositary Receipts*; 8.2.3 Patrocinados e não patrocinados; 8.2.4 Riscos no Mercado Acionário; 8.2.5 Risco de Mercado (Volatilidade); 8.2.6 Risco de Liquidez; 8.2.7 Mercado de Ações; 8.2.8 Mercado Primário e Mercado Secundário: principais conceitos e funções econômicas; características e formas de negociação; 8.3 Derivativos; 8.3.1 Conceitos Gerais de Derivativos; 8.3.2 Formas de utilização dos Contratos Derivativos. Principais estratégias, os riscos e suas utilizações; 8.3.3 Especulação; 8.3.4 Arbitragem; 8.3.5 Hedge; 8.3.6 Negociação, Liquidação e Custódia; 8.3.7 Sistema especial de liquidação e de custódia – SELIC: conceito, funções, benefícios para o investidor e principais títulos custodiados no Selic: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F; 8.3.8 Câmara de liquidação, compensação e custódia da B3 S/A (Clearing B3): Conceito, funções, principais títulos e operações custodiadas, garantias e benefícios para o investidor; 8.3.9 Sistema de Pagamento Brasileiro – SPB. Conceito e finalidade.	
9. **FUNDOS DE INVESTIMENTOS** 9.1 Resolução CVM nº 175/2022 – Parte Geral: 9.1.1 Características, Constituição e Comunicação; 9.1.2 Definição de Fundos de Investimentos; 9.1.3 Conceitos de Condomínio, Constituição e Registro na CVM; 9.1.4 Estrutura dos Fundos de Investimento: divisão em classes e subclasses; 9.1.5 Segregação Patrimonial; 9.1.6 Cotas; 9.1.7 Classes abertas e fechadas;	16

9.1.8 Emissão; 9.1.9 Subscrição e Integralização; 9.1.10 Resgate e Amortização; 9.1.11 Negociação com uso indevido de Informação Privilegiada; 9.1.12 Distribuição; 9.1.13 Investimento por conta e ordem; 9.1.14 Participação política do Investidor por Conta e Ordem; 9.1.15 Divulgação das Informações; 9.1.16 Envio de comunicações aos cotistas; 9.1.17 Divulgação de informações e Resultados; 9.1.18 Divulgação de cota e rentabilidade; 9.1.19 Balancetes e demonstrações contábeis; 9.1.20 Informações Eventuais: atos ou fatos relevantes; 9.1.21 Fundos Socioambientais; 9.1.22 Assembleia de Cotistas; 9.1.23 Assembleias Gerais de cotistas; 9.1.24 Assembleias Especiais de cotistas; 9.1.25 Prestação de Serviços; 9.1.26 Serviços Essenciais; 9.1.27 Funções do Administrador; 9.1.28 Funções do Gestor; 9.1.29 Negociação em ativos em Mercados Organizados; 9.1.30 Limites de Composição e Concentração da Carteira; 9.1.31 Gestão de Liquidez; 9.1.32 Direito de Voto; 9.1.33 Contratação de Agência de Classificação de Risco de Crédito; 9.1.34 Constituição de Conselhos Consultivos e Comitês; 9.1.35 Remuneração; 9.1.36 Taxa de Administração e Gestão; 9.1.37 Taxa de Ingresso; 9.1.38 Taxa de Saída; 9.1.39 Taxa Máxima de distribuição; 9.1.40 Acordos de Remuneração; 9.1.41 Vedações; 9.1.42 Obrigações; 9.1.43 Normas de Conduta; 9.1.44 Carteira; 9.1.45 Classes Restritas e Previdenciárias; 9.1.46 Encargos; 9.1.47 Patrimônio Líquido Negativo com limitação de Responsabilidade; 9.1.48 Responsabilidade limitada de cotistas; 9.1.49 Responsabilidade ilimitada de cotistas; 9.1.50 Patrimônio Líquido negativo; 9.1.51 Insolvência da classe de cotas; 9.2 Fundos de Investimento Financeiro (FIF) – Anexo Normativo I da Resolução CVM nº 175/2022: 9.2.1 Prestação de Serviços; 9.2.2 Obrigações do Administrador, Gestor e Custodiante; 9.2.3 Disposições Gerais; 9.2.4 Vedações; 9.2.5 Distribuição e Subscrição; 9.2.6 Carteira; 9.2.7 Ativos Financeiros no Brasil;	

9.2.8	Ativos Financeiros no Exterior;	
9.2.9	Limites por Emissor;	
9.2.10	Limites por Modalidade de Ativo Financeiro;	
9.2.11	Deveres quanto aos Limites de Concentração;	
9.2.12	Tipificação;	
9.2.13	Fundos de Renda Fixa;	
9.2.14	Fundo de Ações;	
9.2.15	Fundos Cambiais;	
9.2.16	Fundos Multimercados;	
9.2.17	Fundos Incentivados em Infraestrutura;	
9.2.18	Fundos Destinado à Garantia de Locação Imobiliária;	
9.2.19	Concentração em Crédito Privado;	
9.2.20	Investimentos em Cotas de Outros Fundos de Investimento Financeiro;	
9.2.21	Exposição ao Risco de Capital;	
9.2.22	Classes Restritas;	
9.2.23	Encargos;	
9.3	Outros tipos de Fundos (características, composição das carteiras, público-alvo e os riscos envolvidos nos fundos) – Anexos Normativos II, III, IV, V e XI, da Resolução CVM nº 175/2022;	
9.3.1	Fundos de Investimento em Direito Creditórios – FIDC;	
9.3.2	Fundos de Investimento Imobiliário – FII;	
9.3.3	Fundos de Investimento em Participações – FIP;	
9.3.4	Fundos de Investimento em Índice de Mercado – Fundos de Índice (Fundos de Índice com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; ETFs – Exchange Traded Funds e ETF ASG;	
9.3.5	Fundos Previdenciários.	
10.	**CONHECIMENTOS BÁSICOS DE FINANÇAS**	5
10.1	Valor Presente, Valor Futuro, Taxa de Desconto e Diagrama de Fluxo de Caixa;	
10.2	Regime de Capitalização Simples;	
10.3	Proporcionalidade de Taxas;	
8.4	Regime de Capitalização Composto;	
8.5	Equivalência de Taxas;	
8.6	Regime de Capitalização Contínuo;	
8.7	Desconto Bancário ou “por fora”;	
8.8	Taxa de Juros Nominal e Taxa de Juros Real: Indexador e Fórmula de Fisher;	
8.9	Séries Uniformes de Pagamentos;	
8.10	Séries Uniformes Antecipadas;	
8.11	Séries Uniformes Postecipadas;	
8.12	Perpetuidade;	
8.13	Valor Futuro (ou Montante) de uma Série Uniforme de Pagamentos;	
8.14	Sistemas de amortização: definições e conceitos da Tabela SAC (Sistema de Amortização Constante), Tabela Price e SAA (Sistema de Amortização Americano);	
8.15	Métodos de Análise de Investimentos;	
8.16	Taxa Mínima de Atratividade;	
8.17	Custo de Oportunidade;	
8.18	Taxa Interna de Retorno (TIR) e Taxa Interna de Retorno Modificada; Risco de Reinvestimento;	
8.19	Valor Presente Líquido (VPL).	
9	**TEORIA MODERNA DAS CARTEIRAS.**	7

9.1	Teoria da utilidade esperada:	
9.1.1	Definição de risco e retorno;	
9.1.2	Dominância estocástica;	
9.1.3	Formato das curvas de utilidade esperada;	
9.1.4	Saciabilidade;	
9.1.5	Aversão ao risco;	
9.1.6	Neutralidade ao risco;	
9.1.7	Propensão ao risco;	
9.2	Fronteira eficiente:	
9.2.1	Diversificação, risco e retorno;	
9.2.2	Risco e retorno de uma carteira com dois ou três ativos;	
9.2.3	A curva envoltória;	
9.2.4	Carteira de variância mínima;	
9.2.5	Construção da fronteira eficiente;	
9.2.6	Escolha da carteira ótima;	
9.3	A introdução do ativo livre de risco:	
9.3.1	O Teorema da Separação;	
9.3.2	A Linha de Mercado de Capitais (*Capital Market Line*);	
9.3.3	Efeito da alavancagem;	
9.3.4	Relaxamento das hipóteses;	
9.3.5	Ausência de custos de transação e impostos;	
9.3.6	Possibilidade de vendas a descoberto;	
9.3.7	Financiamento à taxa sem risco;	
9.3.8	Homogeneidade das expectativas;	
9.4	Risco sistemático e não-sistemático:	
9.4.1	Risco sistemático;	
9.4.2	Risco não-sistemático;	
9.4.3	Efeito da diversificação;	
9.5	Beta e a reta característica:	
9.5.1	Beta e risco sistemático:	
9.5.2	Reta característica de um ativo;	
10.	**ALOCAÇÃO DE ATIVOS.**	7
10.1	Estratégias básicas de alocação de ativos:	
10.1.1	Ativa, passiva e semiativa;	
10.1.2	Objetivos a serem atingidos;	
10.1.3	O papel dos índices;	
10.1.4	Classificação e características das estratégicas em mercado de renda fixa e variável;	
10.1.5	Riscos incorridos nas diferentes estratégias;	
10.2	*Asset Allocation*:	
10.2.1	Objetivos e características do *Asset Allocation*;	
10.2.2	Objetivos de risco e retorno no processo de *Asset Allocation*;	
10.2.3	Características e diferenças entre alocação estratégica e tática;	
10.2.4	Processo de seleção de classes de ativos;	
10.2.5	Diferenças entre alocação dinâmica e estática;	
10.2.6	O processo de construção de *Asset Allocation*.	
Total		**70**

apimec BRASIL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS NÍVEL AVANÇADO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	Nº DE QUESTÕES
1 **REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS** 1.1 Lei nº 9.717/1998 – normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS; 1.2 Portaria MPS nº 1.467/2022: 1.2.1 Segurados e beneficiários – arts. 3º ao 6º; 1.2.2 Gestão dos Regimes Próprios – arts. 71 ao 75; 1.2.3 Utilização dos recursos previdenciários – arts. 81 ao 84; 1.2.4 Responsabilidade do ente federativo em caso de extinção do RPPS – art. 181. 1.3 Portaria MPS nº 1.467/2022: 1.1.1 Concessão de benefícios – art. 157 1.1.2 Limitação dos valores dos benefícios com a instituição do RPC – art. 158; 1.1.3 Regras de acumulação de benefícios – art. 165	4
2 **GESTÃO ATUARIAL** 2.1 Portaria MPS nº 1.467/2022: 2.1.1 Equilíbrio financeiro e atuarial – art. 25; 2.1.2 Avaliação atuarial anual – art. 26; 2.1.3 Base cadastral – art. 47; 2.1.4 Plano de custeio proposto na avaliação atuarial – arts. 52 ao 54; 2.1.5 Equacionamento do déficit atuarial – art. 55; 2.1.6 Acompanhamento atuarial – arts. 67 ao 70.	4
3. **CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – PRÓ-GESTÃO RPPS, REQUISITOS PARA DIRIGENTES E CONSELHEIROS E ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRI** 3.1 Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS; 3.2 Portaria MPS nº 1.467/2022 – capítulo XI; 3.3 Manual do Pró-Gestão RPPS: 3.3.1 Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS; 3.3.2 Objetivos; 3.3.3 Premissas; 3.3.4 Adesão voluntária; 3.3.5 Dimensões; 3.3.6 Níveis de aderência; 3.3.7 Temporalidade; 3.3.8 Regularidade previdenciária; 3.3.9 Manutenção e renovação da certificação; 3.4 Requisitos dos dirigentes e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e Comitê de Investimentos – Portaria MPS nº 1.467/2022, capítulo V, seção I); 3.5 ISP-RPPS – Portaria MPS nº 1.467/2022, capítulo XII.	5
4. **CONTROLE, REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO** 4.1 Controle na Administração Pública: conceito e objetivos; 4.2 Conselho Fiscal: atribuições dos conselheiros dos RPPS, conforme Manual da Certificação dos Profissionais do RPPS; 4.3 Auditoria Interna: LC nº 101/2000 (LRF), art. 59; 4.4 Ministério Público: LC nº 101/2000 (LRF), art. 59; 4.5 Tribunal de Contas: LC nº 101/2000 (LRF), art. 59;	2

4.6	Secretaria de Regimes Próprio e Complementar: Lei 9.717/98 art. 9º e Portaria MPS 1.467/2022 art. 251 ao art. 255;	
4.7	Sociedade: transparência pública e o controle social;	
4.8	Regulação e supervisão dos RPPS (Portaria MPS nº 1.467/2022):	
4.8.1	Competência: arts. 239 e 240;	
4.8.2	Envio de informações relativas aos RPPS: capítulo XIII, seção I;	
4.8.3	Emissão do CRP: capítulo XIII, seção III;	
4.8.4	Fiscalização do RPPS: capítulo XIII, seção V;	
4.8.5	Processo Administrativo Previdenciário – PAP: capítulo XIII, seção VI.	
5.	**COMPLIANCE E ÉTICA**	2
5.1	Risco de imagem (reputação) e risco legal (não cumprimento da legislação/regulamentação): implicações de não observância dos princípios e regras de compliance legal e ética;	
5.2	Prevenção contra a Lavagem de Dinheiro;	
5.3	Quem está sujeito à lei e à regulamentação: abrangência, amplitude e responsabilidades dos profissionais e das instituições financeiras e não-financeiras (Lei nº 9.613/1998, capítulo V, art. 9º da Resolução CVM nº 50, capítulo I e Circulares Bacen nºs. 3.858/2017, capítulo I e 3.978/2020, capítulo I);	
5.4	Ética na venda;	
5.5	Venda casada: conceito;	
5.6	Restrições do investidor: idade, horizonte de investimento, conhecimento do produto e tolerância ao risco.	
6.	**NOÇÕES BASICAS DE ECONOMIA**	5
6.1	Sistema Financeiro Nacional e participantes do mercado;	
6.1.1	Atribuições dos órgãos de regulação e fiscalização: Conselho Monetário Nacional – CMN, Banco Central do Brasil – BACEN, Comissão de Valores Mobiliários – CVM;	
6.1.2	Instituições financeiras: Bancos Múltiplos, Bancos Comerciais e Bancos de Investimento;	
6.1.3	Outros intermediários: Sociedades Corretora de Títulos e Valores Mobiliários e Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários;	
6.1.4	B3 S/A – Brasil, Bolsa e Balcão;	
6.2	Conceitos Básicos de Economia;	
6.2.1	Indicadores econômicos (definição): PIB – Produto Interno Bruto, índices de inflação (IPCA e IGP-M), taxa de câmbio (PTAX), taxa SELIC, taxa DI e TR – Taxa Referencial;	
6.2.2	Política Fiscal: necessidade de financiamento do setor público, implicações sobre a dívida pública;	
6.2.3	Política Cambial: cupom cambial, reservas internacionais, regime de taxa de câmbio (relações e conceitos);	
6.2.4	Contas Externas: Balança Comercial, Transações Correntes, Conta de Capital (conceitos).	
7.	**LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DOS INVESTIMENTOS DO RPPS**	5
7.1	Resolução CMN nº 4.963/2021:	

A Resolução CVM nº 175/2022 revogou a Resolução CVM nº 555/2014, com impactos que resultarão em alterações na Resolução CMN nº 4.963/2021 e no capítulo VI e Anexo VIII da Portaria MPS nº 1.467/2022. Enquanto essas mudanças não forem refletidas na referida Resolução CMN 4.963/2021 e na Portaria MPS nº 1.467/2022, as questões relativas a essa legislação deverão ser interpretadas à luz da Resolução CVM nº 175/2022, conforme Nota Técnica SEI nº 222/2023/MPS e Quadro_ Comparativo_Resolução_4963_2021_DE_PARA, disponíveis no *link*: https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/destaques/nota-tecnica-sei-no-222-2023-mps-e-o-quadro-comparativo-resolucao-4963-2021-de- para.

7.1.1 Da Alocação dos Recursos; 7.1.2 Da Política de Investimentos; 7.1.3 Do Segmento de Renda Fixa; 7.1.4 Do Segmento de Renda Variável; 7.1.5 Do Segmento de Investimentos no Exterior; 7.1.6 Do Segmento de Investimentos Estruturados; 7.1.7 Do Segmento de Fundos Imobiliários; 7.1.8 Do Segmento de Empréstimos Consignados; 7.1.9 Dos Limites Gerais; 7.1.10 Da Gestão; 7.1.11 Do Custodiante; 7.1.12 Das Outras Contratações; 7.1.13 Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários; 7.1.14 Do Controle das Disponibilidades Financeiras; 7.1.15 Dos Enquadramentos; 7.1.16 Das Vedações; 7.2 Portaria MPS nº 1.467/2022 (arts. 86 ao 156) e Anexo VIII (arts. 1º ao 35): 7.2.1 Dos Investimentos dos Recursos; 7.2.2 Da Gestão da aplicação dos recursos; 7.2.3 Da Política de Investimentos; 7.2.4 Do Credenciamento de Instituições; 7.2.5 Das Alocações dos Recursos; 7.2.6 Da Avaliação e Monitoramento dos riscos; 7.2.7 Da Categorização dos RPPS; 7.2.8 Das Aplicações em Títulos Públicos; 7.2.9 Da Precificação dos Ativos Integrantes das Carteiras dos RPPS; 7.2.10 Da transparência das Informações Relativas aos Investimentos; 7.2.11 Das Medidas em Caso de Desenquadramento; 7.2.12 Do Segmento de Empréstimos Consignados.	
8. **INSTRUMENTOS DE RENDA FIXA, RENDA VARIAVEL E DERIVATIVOS** 8.1 Instrumentos de Renda Fixa: 8.1.1 Formação das Taxas de Juros no Brasil: 8.1.1.1 A Influência das Taxas de Juros nas Empresas e no Governo; 8.1.1.2 A Política Monetária, seus instrumentos e o Comitê de Política Monetária (COPOM); 8.1.1.3 Investimentos e Cenários: relação entre os cenários econômicos e as taxas de juros; 8.1.2 Caderneta de Poupança: principais características em termos de liquidez, rentabilidade, garantias, riscos e tributação; 8.1.3 Principais características de Títulos Públicos e Privados: 8.1.3.1 Precificação de Títulos Públicos e Privados; 8.1.3.2 Preço de Mercado: Ágio e Deságio; 8.1.3.3 Retorno do investimento; 8.1.4 Indicadores de Renda Fixa: 8.1.4.1 Índice de Mercado ANBIMA – (IMA-B, IRF-M e IMA-S); 8.1.4.2 IDkA - Índice de Duração Constante ANBIMA (segmento Prefixado e segmento IPCA); 8.1.5 Estrutura Temporal das Taxas de Juros: 8.1.5.1 Projeção da curva de Juros Prefixada; 8.1.5.2 Projeção da curva de Cupom Cambial (dólar/euro); 8.1.5.3 Projeção da curva de Cupom de IGP-M e IPCA; 8.1.6 Estrutura de Negociação do Mercado de Títulos Públicos e Privados;	8

Leilões de Mercado de Balcão; Negociação no Mercado Primário e Secundário; 8.1.7 Tesouro Direto. Conceito e características operacionais; 8.1.8 Principais Títulos Públicos negociados no Mercado Interno: 8.1.8.1 Letras do Tesouro Nacional (LTN); 8.1.8.2 Letras Financeiras do Tesouro (LFT); 8.1.8.3 Notas do Tesouro Nacional (NTN-B; NTN-B Principal e NTN-F); 8.1.8.4 Tesouro Renda+ (título do Tesouro Direto); 8.1.8.5 Tesouro Educa+ (título do Tesouro Direto); 8.1.9 Principais Títulos Privados negociados no Sistema Financeiro Nacional: 8.1.9.1 Certificado de Depósito Bancário (CDB); 8.1.9.2 Recibo de Depósito Bancário (RDB); 8.1.9.3 Depósito Interfinanceiro (DI); 8.1.9.4 Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE); 8.1.9.5 Notas Promissórias (NP); 8.1.9.6 Debêntures e Debêntures Incentivadas (Lei nº 12.431/2011); 8.1.9.7 Securitização de Recebíveis; 8.1.9.8 Títulos do segmento imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI), Letras de Crédito Imobiliárias (LCI), Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) e Letra Imobiliária Garantida (LIG); 8.1.9.9 Títulos do segmento agrícola: Letras de Crédito do Agronegócio (LCA), Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA, Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA e Cédula de Produtor Rural – CPR; 8.1.10 Títulos do segmento ASG; 8.1.9.11Títulos Verdes (*Green Bonds*); 8.1.9.12 Títulos Sociais (*Social Bonds*); 8.1.9.13 Títulos ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável); 8.1.9.14 Títulos de Transição (Climática); 8.1.10 Letra Financeira (LF); 8.1.11 Letra de Câmbio (LC); 8.1.12 Operações compromissadas: Lastros; Riscos para o investidor em relação aos demais títulos de emissão de instituições financeiras; 8.1.13 Renda Fixa Internacional; 8.1.14 Taxas de Câmbio: Relações de Paridade entre as Moedas; 8.1.15 Transferência Internacional de Recursos; 8.1.16 Principais títulos emitidos pelo Tesouro Norte-Americano: *Treasury Bills*, *Treasury Notes*, *Treasury Bonds*, e TIPS – *Treasury Inflation-Protected Securities*; 8.1.17 Títulos Brasileiros no Mercado Internacional: *Global Bonds* e *Eurobonds*; 8.1.18 8.1.11.5 Outros títulos: *Certificates of Deposit* (CD) e *Commercial Papers* (CP); 8.1.19 *Repos* (*Repurchase Agreements*); 8.1.20 Os Riscos em aplicações de Renda Fixa: 8.1.20.1 .Risco de Crédito; 8.1.20.2 Definição de solvência e inadimplência; 8.1.20.3 Mensuração do risco de crédito; 8.1.20.4 *Spread* de crédito e probabilidade de inadimplência (Impactos sobre a formação de preços); 8.1.20.5 Capacidade de pagamento (alavancagem, endividamento, estrutura de capital, geração de caixa); *8.1.20.6 Ratings* e sua influência sobre preços dos ativos; 8.1.20.7Risco Operacional; 8.1.20.8Risco de Mercado;	

8.1.20.9 Risco de Liquidez; 8.1.20.10 Risco País; 8.1.20.11 Risco Cambial; 8.1.21 Análise de Títulos de Renda Fixa: 8.1.21.1 *Yield to Maturity, Current Yield e Coupon Rate*; 8.1.21.2 Relação entre prazos dos títulos, taxas de juros, risco de crédito e formação de preços; 8.1.21.3 *Duration* de Macaulay e *Duration* Modificada; 8.1.22 Fundo Garantidor de Crédito – FGC: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização; 8.2 Renda Variável: 8.2.1 Ações: Tipos, Classes e Espécies. Certificado de Depósito de Ações (UNITS); 8.2.2 BDRs – *Brazilian Depositary Receipts;* 8.2.3 Patrocinados e não patrocinados; 8.2.4. Riscos no Mercado Acionário; 8.2.5 Risco de Mercado (Volatilidade); 8.2.6 Risco de Liquidez; 8.2.7 Mercado de Ações; 8.2.8 Mercado Primário e Mercado Secundário: principais conceitos e funções econômicas; características e formas de negociação; 8.3 Derivativos: 8.3.1 Conceitos Gerais de Derivativos; 8.3.2 Formas de utilização dos Contratos Derivativos. Principais estratégias, os riscos e suas utilizações; 8.3.3 Especulação; 8.3.4 Arbitragem; 8.3.5 Hedge; 8.4 Negociação, Liquidação e Custódia; 8.4.1 Sistema especial de liquidação e de custódia – SELIC: conceito, funções, benefícios para o investidor e principais títulos custodiados no Selic: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F; 8.4.2 Câmara de liquidação, compensação e custódia da B3 S/A (Clearing B3): Conceito, funções, principais títulos e operações custodiadas, garantias e benefícios para o investidor; 8.4.3 Sistema de Pagamento Brasileiro – SPB. Conceito e finalidade.	
9. **FUNDOS DE INVESTIMENTOS** 9.1 Resolução CVM nº 175/2022 – Parte Geral: 9.1.1 Características, Constituição e Comunicação; 9.1.2 Definição de Fundos de Investimentos; 9.1.3 Conceitos de Condomínio, Constituição e Registro na CVM; 9.1.4 Estrutura dos Fundos de Investimento: divisão em classes e subclasses; 9.1.5 Segregação Patrimonial; 9.1.6 Cotas; 9.1.7 Classes abertas e fechadas; 9.1.8 Emissão; 9.1.9 Subscrição e Integralização; 9.1.10 Resgate e Amortização; 9.1.11 Negociação com uso indevido de Informação Privilegiada; 9.1.12 Distribuição; 9.1.13 Investimento por conta e ordem; 9.1.14 Participação política do Investidor por Conta e Ordem; 9.1.15 Divulgação das Informações;	14

9.1.16 Envio de comunicações aos cotistas; 9.1.17 Divulgação de informações e Resultados; 9.1.18 Divulgação de cota e rentabilidade; 9.1.19 Balancetes e demonstrações contábeis; 9.1.20 Informações Eventuais: atos ou fatos relevantes; 9.1.21 Fundos Socioambientais; 9.1.22 Assembleia de Cotistas; 9.1.23 Assembleias Gerais de cotistas; 9.1.24 Assembleias Especiais de cotistas; 9.1.25 Prestação de Serviços; 9.1.26 Serviços Essenciais; 9.1.27 Funções do Administrador; 9.1.28 Funções do Gestor; 9.1.29 Negociação em ativos em Mercados Organizados; 9.1.30 Limites de Composição e Concentração da Carteira; 9.1.31 Gestão de Liquidez; 9.1.32 Direito de Voto; 9.1.33 Contratação de Agência de Classificação de Risco de Crédito; 9.1.34 Constituição de Conselhos Consultivos e Comitês; 9.1.35 Remuneração; 9.1.36 Taxa de Administração e Gestão; 9.1.37 Taxa de Ingresso; 9.1.38 Taxa de Saída; 9.1.39 Taxa Máxima de distribuição; 9.1.40 Acordos de Remuneração; 9.1.41 Vedações; 9.1.42 Obrigações; 9.1.43 Normas de Conduta; 9.1.44 Carteira; 9.1.45 Classes Restritas e Previdenciárias; 9.1.46 Encargos; 9.1.47 Patrimônio Líquido Negativo com limitação de Responsabilidade; 9.1.48 Responsabilidade limitada de cotistas; 9.1.49 Responsabilidade ilimitada de cotistas; 9.1.50 Patrimônio Líquido negativo; 9.1.51 Insolvência da classe de cotas; 9.2 Fundos de Investimento Financeiro (FIF) – Anexo Normativo I da Resolução CVM nº 175/2022: 9.2.1 Prestação de Serviços; 9.2.2 Obrigações do Administrador, Gestor e Custodiante; 9.2.3 Disposições Gerais; 9.2.4 Vedações; 9.2.5 Distribuição e Subscrição; 9.2.6 Carteira; 9.2.7 Ativos Financeiros no Brasil; 9.2.8 Ativos Financeiros no Exterior; 9.2.9 Limites por Emissor; 9.2.10 Limites por Modalidade de Ativo Financeiro; 9.2.11 Deveres quanto aos Limites de Concentração; 9.2.12 Tipificação; 9.2.13 Fundos de Renda Fixa; 9.2.14 Fundo de Ações; 9.2.15 Fundos Cambiais;	

9.2.16	Fundos Multimercados;	
9.2.17	Fundos Incentivados em Infraestrutura;	
9.2.18	Fundos Destinado à Garantia de Locação Imobiliária;	
9.2.19	Concentração em Crédito Privado;	
9.2.20	Investimentos em Cotas de Outros Fundos de Investimento Financeiro;	
9.2.21	Exposição ao Risco de Capital;	
9.2.22	Classes Restritas;	
9.2.23	Encargos;	
9.3	Outros tipos de Fundos (características, composição das carteiras, público-alvo e os riscos envolvidos nos fundos) – Anexos Normativos II, III, IV, V e XI, da Resolução CVM nº 175/2022:	
9.3.1	Fundos de Investimento em Direito Creditórios – FIDC;	
9.3.2	Fundos de Investimento Imobiliário – FII;	
9.3.3	Fundos de Investimento em Participações – FIP;	
9.3.4	Fundos de Investimento em Índice de Mercado – Fundos de Índice (Fundos de Índice com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; ETFs – Exchange Traded Funds e ETF ASG;	
9.3.5	Fundos Previdenciários.	
10	**CONHECIMENTO BÁSICOS DE FINANÇAS**	5
10.1	Valor Presente, Valor Futuro, Taxa de Desconto e Diagrama de Fluxo de Caixa;	
10.2	Regime de Capitalização Simples;	
10.3	Proporcionalidade de Taxas;	
10.4	Regime de Capitalização Composto;	
10.5	Equivalência de Taxas;	
10.6	Regime de Capitalização Contínuo;	
10.7	Desconto Bancário ou “por fora”;	
10.8	Taxa de Juros Nominal e Taxa de Juros Real: Indexador e Fórmula de Fisher;	
10.9	Séries Uniformes de Pagamentos;	
10.10	Séries Uniformes Antecipadas;	
10.11	Séries Uniformes Postecipados;	
10.12	Perpetuidade;	
10.13	Valor Futuro (ou montante) de uma Série Uniforme de Pagamentos;	
10.14	Sistemas de amortização: Conceitos e definições da Tabela SAC (Sistema de Amortização Constante), Tabela Price e SAA (Sistema de Amortização Americano);	
10.15	Métodos de Análise de Investimentos;	
10.16	Taxa Mínima de Atratividade;	
10.17	Custo de Oportunidade;	
10.18	Taxa Interna de Retorno (TIR) e Taxa interna de retorno Modificada; Risco de Reinvestimento;	
10.19	Valor Presente Líquido (VPL).	
11	**TEORIA MODERNA DAS CARTEIRAS**	7
11.1	Teoria da utilidade esperada:	
11.1.1	Definição de risco e retorno;	
11.1.2	Dominância estocástica;	
11.1.3	Formato das curvas de utilidade esperada;	
11.1.4	Saciabilidade;	
11.1.5	Aversão ao risco;	
11.1.6	Neutralidade ao risco;	
11.1.7	Propensão ao risco;	
11.2	Fronteira eficiente:	

11.2.1	Diversificação, risco e retorno;	
11.2.2	Risco e retorno de uma carteira com dois ou três ativos;	
11.2.3	A curva envoltória;	
11.2.4	Carteira de variância mínima;	
11.2.5	Construção da fronteira eficiente;	
11.2.6	Escolha da carteira ótima;	
11.3	A introdução do ativo livre de risco:	
11.3.1	O Teorema da Separação;	
11.3.2	A Linha de Mercado de Capitais (*Capital Market Line*);	
11.3.3	Efeito da alavancagem;	
11.3.4	Relaxamento das hipóteses;	
11.3.5	Ausência de custos de transação e impostos;	
11.3.6	Possibilidade de vendas a descoberto;	
11.3.7	Financiamento à taxa sem risco;	
11.3.8	Homogeneidade das expectativas.	
11.4	Risco sistemático e não-sistemático:	
11.3.1	Risco sistemático;	
11.3.2	Risco não-sistemático;	
11.3.3	Efeito da diversificação;	
11.3.4	Beta e a reta característica;	
11.3.5	Beta e risco sistemático;	
11.3.6	Reta característica de um ativo.	
12	**ALOCAÇÃO DE ATIVOS**	7
12.1	Estratégias básicas de alocação de ativos:	
12.1.1	Ativa, passiva e semiativa;	
12.1.2	Objetivos a serem atingidos;	
12.1.3	O papel dos índices;	
12.1.4	Classificação e características das estratégicas em mercado de renda fixa e variável;	
12.1.5	Riscos incorridos nas diferentes estratégias;	
12.2	*Asset Allocation*:	
12.2.1	Objetivos e características do *Asset Allocation*;	
12.2.2	Objetivos de risco e retorno no processo de *Asset Allocation*;	
12.2.3	Características e diferenças entre alocação estratégica e tática;	
12.2.4	Processo de seleção de classes de ativos;	
12.2.5	Diferenças entre alocação dinâmica e estática;	
12.2.6	O processo de construção de *Asset Allocation*.	
12	**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**	6
12.1	Medição de Desempenho (*Performance Measurement*);	
12.2	Cálculo de retorno sem fluxos externos;	
12.3	Cálculo de retorno com fluxos externos;	
12.4	Taxa de retorno total;	
12.5	Taxa de retorno ponderada pelo tempo (*time-weighted rate of return*);	
12.6	Taxa de retorno ponderada pelo dinheiro (*money-weighted rate of return*);	
12.7	Anualização de retornos;	
12.8	Atribuição de Desempenho (*Performance Attribution*);	
12.9	Índices de referência (*benchmarks*);	
12.10	Conceito e propriedades de um índice de referência válido;	
12.11	Tipos de índices de referência;	
12.12	Testes de qualidade de um índice de referência;	
12.13	Atribuição Macro: visão geral, insumos e análise;	
12.14	Atribuição Micro: visão geral e modelo de fatores fundamentais;	
12.15	Atribuição de desempenho em renda fixa;	

12.16 Avaliação de Desempenho (*Performance Appraisal*); 12.17 Medidas de avaliação de desempenho ajustadas ao risco; 12.18 Alfa de *Jensen*; 12.19 Razão de *Treynor*; 12.20 Índice de *Sharpe*; 12.21 *Information Ratio* e *Tracking Error*; 12.22 Índice M2.	
13 **GESTÃO DE RISCO** 13.1 Fundamentos de gestão de risco; 13.2 O papel da gestão de risco; 13.3 Tipos de risco e ferramentas básicas de gestão; 13.4 Medidas de desempenho ajustada ao risco; 13.5 Gestão integrada de risco; 13.6 Funcionamento de uma área de gestão de riscos: objetivos, controles e validação de modelos (*backtesting*); 13.7 Medidas de Risco de Mercado; 13.8 Volatilidade; 13.9 Variância e desvio padrão; 13.10 Beta; 13.11 *Value-at-Risk* (VaR); 13.12 Analítico ou paramétrico; 13.13 Histórico; 13.14 Definição Monte Carlo; 13.15 Vantagens e limitações; 13.16 *Benchmark* VaR; 13.17 Riscos associados a títulos de renda fixa; 13.18 Risco de taxa de juros; 13.19 Mensuração de risco de taxa de juros; 13.20 Análise de cenário; 13.21 Duration: *Macaulay*, Modificada e *Effective*; 13.22 Convexidade; 13.23 Risco da Curva de Juros; 13.24 Risco de Resgate Antecipado; 13.25 Risco de Reinvestimento; 13.26 Risco de Crédito; 13.27 Risco de Liquidez; 13.28 Risco de Câmbio; 13.29 Risco de Inflação; 13.30 Risco de Volatilidade; 13.31 Risco de Evento; 13.32 Risco Soberano; 13.33 Gestão de investimentos e gestão de risco; 13.34 Construção de carteiras; 13.35 VaR da carteira e de seus componentes; 13.36 Orçamento de risco; 13.37 Monitoramento de risco e medição de desempenho; 13.38 *Stress testing* e análise de cenários; 13.39 Risco de liquidez.	6
Total	**80**



Certificações RPPS

EDITAL VENDA DE LOTES

apimec
BRASIL

ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL APIMEC BRASIL

CNPJ: 43.446.228/0001-12

Rua Líbero Badaró, 300 – 2º andar CEP 01008-000 – São Paulo, SP


apimec 55 ANOS
Certificação Profissional
CP RPPS
CGINV I, II e III
Gestor e Comitê de Investimento
FKPARTNERS
apimec 55 ANOS
Certificação Profissional
CP RPPS
DIRIG I, II e III
Dirigentes
FKPARTNERS
apimec 55 ANOS
Certificação Profissional
CP RPPS
CODEF I e II
Conselho Deliberativo e Fiscal
FKPARTNERS

Ministério da Previdência credencia APIMEC Brasil para emissão de novas certificações de RPPS

Com a **Portaria SRPC/MPS Nº 2.469**, de 5 de agosto de 2024, a APIMEC Brasil passa a ser credenciada junto ao Ministério da Previdência a conceder a Certificação Profissional (CP) que dá direito aos profissionais de atuarem como:

•Dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS (CP RPPS DIRIG);

•Membros do conselho deliberativo e do conselho fiscal (CP RPPS CODEF);

•Responsável pela gestão das aplicações dos recursos e os membros do comitê de investimentos (CP RPPS CGINV).

Os preços foram ajustados, mantendo a excelência com um ótimo custo-benefício , a aplicação dos exames se tornaram 100% online.

Os candidatos podem fazer o exame onde estiver, garantia de comodidade e flexibilidade!

Lotes RPPS

Colocamos no ar a modalidade de ***Venda em Lote***, com o objetivo de oferecer descontos e condições especiais aos nossos parceiros.



- Nota fiscal emitida em nome do Órgão RPPS;
- Pagamento via Pix ou Transferência bancária;
- Vouchers com validade de 6 meses para utilização;
- Pedido mínimo de 5 inscrições;
- Orçamento válido por 90 dias a partir da emissão;
- Desconto de 10% no valor total.

Como aderir?

Para COMPRAS EM LOTE, solicitamos que o pedido seja enviado para o e-mail:



solicitacao@apimecbrasil.com.br

Por favor, incluir no pedido de orçamento por lote.

•Razão Social;
* CNPJ;
* Endereço completo;
* Telefone;
* E-mail;
* Quantidade de exames desejados e níveis escolhidos

Regras

- https://fkpartners.com/wp-content/uploads/2026/01/ANEXO_III-2026.pdf

- Guia do Usuário

Regras

Antes de realizar sua prova da certificação CP RPPS, é fundamental estar por dentro de todas as regras, orientações técnicas e exigências do ambiente online.

💻 Requisitos do computador e internet;
📷 Como validar seu equipamento (webcam, som, navegador);
🏠 Regras de vestimenta e ambiente;
🪪 Procedimentos de identificação e fiscalização;
🚫 O que pode e o que não pode durante o exame;
🔌 Como funciona a reconexão em caso de queda.

⚠️ Lembre-se: o exame é monitorado em tempo real e o descumprimento de qualquer regra pode resultar no cancelamento da prova.

📩 Após o agendamento, fique atento ao e-mail com as instruções da FK Partners

Dúvidas sobre acesso à plataforma, suporte técnico no dia da prova e validação de equipamento devem ser direcionadas para nossa equipe de atendimento das 8 às 18 horas:
https://api.whatsapp.com/send/?phone=551135398622 -

⛔ Importante: não realizamos atendimento por telefone fixo.

Regras

📝 Assim que a etapa de inscrição for concluída, a prova de certificação será liberada, com prazo de 90 (noventa) dias para agendamento e realização, podendo ser ajustado conforme a demanda do lote.

📎 Os candidatos que optarem pela modalidade de aprovação prévia por provas e títulos deverão inserir os documentos complementares (títulos) no sistema após a realização da prova.

📎 Esses documentos serão utilizados como complemento de nota em caso de reprovação, desde que o candidato tenha atingido o mínimo exigido.

📄 O resultado definitivo da prova será disponibilizado após o termino do exame.

📌 **Atenção:** após a aprovação nos exames os interessados têm o prazo de **06 (seis) meses** para requerer o certificado CP RPPS DIRIG, CODEF ou CGINV - I, II e III. A perda deste prazo implicará em nova inscrição e aprovação no exame.

As inscrições são intransferíveis e não ajustáveis, é responsabilidade do candidato o agendamento a partir da liberação do acesso.

Como solicitar o certificado

Após aprovação, por meio da plataforma https://sistemas.apimecbrasil.com.br o candidato aprovado deverá:

a) Preencher o Cadastro;

b) Aceitar os termos da APIMEC Brasil;

c) Escolher a certificação desejada e, em caso de Provas, Títulos e Experiência, anexar um único PDF contendo os documentos necessários.

Após a publicação na relação de profissionais (www.apimecbrasil.com.br >> Certificação), o certificado estará à disposição para download em https://sistemas.apimecbrasil.com.br >> Profissional >> Baixar Certificado.
Caso apareça alguma mensagem de erro ao escolher o certificado.

A certificação selecionada não corresponde a certificação registrada no sistema. Você deseja prosseguir mesmo assim?

Fechar ou Confirmar

Clique em confirmar.

APIMEC Brasil

Dúvidas sobre a certificação? Contate-nos.

www.apimecbrasil.com.br

(11) 3107-1571

apimecbrasil@apimecbrasil.com.br

Siga nossos canais oficiais

@apimecbrasil

@apimecbrasil

@apimecbrasil

@apimecbrasil

@apimecbrasil



Vinicius Corrêa e Sá

Superintendente Geral
APIMEC Brasil

vinicius.sa@apimecbrasil.com.br



Renata Sousa

Gerente de Certificação
APIMEC Brasil

renata.sousa@apimecbrasil.com.br

Aline Monteiro de Oliveira <aline.oliveira@iprem.mg.gov.br>

Solicitação de Orçamento – Exames de Certificação Profissional RPPS

3 mensagens

Aline Monteiro de Oliveira <aline.oliveira@iprem.mg.gov.br> 18 de junho de 2026 às 17:31
Para: certificacaorpps@institutototum.com.br
Cco: certificacao@abipem.org.br, renata.sousa@apimecbrasil.com.br, apimecbrasil@apimecbrasil.com.br

Prezados(as),

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM está realizando pesquisa de preços para futura contratação de entidade certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social, destinada à realização de inscrições em exames de certificação profissional RPPS para dirigentes, conselheiros e membros do Comitê de Investimentos.

Assim, solicitamos a gentileza de encaminhar proposta/orçamento, conforme especificações constantes no **Termo de Referência anexo**, utilizando preferencialmente o **modelo de orçamento também anexo**.

Informações principais da cotação:

- **Objeto: inscrições para exames de certificação profissional RPPS;**
- **Quantidade estimada: 38 inscrições;**
- **Fornecimento sob demanda do Instituto, mediante liberação de vouchers;**
- **Critério de julgamento: menor preço global.**

Solicitamos que a proposta contenha:

- **Razão social;**
- **CNPJ;**
- **Valor unitário e valor total dos itens;**
- **Prazo de validade da proposta;**
- **Dados para contato do responsável pela cotação.**

A proposta poderá ser encaminhada para este e-mail.

Desde já agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

--



3 anexos

3 - TR - Certificação.pdf
389K

5 - MODELO DE ORÇAMENTO.docx
177K

5 - MODELO DE ORÇAMENTO.pfd.pdf
265K

APIMEC Brasil | Renata Sousa <renata.sousa@apimecbrasil.com.br> 19 de junho de 2026 às 10:00
Para: "aline.oliveira@iprem.mg.gov.br" <aline.oliveira@iprem.mg.gov.br>
Cc: APIMEC Brasil | Vinicius Sá <vinicius.sa@apimecbrasil.com.br>

Bom dia!

Em anexo orçamento e manual de compras por lote.

Atenciosamente,

Renata Sousa

Gerente de Certificação

+55 (11) 3107-1571 - Opção 1

renata.sousa@apimecbrasil.com.br

www.apimecbrasil.com.br

Esta mensagem contém informações confidenciais e/ou privilegiadas, não podendo ser reproduzidas ou distribuídas por qualquer pessoa sem expressa autorização da APIMEC Brasil. Caso você não seja o destinatário correto ou uma pessoa autorizada a recebê-la, solicitamos que não utilize, reproduza, modifique ou compartilhe seu conteúdo, nem tome qualquer ação com base nessas informações. Se esta mensagem lhe foi enviada por engano, pedimos a gentileza de notificar o remetente imediatamente, respondendo a este e-mail, e excluí-la em seguida de todos os dispositivos. Agradecemos a compreensão e colaboração.

De: APIMEC Brasil | APIMEC Brasil <apimecbrasil@apimecbrasil.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 19 de junho de 2026 09:30
Para: APIMEC Brasil | Renata Sousa <renata.sousa@apimecbrasil.com.br>
Assunto: ENC: Solicitação de Orçamento – Exames de Certificação Profissional RPPS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

---

2 anexos

MANUAL LOTES RPPS.pdf
750K

IPREM MG.pdf
88K

Giulia Camile Peruzzi <giulia@institutototum.com.br> 23 de junho de 2026 às 09:19
Para: "aline.oliveira@iprem.mg.gov.br" <aline.oliveira@iprem.mg.gov.br>

Cc: Tatiane De Oliveira Futo Inada <tatiane@institutototum.com.br>, Ednaide De Oliveira Silva <ednaide@institutototum.com.br>

Aline, bom dia!
Tudo bem?

Conforme o solicitado, segue em anexo a proposta do Instituto Totum.

Segue link da pasta onde disponibilizamos a documentação legal do Instituto Totum.
https://drive.google.com/drive/folders/1oEIgWhwue5dIElaK738FH8Ld4mhAnWdf

Em caso de dúvidas, fico à disposição.
Atenciosamente,

Giulia Camile Peruzzi | Instituto Totum
+55 11 3372-9575

De: Aline Monteiro de Oliveira <aline.oliveira@iprem.mg.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 18 de junho de 2026 17:31
Para: Suporte - Certificação RPPS <suporterpps@institutototum.com.br>
Assunto: Solicitação de Orçamento – Exames de Certificação Profissional RPPS

Prezados(as),

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

5 - MODELO DE ORÇAMENTO.pdf
287K

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Objeto: Contratação de entidade certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social para realização de exames de certificação profissional dos Dirigentes da Unidade Gestora dos RPPS, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e membros do Comitê de Investimento, em ambiente online, para atender às necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM/MG.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	CP RPPS DIRIG I - Certificação dos dirigentes	Inscrição	7	R$340,00	R$2.380,00
02	CP RPPS DIRIG II - Certificação dos dirigentes	Inscrição	6	R$340,00	R$2.040,00
03	CP RPPS CODEF I - Certificação dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal	Inscrição	12	R$340,00	R$4.080,00
04	CP RPPS CGINV I - Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS	Inscrição	6	R$340,00	R$2.040,00
05	CP RPPS CGINV II - Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS	Inscrição	7	R$340,00	R$2.380,00
		TOTAL	**38**		R$12.920,00

Nome da Empresa: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.773.229/0001-82
Telefone para contato: (11) 3372- 9570
Responsável (Nome/função/cargo): Celina Maria Tückumantel de Almeida- Diretora Sistêmica e de Relacionamento
E-mail: tatiane@institutototum.com.br
Data do orçamento: 23/06/2026
Validade da Proposta: 60 dias

CARIMBO **CNPJ:**

CNPJ: **05.773.229/0001-82**

Razão Social: **Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda.**

Telefone: **(11) 3372-9570**

Responsável: **Celina Almeida**

Prazo de validade da proposta: **60 dias.**

05 773 229/0001-82
INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
Av. Paulista, 2.439 - 13º Andar
Bela Vista - CEP 01311-300
São Paulo / SP

Através desse edital, o Instituto Totum torna pública as condições para inscrições para a prova de Certificação dos dirigentes da unidade gestora do RPPS, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos.

1. Das disposições preliminares

1.1 São alvos da Certificação os dirigentes da unidade gestora do RPPS, os membros dos conselhos deliberativo e fiscal, o responsável pela gestão das aplicações dos recursos e os membros do comitê de investimentos dos RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.2 Vencendo a data de validade da certificação, há necessidade de realização de procedimento para renovação da certificação.

2. Tipos de Certificação Oferecidas pelo Instituto Totum

2.1. O Instituto Totum oferecerá os seguintes tipos de Certificação:

- **Certificação dos dirigentes da unidade gestora do RPPS (CP RPPS DIRIG I, II e III).**
  - Modalidade:
    - ✓ Aprovação prévia em exame por provas (CPR);
    - ✓ Aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiência (CPT);
- **Certificação dos membros dos conselhos Deliberativo e Fiscal do RPPS (CP RPPS CODEF I e II).**
  - Modalidade:
    - ✓ Aprovação prévia em exame por provas (CPR);
    - ✓ Aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiência (CPT);
- **Certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS (CP RPPS CGINV I, II e III).**
  - Modalidade:
    - ✓ Aprovação prévia em exame por provas (CPR);
    - ✓ Aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiência (CPT);

- **Renovação da Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, membros do conselho deliberativo, membros do conselho fiscal, responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos.**
  - Modalidade:
    - ✓ Programa de qualificação continuada.

2.2. Serão aplicados os seguintes valores para cada tipo de certificação (inscrição individual):

TABELA DE PREÇOS - PROVA DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
Tipo de Certificação	**Modalidade da Certificação**	**Níveis**		
		Básico	**Intermediário**	**Avançado**
Certificação dos dirigentes da unidade gestora do RPPS.	Exame por prova (CPR)	R$ 370,00	R$ 380,00	R$ 390,00
Certificação dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal	Exame por prova (CPR)	R$ 370,00	R$ 380,00	****
Certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos	Exame por prova (CPR)	R$ 290,00	R$ 300,00	R$ 320,00
Certificação dos dirigentes da unidade gestora do RPPS.	Aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiência (CPT)	R$ 420,00	R$ 440,00	R$ 460,00
Certificação dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal	Aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiência (CPT)	R$ 420,00	R$ 440,00	****
Certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos	Aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiência (CPT)	R$ 350,00	R$ 360,00	R$ 370,00
Renovação da Certificação dos dirigentes da unidade gestora do RPPS.	Programa de qualificação continuada	R$ 400,00	R$ 420,00	R$ 450,00
Renovação da Certificação dos membros do conselho deliberativo e fiscal	Programa de qualificação continuada	R$ 400,00	R$ 420,00	****
Renovação da Certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS	Programa de qualificação continuada	R$ 400,00	R$ 420,00	R$ 450,00

Além dos valores acima, o Instituto Totum oferece também mais duas opções de compra para as provas de certificação, conforme descrito abaixo:

- Compra por lote - Via sistema TOTUM (somente para 5 ou mais inscrições) - Compra realizada pelo link https://vouchers.institutototum.com.br, o valor será de R$ 290,00 por prova independente do tipo, modalidade e nível de certificação.

- Compra por lote – Através contratação por Licitação/Pregão/Dispensa de Licitação (somente para 5 ou mais inscrições) – Compra realizada através do e-mail certificacaorpps@institutototum.com.br, o valor será de R$ 340,00 por prova independente do tipo, modalidade e nível de certificação.

2.3. Detalhamento de cada Certificação

2.3.1. **Certificação dos dirigentes da unidade gestora do RPPS - Modalidade: mediante aprovação prévia em exame por provas (CPR)**

2.3.1.1. O exame para Certificação profissional diferenciará o grau de conhecimento de acordo com níveis estabelecidos, sendo:

a) Nível básico (CP RPPS DIRIG I) – 60 questões do Anexo I-A;

b) Nível Intermediário (CP RPPS DIRIG II) – 70 questões do Anexo I-B;

c) Nível Avançado (CP RPPS DIRIG III) – 80 questões do Anexo I-C.

2.3.1.2. Para aprovação no exame, o profissional deverá alcançar aproveitamento mínimo de acordo com a tabela abaixo:

Dirigentes da unidade gestora do RPPS	Nº Questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalência (nº de Questões)
Nível Básico	60	50%	30
Nível Intermediário	70	70%	49
Nível Avançado	80	70%	56

2.3.1.3. Sobre a prova:

a) Todas as questões da prova compreenderão integralmente o conteúdo programático, conforme distribuição do número de quesitos por cada grande tema, conforme anexo I (I-A, I-B e I-C). Visando avaliar conhecimento, formação e experiência, compatíveis com o exercício das atribuições dos cargos ou funções dos profissionais dos RPPS;

b) Para todas as questões da prova, o profissional deverá optar por responder apenas uma das quatro alternativas que serão apresentadas, sendo que somente uma delas será a alternativa correta.

c) Todas as questões terão o mesmo valor unitário, mas serão distribuídas em graus de dificuldade diferentes entre si e poderão contemplar quaisquer um dos grandes temas do conteúdo programático. Importante citar que o sistema do Instituto Totum garante o mesmo nível de dificuldade em todas os exames de uma mesma categoria.

d) Validade da Certificação: 4 anos.

e) Tempo de exame: recomendam-se os seguintes tempos mínimos para cada exame: 2h30min – básico; 3h – intermediário e 3h30min – avançado. Porém, o profissional poderá finalizar sua prova a qualquer tempo, conforme sua necessidade;

f) Se o profissional atingir o percentual exigido, será aprovado e um certificado será emitido.

2.3.2. **Certificação dos membros dos conselhoc deliberativo e fiscal - Modalidade: mediante aprovação prévia em exame por provas (CPR).**

2.3.2.1. O exame para Certificação profissional diferenciará o grau de conhecimento de acordo com níveis estabelecidos pelo programa, sendo:

- Nível básico (CP RPPS CODEF I) – 50 questões do Anexo II-A;
- Nível Intermediário (CP RPPS CODEF II) – 60 questões do Anexo II-B.

2.3.2.2. Para aprovação no exame, o profissional deverá alcançar aproveitamento mínimo de 50% e 70% das questões do exame por prova para os níveis Básico e Intermediário, respectivamente:

Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal	Nº Questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalência (nº de Questões)
Nível Básico	50	50%	25
Nível Intermediário	60	70%	42

2.3.2.3. Sobre a prova:

a) Todas as questões da prova compreenderão integralmente o conteúdo programático, conforme distribuição do número de quesitos por cada grande tema, conforme anexos Anexos II-A e II-B do documento Manual da Certificação Profissional. Visando avaliar conhecimento, formação e experiência, compatíveis com o exercício das atribuições dos cargos ou funções dos profissionais dos RPPS;

b) Para todas as questões da prova, o profissional deverá optar por responder apenas uma das quatro alternativas que serão apresentadas, sendo que somente uma delas será a alternativa correta;

c) Todas as questões terão o mesmo valor unitário, mas serão distribuídas em graus de dificuldade diferentes entre si e poderão contemplar quaisquer um dos grandes temas do conteúdo programático. Importante citar que o sistema do Instituto Totum garante o mesmo nível de dificuldade em todas os exames de uma mesma categoria.

d) Validade da Certificação: 4 anos.

e) Tempo de exame: recomendam-se os seguintes tempos mínimos para cada exame: - 2h – básico; 2h30 – intermediário. Porém, o profissional poderá finalizar sua prova a qualquer tempo, conforme sua necessidade:

f) Se o profissional atingir o percentual exigido, será aprovado e um certificado será emitido.

2.3.3. **Certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e membros do comitê de investimentos - Modalidade: mediante aprovação prévia em exame por provas (CPR)**

2.3.3.1. O exame para Certificação profissional diferenciará o grau de conhecimento de acordo com níveis estabelecidos pelo Edital, sendo:

a) Nível básico (CP RPPS CGINV I): 60 questões do anexo III-A;

b) Nível Intermediário (CP RPPS CGINV II): 70 questões do anexo III-B ;

c) Nível Avançado (CP RPPS CGINV III): 80 questões do anexo III-C.

2.3.3.2. Para aprovação no exame, o profissional deverá alcançar aproveitamento mínimo de 50%, 70% e 70% das questões do exame por prova para os níveis Básico, Intermediário e Avançado, respectivamente:

Responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do Comitê de Investimentos	Nº Questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalência (nº de Questões)
Nível Básico	60	50%	30
Nível Intermediário	70	70%	49
Nível Avançado	80	70%	56

2.3.3.3. Sobre a prova:

a) Todas as questões da prova compreenderão integralmente o conteúdo programático, conforme distribuição do número de quesitos por cada grande tema, conforme anexos III-A, III-B e III-C do documento Manual da Certificação Profissional. Visando avaliar conhecimentos, formação e experiência, compatíveis com o exercício das atribuições dos cargos ou funções dos profissionais dos RPPS.

b) Para todas as provas realizadas, independentemente do Nível almejado pelo profissional, o profissional deverá optar por responder apenas uma das quatro alternativas que serão apresentadas, sendo que somente uma delas será a alternativa correta;

c) Todas as questões terão o mesmo valor unitário, mas serão distribuídas em graus de dificuldade diferentes entre si e poderão contemplar quaisquer um dos grandes temas do conteúdo programático. Importante citar que o sistema do Instituto Totum garante o mesmo nível de dificuldade em todas os exames de uma mesma categoria.

d) Validade da Certificação: 4 anos.

e) Tempo de exame: recomendam-se os seguintes tempos mínimos para cada exame: 2h30 min (duas horas e trinta minutos) para nível básico, 3h (três horas) para nível intermediário e 3h30 min (três horas e trinta minutos) para nível avançado. Porém, o profissional poderá finalizar sua prova a qualquer tempo, conforme sua necessidade.

f) Se o profissional atingir o percentual exigido, será aprovado e um certificado será emitido.

2.3.4. **Certificação dos dirigentes da unidade gestora do RPPS, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, responsável pela gestão das aplicaçoes dos recursos e membros do comitê de investimentos - Modalidade: Certificação mediante aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiência (CPT)**

2.3.4.1. Para fins de comprovação da certificação dos dirigentes da unidade gestora do RPPS, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos, poderá ser adotada a Certificação por aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiência.

2.3.4.2. Essa modalidade poderá proporcionar um bônus de pontuação no resultado do exame por provas para aqueles profissionais que provarem experiência profissional ou titulação, mediante formação acadêmica, com aderência às grandes áreas de atuação do RPPS (administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira, investimentos, jurídica e tecnologia da informação) ou à Previdência Social, conforme a seguir:

a) os cursos de graduação, cursos de pós-graduação ou curso de extensão universitária presencial ou Ensino a Distância - EAD nas áreas de Administração, Gestão Pública, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências Atuariais, Direito, Ciências da Computação, Comunicação Social, Serviço Social, Engenharia, Estatística e Matemática receberão 100% (cem por cento) da pontuação individual;

b) os cursos de graduação de curta duração (tecnólogos), voltados para a formação prática e direta do mercado de trabalho, cuja grade curricular contemple uma ou mais disciplinas de áreas de conhecimentos dos cursos de graduação acima receberão 50% (cinquenta por cento) da pontuação individual.

A título de exemplo, destacamos cursos de graduação de curta duração (tecnólogo) que têm relação com os cursos de graduação de: Administração (Gestão Comercial, Gestão de Recursos, Gestão Financeira, Gestão Pública, Processos Gerenciais, Logística, Marketing, Gestão de Cooperativas e Comércio Exterior); Ciências

Contábeis (Gestão Financeira, Gestão Tributária, Controladoria e Processos Gerenciais); Ciências Econômicas (Comércio Exterior, Gestão Financeira, Logística e Gestão Pública); Ciências Atuariais (Seguros e Previdência, Gestão de Riscos e Análise de Dados); Direito (Gestão Pública, Gestão de Serviços Jurídicos e Notariais, Mediação e Arbitragem e Segurança Pública); Ciências da Computação (Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Banco de Dados, Jogos Digitais e Sistemas para Internet); Comunicação Social (Produção Multimídia, Produção Publicitária e Produção Audiovisual); Engenharia (Gestão da Produção Industrial, Gestão da Qualidade, Automação Industrial, Construção de Edifícios, Manutenção Industrial, Controle de Obras e Produção Têxtil); Matemática e Estatística (Análise de Dados, Big Data e Inteligência Analítica, Sistemas para Internet e Estatística Aplicada).

c) os cursos de graduação, cursos de pós-graduação ou curso de extensão universitária presencial ou EAD nas áreas de Pedagogia ou Licenciatura Plena receberão o percentual de 50% (cinquenta por cento) da pontuação individual. Receberá também a mesma pontuação os cursos de tecnólogo com afinidade com áreas de conhecimento dos cursos de graduação de Pedagogia ou Licenciatura Plena, a exemplo de Gestão Escolar e Pedagogia Empresarial.

2.3.4.3. O bônus de pontuação será aplicado, conforme tabela abaixo:

	Títulos: Formação Acadêmica		
Item	**Descriminação**	**Pontuação Individual**	**Pontuação Máxima (Até 2 cursos)**
1	Curso de Doutorado	5	10
2	Curso de Mestrado	4	8
3	Curso de Especialização ou MBA	3	6
4	Curso de Graduação	2	4
5	Curso de extensão universitária presencial ou EAD	0,5	1

Experiência Profissional			
Item	**Descriminação**	**Pontuação Individual (cada ano)**	**Pontuação Máxima (até 10 anos)**
1	Atividade de dirigentes, conselheiros e membros do comitê do RRPS	0,5	5
2	Demais atividades nas áreas de atuação do RPPS	0,25	2,5

2.3.4.4. Os cursos acima referidos deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, sendo aceitos, também aqueles realizados no exterior, após o procedimento de revalidação no Brasil.

2.3.4.5. Os seguintes parâmetros deverão ser seguidos:

a) A pontuação da prova de títulos e experiência, poderá variar entre 0 e 10 pontos; e a pontuação obtida será somada à nota do exame por prova, para obtenção da nota final;

b) Para efeito do somatório da pontuação da prova de títulos e experiência, o profissional poderá ter um desempenho no exame por provas abaixo do aproveitamento mínimo, observado o limite mínimo de acertos.

c) O quadro abaixo, demonstra a nota mínima a ser obtida na "prova de títulos e experiência", para o profissional obter o aproveitamentomínimo de 50% ou 70% para fins de aprovação na modalidade "exame por provas, títulos e experiência", conforme o nível desejado (básico, intermediário e avançado), na hipótese específica de o profissional ter alcançado nº de acertos igual ao limite mínimo no "exame por provas".

Dirigentes da undade gestora do RPPS	**Nº de Questões**	**Aproveitamento Mínimo**	**Equivalente (nº de questões)**	**Limite Mínimo de Acertos**	**Nota Mínima na Prova de Títulos e Experiência (até o máximo de 10 pontos)**	**Nota Final**
Nível Básico	60	50%	30	25	5	30
Nível Intermediário	70	70%	49	41	8	49
Nível Avançado	80	70%	56	47	9	56
Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal	**Nº de Questões**	**Aproveitamento Mínimo**	**Equivalente (nº de questões)**	**Limite Mínimo de Acertos**	**Nota Mínima na Prova de Títulos e Experiência (até o máximo de 10 pontos)**	**Nota Final**
Nível Básico	50	50%	25	21	4	25
Nível Intermediário	60	70%	42	35	7	42
Responsável pela gestão das aplicações do RPPS e membros do Comitê de Investimentos	**Nº de Questões**	**Aproveitamento Mínimo**	**Equivalente (nº de questões)**	**Limite Mínimo de Acertos**	**Nota Mínima na Prova de Títulos e Experiência (até o máximo de 10 pontos)**	**Nota Final**
Nível Básico	60	50%	30	25	5	30
Nível Intermediário	70	70%	49	41	8	49
Nível Avançado	80	70%	56	47	9	56

d) A nota máxima da prova de títulos, resultado do somatório das pontuações da formação acadêmica e atividades profissionais **fica limitada a 10 (dez) pontos.**

e) Portanto, o profissional poderá ter um desempenho inferior ao aproveitamento mínimo no exame por provas, no entanto, caso esse desempenho seja abaixo do mínimo de acertos exigidos, estará reprovado nesta modalidade de certificação, ainda que o somatório da nota no exame por provas e na nota da prova de títulos e experiência seja igual ou superior ao aproveitamento mínimo para o respectivo nível (básico, intermediário ou avançado).

f) Se o profissional atingir o percentual exigido, será aprovado e um certificado será emitido.

2.3.5. **Renovação da Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, membros do conselho deliberativo, dos membros do conselho fiscal, responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos - Modalidade: Programa de Qualificação Continuada (PQC)**

2.3.5.1. O programa de qualificação continuada tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, dos membros do conselho deliberativo, dos membros do conselho fiscal, dos responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e dos membros do comitê de investimentos, por meio de constante processo educativo, envolvendo formação, capacitação ou atualização, mediante atividades de produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação a distância e em eventos de capacitação e atualização, promovidos pela entidade certificadora ou por outras instituições, cujas atividades deverão contemplar os conteúdos mínimos das respectivas certificações nos cargos e funções acima. O procedimento se aplica para o processo de renovação.

2.3.5.2. O critério básico para a renovação é a obtenção de no mínimo 30 créditos por ano, contados a partir do ano subsequente da data da sua certificação, sendo pelo menos 10 desses créditos decorrentes de participação em eventos presenciais como congressos, seminários, cursos, encontros, workshops, fóruns, palestras relacionadas às grandes áreas do RPPS (administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira, investimentos, jurídica e tecnologia da informação).

2.3.5.3. O profissional interessado em participar do programa de qualificação continuada deverá fazer sua adesão ao programa do Instituto Totum, nessa categoria, no máximo três meses antes do vencimento da validade de sua certificação. Qualquer pedido feito após essa data limite não permitirá a renovação com base nessa categoria. Entende-se como a marcação dessa data é a data da efetiva inscrição, desde que o pagamento seja feito em até 5 dias após a inscrição.

2.3.5.4. as atividades a serem comprovadas deverão ser realizadas nos 3 (três) anos civis seguintes à data de obtenção da certificação, no período seguinte à data da certificação vigente do profissional, cuja validade do certificado apresentado não poderá ser superior a 4 (quatro) anos.

2.3.5.5. Tabela de critérios:

Evento Elegível	Quantidade mínima de horas para ser elegível	Crédito como Participante	Crédito como Palestrante	Créditos máximos / mínimos por ano	Observação
Disciplina cursos de graduação e pós-graduação	12h	1/h	1,5h	Máximo 20	Serão aceitos os cursos de graduação, pós-graduação ou cursos de extensão universitária reconhecidos pelo MEC, sendo considerados quaisquer cursos de graduação e, no caso específico da pós-graduação e cursos de extensão universitária, serão exigidos que esses eventos tenham relação com o assunto "Previdência Social", relação com as grandes áreas de atuação do RPPS ou de quaisquer dos temas dos conteúdos programáticos dos anexos a este Manual. Serão aceitos, também, os cursos referidos acima realizados no exterior, após o procedimento de revalidação no Brasil.
Cursos Livres e Extensão	8h	1/h	1,5h	Máximo 15	
Visitas Técnicas	8h	1/h	1,5h	Mínimo de 10 créditos anuais, podendo somar entre as atividades ao lado.	Eventos em entidades previamente credenciadas pelo Instituto Totum. Relacionadas às grandes áreas de atuação do RPPS (administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira, investimentos, jurídica e tecnologia da informação), além de sua compatibilidade com os conteúdos programáticos da respectiva certificação. Apresentar o respectivo documento comprobatório de sua participação, com o registro da carga-horária, a indicação de frequência e, se for o caso, o aproveitamento obtido. No caso das visitas técnicas ou eventos correlatos de iniciativa de próprio profissional, a comprovação dar-se-á mediante apresentação de declaração fornecida pela instituição promotora ou
Congressos e equivalentes	8h	1/h	1,5h		
Cursos, encontros, workshops, fóruns e palestras presenciais	1h	1/h	1,5h		

					da instituição a qual pertence. O modelo deve seguir o disponibilizado no Manual da SRPV (anexo VIII).
Produção autoral de livros	--	20 / livro	N.A.	Máximo 20	As produções autorais relacionadas a edição de livros, artigos e demais produções devem tratar do assunto "Previdência Social" ou relação com as grandes áreas de atuação do RPPS acima citadas, além de extensão e conteúdo na exposição do tema.
Produção autoral de artigos	--	10/ artigo	N.A.	Máximo 10	
Produção autoral diversa	--	05/ produção	N.A.	Máximo 5	

2.3.5.6. Todas as evidências devem ser relativas, aos anos civis seguintes à data de obtenção da certificação Assim, para os eventos acima, não serão considerados os créditos correspondentes, caso não atendida a quantidade mínima de horas do respectivo evento. Entretanto, atingido o limite mínimo de horas para o respectivo evento, cada 1 (uma) hora corresponderá 1 (um) crédito, salvo para os eventos com limite máximo de créditos referidos no item seguinte (disciplinas de cursos de graduação e pós-graduação – 20 (vinte) créditos e cursos de extensão universitária – 15 (quinze) créditos).

2.3.5.7. Para os eventos acima, há o limite máximo de créditos por evento, devendo o profissional completar os créditos faltantes para atingir os 30 (trinta) créditos anuais com outro evento.

2.3.5.8. Por sua vez, para os eventos (visitas técnicas e similares presenciais, congressos, seminários e equivalentes presenciais, cursos, encontros, workshop, fóruns e palestras presenciais) não há limite anual de créditos, podendo o profissional acumular os 30 (trinta) créditos em um desses eventos ou no conjunto desses eventos.

2.3.5.9. Em relação às entidades que promovem eventos de desenvolvimento profissional, o Instituto Totum credencia entidades, que constam no site do Instituto Totum, de forma a aceitar qualquer curso ou atividade organizada pelas entidades listadas dentro das grandes áreas de atuação do RPPS e Previdência Social.

2.3.5.10. Caso o profissional, no seu processo de renovação aponte algum curso ou atividade de entidade não previamente reconhecida pelo Instituto Totum, caberá ao Instituto Totum avaliar a entidade e reconhecer ou não a pontuação de créditos. Uma vez reconhecida, a entidade passará a fazer parte da lista de entidades credenciadas.

2.3.5.11. O Instituto Totum não poderá ser responsabilizado pelo profissional pelo não reconhecimento de entidade que não estiver previamente listada como credenciada.

2.3.5.12. Caso o profissional não alcance a pontuação mínima de 30 créditos anuais no decorrer do período, não poderá ser aceita pelo programa de qualificação continuada, devendo ser submetido a uma nova certificação, pelas modalidades de exame por provas ou exame por provas e títulos.

2.3.5.13. Se o profissional atingir o percentual exigido, será aprovado e um certificado será emitido.

3. Das inscrições

3.1. No momento da inscrição, o profissional deverá escolher o tipo de certificação e a modalidade de certificação, de acordo com as opções indicadas no item 2 deste Edital. Não é permitida a realização de duas ou mais inscrições ao mesmo tempo: é necessário realizar a inscrição, em seguida realizar a prova, e somente após esse processo o sistema será liberado para realização de uma nova inscrição.

3.2. A inscrição do profissional implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nos documentos de certificação do Instituto Totum, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. O Instituto Totum não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem recebimento da inscrição.

3.4. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.5. Para se candidatar à Certificação, o profissional deve iniciar o processo pelo site do Instituto Totum www.institutototum.com.br no link OPC – Certificação de Pessoas, ou pelo link direto: https://www.institutototum.com.br/index.php/servicos/502-certificacao-rpps.

3.6. O profissional será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como por quaisquer informações falsas ou tendenciosas prestadas no formulário de inscrição. É responsabilidade também do profissional a atualização permanente dos seus dados cadastrais na área restrita.

3.7. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes deste edital e / ou contenha qualquer declaração falsa ou inexata, a eventual certificação concedida será cancelada para todos os fins.

3.7.1. No momento da inscrição, o profissional deverá informar o Instituto Totum, via e-mail (tatiane@institutototum.com.br) ou telefone, se porventura for portador de necessidades especiais. Caso necessite de condições especiais para realização da prova, deverá informar no ato da inscrição.

3.7.2. No momento da inscrição, o profissional fará uma autodeclaração de veracidade das informações prestadas, e não será solicitado, num primeiro momento, o comprovante das informações. Porém, uma

comprovação poderá ser solicitada pelo Instituto Totum a qualquer momento (antes ou após a concessão da certificação), caso seja considerado necessário.

3.8. No momento da inscrição, o profissional deverá informar os dados do RPPS ou CNPJ ao qual está vinculado. Caso esse vínculo não seja informado, será necessária a realização de uma prova assistida. O agendamento da prova deve ser feito através do e-mail certificacaorpps@institutototum.com.br.

3.9. É responsabilidade do profissional o cadastro de informações corretas sobre e-mail e telefone celular, além da atualização desses dados sempre que necessário, dado que todos os alertas da Certificação são efetuados pelo Instituto Totum via esses canais de comunicação.

3.9.1. O profissional deverá acompanhar o status de sua inscrição através de sua área restrita no site da certificação, informando login e senha para acesso. Constam na área restrita do profissional informações como: status da inscrição, status de pagamento, resultado da prova, dentre outros. A área restrita é o canal oficial do profissional.

3.9.2. É de responsabilidade do profissional não divulgar para terceiros seus dados de acesso à área restrita (login e senha), a fim de evitar seu uso indevido.

3.10. Após preenchimento dos dados e aceite às regras da Certificação, o profissional deverá efetuar o pagamento da inscrição.

3.10.1. Os valores de cada tipo de certificação estão descritos no item 2 deste Edital, e serão cobrados após o preenchimento do formulário de inscrição, e a cada renovação.

3.10.2. Profissionais reprovados por qualquer motivo deverão se reinscrever para uma nova prova, pagando o valor integral de uma nova inscrição.

3.11. Somente serão consideradas efetivadas as inscrições com pagamento comprovado pela instituição bancária.

3.12. Após efetivação do pagamento da inscrição, não haverá, por qualquer motivo, cancelamento da inscrição, alteração da inscrição (tipo de prova, modalidade ou nível da certificação), ou reembolso do valor pago. Sendo assim, é importante que o profissional se atente ao tipo, modalidade e nível de certificação que pretende realizar, no ato da inscrição e antes de sua efetivação.

3.13. As notas fiscais emitidas pelo Instituto Totum para as inscrições individuais serão sempre emitidas em nome do profissional e CPF ou em nome do RPPS e CNPJ, no momento do cadastro é necessário fazer a opção para emissão da Nota Fiscal. Uma vez que o pagamento tenha sido efetuado, não será possível a alteração da Nota Fiscal. O prazo para emissão da nota fiscal são de 7 dias, depois de efetuado o pagamento.

3.14. As notas fiscais serão emitidas para um CNPJ nos casos de compra de inscrições em lote (acima de 5 inscrições) pelo RPPS, e caso o RPPS tenha interesse em efetuar esse tipo de compra, é necessário realizar a compra

através de link específico: https://vouchers.institutototum.com.br. O site do Instituto Totum (https://www.institutototum.com.br/index.php/servicos/502-certificacao-rpps) possui o passo a passo detalhado para realização de compras por lote.

3.15. Para compras em lote ou através de processo de licitação/dispensa de licitação, se houver pendência de pagamento, o RPPS fica ciente que o Instituto Totum, estará cancelando os certificados que foram emitidos para os profissionais que realizaram a prova, e notificará o Ministério da Previdência sobre esse cancelamento.

3.16. Ao realizar a inscrição o candidato concorda com o compartilhamento de seus dados pessoais com a SRPC (nome, CPF, UF, cidade de origem e RPPS, se for o caso, e-mail, denominação do certificado, forma de avaliação aplicada, aproveitamento do profissional certificado, data de emissão do certificado e prazo de validade do certificado), visando a atividade de supervisão dos RPPS no Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social – CADPREV e atualização do site da MPS na internet, no tocante aos Profissionais Aprovados na Certificação prevista no art. 8º-B, II, da Lei nº 9.717/1998 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

4. Dos Requisitos Exigidos

4.1. O profissional deverá aceitar as regras da Certificação através da plataforma online de provas.

4.2. Para aprovação na Certificação, além da aprovação no exame (prova), o profissional deverá passar por um processo de auditoria, conforme detalhado neste Edital.

4.3. Para realização da prova, o profissional será responsável pelos equipamentos eletrônicos utilizados, sendo que o Instituto Totum recomenda:

a) Computador com sistema de câmera e microfone, Sistema Operacional atualizado, de preferência com Windows 10 ou MacOS Mojave ou superior;

b) Navegador de internet atualizado, de preferência Google Chrome, Safari e Mozilla Firefox, nas versões mais atualizadas.

c) O equipamento deve possuir ao menos 8 GB de memória RAM e boa conexão com a internet. Atenção: caso a internet apresente instabilidade, recomendamos que não realize a sua prova.

d) Computador não deve ter monitor com mais de 16 polegadas.

4.3.1. Caso o profissional realize a prova de Certificação em equipamento fora do recomendado, o Instituto Totum não se responsabilizará por perdas de informações de provas, não envio dos dados de certificação para liberação de resultado ou bloqueio de realização durante a realização da prova.

4.3.2. No momento da realização da prova, é importante que o profissional mantenha somente a aba do navegador da prova aberta e feche todas as demais abas e programas que estejam em funcionamento, a fim de evitar qualquer interferência desses outros programas na realização da prova.

4.3.3. Não é permitido acessar a prova por aparelho celular; a prova somente poderá ser realizada por computador ou notebook. Caso seja detectado algum acesso à prova por meio de celular, a prova será bloqueada.

4.3.4. No momento da realização da prova, caso seja identificado pelo profissional que a câmera parou de funcionar, recomenda-se que a prova seja interrompida de forma imediata. Além disso, deve ser enviado um e-mail para certificacaorpps@institutototum.com.br, evitando que haja reprovação durante a auditoria.

5. Da Realização da Prova

5.1. Após escolha do tipo e modalidade da certificação, e após o pagamento, a prova de certificação / renovação será liberada para realização. **A prova ficará disponível por 90 dias e o profissional poderá realizá-la a qualquer momento do dia e da semana.** É importante que o profissional não deixe para realizar a prova no último dia, pois se ocorrer algum problema, a responsabilidade será do profissional e não haverá a possibilidade de liberação de uma nova prova.

5.2. Cada prova possui uma característica própria de aproveitamento, tempo de execução, conforme descrito neste edital.

5.3. O profissional deverá informar login e senha idênticos aqueles usados na inscrição para acesso à área restrita, além de seguir as instruções da tela.

5.4. O profissional poderá realizar a prova em qualquer dia e horário, porém, somente haverá apoio do Instituto Totum no caso de ocorrência de problemas com o sistema, durante o período das 8h às 17h (horário de Brasília), de 2ª a 6ª feira, exceto feriados. Caso o exame seja feito em outro horário, tal apoio não estará disponível.

5.5. A qualquer tempo, por decisão exclusiva do Instituto Totum e por amostragem, o profissional inscrito na Certificação poderá ter seu exame realizado por meio de sessão de prova assistida. Dessa forma, ao fazer a inscrição, o profissional declara ciência deste Edital e desta regra aqui contida. Tal procedimento tem como objetivo asseguração da segurança e da confiabilidade do processo de certificação.

5.6. O tempo para realização da prova será de acordo com cada modalidade de certificação, com questões de múltipla escolha, e que devem ser respondidas na ordem apresentada, porém, sendo permitido a navegação entre as questões durante a realização da prova.

5.7. Antes de realizar a prova, o profissional deve se atentar às seguintes recomendações:

a) O profissional deverá escolher um local com boa luminosidade e isolado, para que realize a prova com mais conforto e com menos chances de reprovação por interrupções;

b) O profissional deve realizar alguns testes de estabilidade em sua conexão, evitando instabilidades durante a realização de sua prova;

c) O profissional precisará adequar sua câmera e microfone para realizar a prova com qualidade e possibilitando que as imagens e sons capturados sejam suficientes para sua aprovação;

d) Utilizar um notebook com carga máxima, evitando falhas de energia durante a prova;

e) Separar um segundo tipo de conexão com a internet, como uma rede 4G ou um celular;

f) Testar a câmera que será utilizada durante a prova, para que fique 100% enquadrada no rosto do profissional, evitando reprovações futuras.

g) Seguir as orientações contidas neste Edital (em especial no item 4).

h) Desativar o antivírus no momento da execução da prova para evitar possíveis intercorrências durante a realização da prova.

5.8. O Instituto Totum não poderá ser responsabilizado por qualquer falha técnica durante a realização da prova pelo profissional.

5.9. Não será permitida durante as provas consulta a livros, periódicos, compêndios, revistas, ou qualquer tipo de material.

5.10. Somente será permitido durante a realização da prova a utilização de calculadora, que deverá ser apresentada para a câmera nas questões nas quais seu uso é permitido (todas as questões que permitem uso de calculadora terão essa informação de permissão em tela). Não é permitido o uso de calculadora de celular.

5.11. É terminantemente proibido ao profissional realizar qualquer tipo de consulta, direta ou indireta, durante a realização da prova online individual, incluindo, mas não se limitando a: materiais físicos ou digitais, arquivos locais ou em nuvem, telas de computador, dispositivos móveis, sites da internet, aplicativos, inteligência artificial, sistemas de busca, outras pessoas ou qualquer fonte externa de informação.

5.12. O profissional não poderá, em hipótese alguma, copiar, gravar, reproduzir, filmar, fotografar, transcrever, divulgar, transmitir, armazenar, projetar, compartilhar ou permitir o acesso, total ou parcial, aos enunciados e respectivas alternativas de respostas das questões que compõem o exame, em qualquer tempo — antes, durante ou após sua realização, por qualquer meio, físico, digital ou eletrônico.

5.12.1. É vedada, igualmente, a tentativa de qualquer uma dessas condutas, ainda que não consumada.

5.13. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chance para realização de uma prova não realizada no prazo de 90 dias. Não haverá ressarcimento do valor de inscrição pago pelo profissional e não haverá prorrogação do tempo, por qualquer motivo.

5.14. No caso de queda de energia e / ou de internet, a prova será interrompida e não ficará salva, e o profissional deverá entrar em contato com o Instituto Totum.

5.15. Concluída a realização da prova de certificação, o sistema fará uma avaliação da modalidade de certificação solicitada pelo profissional.

5.16. Se o profissional fizer a opção por exame por prova e não obtiver o aproveitamento mínimo, será automaticamente reprovado.

5.17. Caso a opção tenha sido exame por prova e títulos ou por tempo no cargo ou função, e o profissional atingir o percentual mínimo na prova, o Instituto Totum realizará a auditoria das evidências enviadas pelo profissional que comprovam as exigências previstas para essas modalidades, conforme descrito neste Edital.

5.18. Em casos de candidatos com deficiências específicas que impossibilitem a realização da prova em formato padrão, caberá ao Instituto Totum a análise e aplicação do método mais adequado para garantir a inclusão do candidato com segurança, seguindo todas as regras previstas neste edital.

5.19. O fluxo da certificação seguirá conforme fluxograma detalhado abaixo:

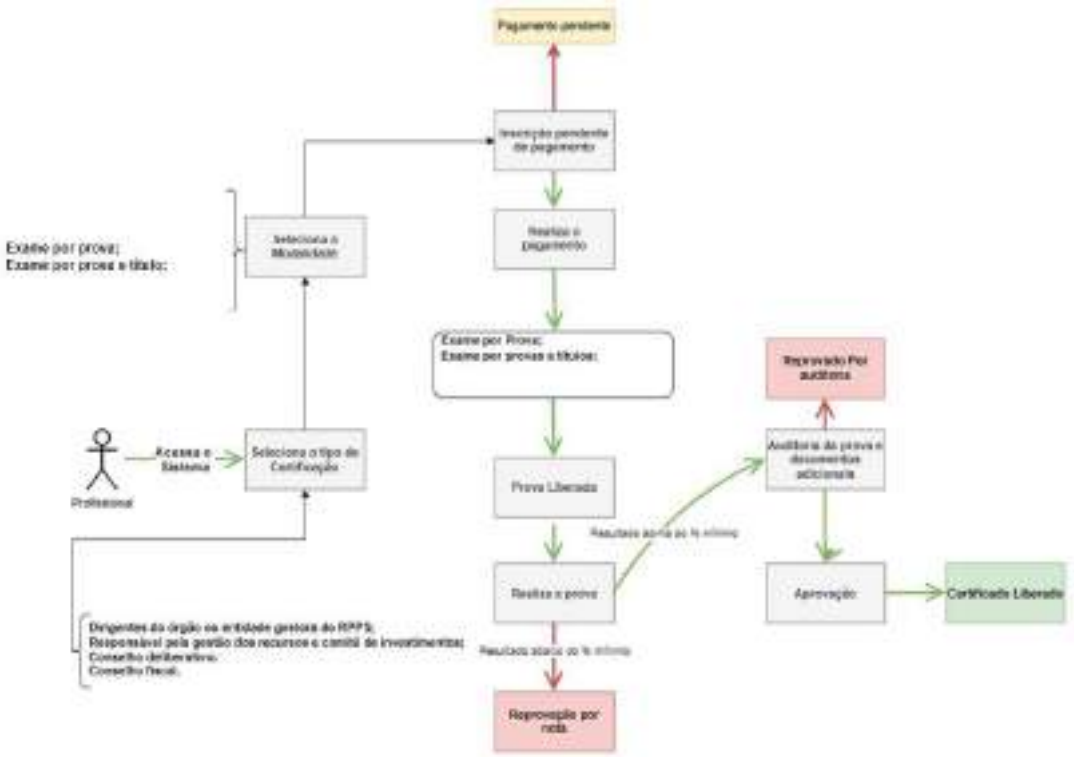

5.20. Será disponibilizada a opção de realização da prova somente por via computador com acesso à internet e com câmera.

5.21. Após a realização do exame, o Instituto Totum realizará uma auditoria em 100% das provas nas quais o profissional apresentou pontuação mínima para aprovação. **O prazo para realização da auditoria é de 5 dias úteis.**

Elaborado e aprovado por: Instituto Totum

5.21.1. A auditoria consiste na avaliação de sons, imagens e atendimento das demais regras de certificação do Edital, com objetivo de verificar a identidade do profissional que de fato realizou a prova. Caso sejam detectadas não conformidades durante a auditoria, o Instituto Totum liberará o resultado do profissional como 'reprovado por não conformidade durante a auditoria'.

5.21.2. **Configuram-se não conformidades:**

a) Falha na identificação positiva;

b) Respostas incorretas diante dos questionamentos do Instituto Totum na realização da auditoria complementar (baseados sempre nas questões da prova realizada ou dados cadastrais presentes na inscrição do profissional);

c) Falha na confirmação do número de IP do computador por onde realizou a prova;

d) Recusa de resposta ao auditor durante o processo de auditoria complementar;

e) Evidência de consulta a outras pessoas durante a verificação ou consulta a conteúdo idêntico ao aplicado na prova;

f) Evidência de uso de fone de ouvido, headset ou headphone durante a realização da prova;

g) Evidência de uso de telefone ou celular durante a realização da prova;

h) Evidência de presença de terceiros no ambiente de prova e no momento da identificação da positiva (confirmação de dados, apresentação do documento de identificação e foto da calculadora).

i) Evidência de leitura das questões ou respostas da prova (ler em voz alta, em volume suficiente para ser captado pelo sistema de provas do Totum); Caso por questões médicas ou psicológicas o profissional necessitar fazer uso de leitura em voz alta das questões, essa condição deve ser informada por email antes da inscrição e, para cada caso específico, poderá ser usada uma estratégia de aplicação de exame que procure minimizar riscos decorrentes da prática de leitura em voz alta (por exemplo, mas não se limitando, a exame supervisionado real-time ou proctoring).

j) Evidência de recusa de permissão de funcionalidades solicitadas pela plataforma para correta realização da prova (bloqueio de câmera, som ou demais dispositivos que são solicitados pela plataforma de prova);

k) Evidência de obstrução da imagem da webcam ou Obstrução do microfone durante a realização da prova;

l) Evidência de falta de foco do profissional em momentos da prova, configurada pelo desvio de olhares ou mudança de local durante a sessão de prova.

m) Evidência que a câmera não está voltada aos olhos do profissional que está realizando a prova de Certificação;

n) Imagens da câmera devem enquadrar o rosto do profissional a todo momento; caso esse enquadramento não seja confirmado na auditoria complementar, o profissional será reprovado.

o) Evidência de que o profissional no momento da identificação positiva (confirmação de dados, apresentação do documento de identificação e foto da calculadora) estava em local diferente do local capturado durante a realização da prova de Certificação;

p) Evidência da presença de outros computadores e monitores, que não o utilizado pelo profissional durante a sua prova de Certificação.

q) Obstrução do rosto do profissional, seja pela utilização de máscaras ou outros artifícios, durante a captação da selfie de identificação do profissional;

r) Inexistência dos números de telefone cadastrados no momento da inscrição ou impossibilidade de contato nos telefones cadastrados durante os 20 dias úteis posteriores à data de conclusão da prova;

s) Evidência de uso de qualquer tecla não permitida pelo sistema durante a prova (ex: printscreen ou qualquer outro recurso do teclado);

t) Evidência de saída da tela de prova durante sua realização;

u) Evidência de cópia, seja por escrito ou fotografada, da tela de prova de Certificação;

v) Evidência de filmagem da prova de Certificação ou projeção da tela de prova;

w) Evidência de qualquer postura durante a prova que indique irregularidade semelhante às acima listadas;

x) Evidência de incompatibilidade entre os registros de realização da prova e a possibilidade prática de entendimento dos enunciados e alternativas;

y) Não é permitido a utilização de lápis ou caneta durante a realização da prova;

z) Evidência de acesso à prova já iniciada num computador por meio de outro computador (uma vez acessada a prova por um determinado equipamento, a prova somente pode ser finalizada no mesmo equipamento);

aa) Utilização de vestimenta que oculte os ouvidos do profissional, como: gorro, touca, capuz e outros.

bb) Evidência de uso ou manuseio de qualquer tipo de folha de papel (caderno, livro, revista ou similares), lápis ou caneta durante a realização da prova.

cc) Outros motivos detectados durante a auditoria que configurem descumprimento às regras desse Edital.

dd) Identificação de software não autorizado no compartilhamento de tela realizado durante a prova. Não é permitido que nenhum programa de inteligência artificial (IA) ou agente de IA esteja ativo durante a prova, programas de acesso remoto, dentre outros. A simples identificação desses ícone na tela já enseja a reprovação por auditoria.

ee) Compartilhamento da tela, não seguindo as orientações do vídeo disponibilizado no início da realização da prova.

5.21.3. No caso de fraude detectada no procedimento de auditoria ou na auditoria complementar, o Instituto Totum informará o profissional.

5.21.4. O Instituto Totum poderá, a qualquer tempo, a seu livre e exclusivo critério e mesmo que o profissional já tenha sido aprovado e obtido a certificação, adotar procedimentos especiais e específicos para realização de uma auditoria complementar, seja por suspeita de fraude ou por qualquer outro motivo, para qualquer profissional que tenha realizado a prova. O método de auditoria será definido pelo Instituto Totum e este será informado para o profissional certificado.

5.21.4.1. No caso de nova prova de forma assistida, o Instituto Totum avaliará e fará a comparação do desempenho global do candidato entre a prova original e a prova assistida. Caso não seja detectada não conformidade nesses aspectos, o resultado original poderá ser confirmado. Caso o Instituto Totum detecte que a nova prova realizada não condiz com as práticas adotadas na prova anterior em relação à postura adotada pelo candidato, ou caso o Instituto Totum tenha qualquer indício que o leve a desconfiar da idoneidade da 1ª prova realizada quando comparada ao processo da prova assistida, o resultado da 2ª prova (assistida) será considerado oficial pelo Instituto Totum, com resultado de reprovação por não conformidade na auditoria.

5.21.4.2. A prova em formato assistida poderá ou não ser cobrada para realização, com base em critérios adotados pelo Instituto Totum com base no histórico da inscrição do candidato ou tipo de fraude suspeita em relação às regras deste edital.

5.21.4.3. Na hipótese de o Instituto Totum decidir pelo procedimento citado acima, o profissional será alertado da necessidade de contato junto ao Instituto Totum para agendamento do procedimento especial de auditoria complementar e manutenção de sua certificação. O contato será feito via mensagem para o e-mail cadastrado pelo profissional em seu perfil de inscrição. O Instituto Totum fornecerá um prazo de 3 (três) dias úteis para formalização desse contato pelo profissional, sendo que, findo esse prazo:

i. Caso o profissional tenha formalizado o contato e o procedimento de auditoria complementar tenha sido concluído com sucesso, sem não conformidades, o Instituto Totum encerrará o processo investigativo e a certificação do profissional será mantida com resultado ‘aprovada’;

ii. Caso o profissional tenha formalizado o contato e o procedimento de auditoria complementar tenha sido concluído, porém, com constatação de não conformidades em relação às regras desse Edital, o Instituto Totum encerrará o processo investigativo e a certificação do profissional terá o resultado alterado para ‘reprovada’, com imediata exclusão de seu CPF da base de profissionais certificados do Instituto Totum;

iii. Caso o profissional não tenha formalizado o contato no prazo estipulado pelo Instituto Totum de 3 (três) dias úteis, o procedimento será considerado pelo Instituto Totum como não atendido, e a certificação do profissional terá seu status alterado para ‘suspensa’, com imediata suspensão de seu CPF da base de profissionais certificados

do Instituto Totum. Caso após esse período, no prazo de vigência de sua certificação (considerando o prazo de validade contratado no ato da realização da prova), o profissional retome o contato para agendamento do procedimento especial, o Instituto Totum fará o agendamento e prosseguirá na auditoria especial, podendo decidir conforme itens i. ou ii. acima.

5.22. Nas hipóteses das alíneas ii e iii do item acima, ou em outras situações de suspensão ou cancelamento da certificação, o Instituto Totum comunicará de forma imediata a SRPC, para fins de atualização do cadastro do profissional no CADPREV.

5.23. Caso o profissional seja reprovado por não conformidade durante a auditoria, deverá realizar uma nova prova.

5.24. Por se tratar de exames em caráter contínuo, não será fornecido gabarito com as respostas, e o profissional, ao se inscrever no processo de certificação, concorda com essa regra.

5.25. Caso o Instituto Totum detecte fraude pelo candidato, por qualquer um dos motivos listados acima, poderá ser aberto processo administrativo para apuração do problema ou outra ação pelo Instituto Totum, podendo resultar na suspensão imediata do profissional, inclusive com o bloqueio do CPF, sem que seja possível a realização de qualquer outra prova oferecida pelo Instituto Totum.

6. Responsabilidade por Quebra de Termos de Uso e Regras do Exame

6.1. Compromisso e Aceitação: Ao Aceitar os termos de uso do sistema de exames remotos fornecido pelo Instituto Totum o(a) candidato(a) compromete-se a cumprir rigorosamente as regras estabelecidas no edital de certificação e nos termos de aceite da plataforma de prova, incluindo, mas não se limitando a:

a) falha na identificação positiva;

b) respostas incorretas diante dos questionamentos do Instituto Totum (baseados sempre nas questões do exame realizado ou dados cadastrais presentes na inscrição do candidato);

c) recusa de resposta;

d) evidência de consulta a outras pessoas durante a verificação;

e) inexistência dos números de telefone cadastrados no momento da inscrição, impossibilidade de contato;

f) foto do documento não conforme em relação à foto do candidato registrada no ato do exame;

g) identificação de terceiros auxiliando o candidato na realização do exame;

h) foto pessoal do candidato de má qualidade;

i) não cumprimento dos procedimentos solicitados pelo sistema durante a realização do exame;

j) não conformidades nos sons ou imagens capturadas pelo sistema durante a realização do exame;

k) comprovação de que o candidato fez cópia de uma ou mais questões do exame ou qualquer outro indício de que a pessoa que realizou o exame não é a mesma que consta no formulário de inscrição.

l) e todas as possíveis não conformidades, listadas no Edital de Certificação.

6.2. Responsabilidade Civil:

O(a) profissional que violar quaisquer das disposições de sigilo, confidencialidade ou uso indevido do conteúdo da prova — incluídas as regras previstas neste edital, bem como as instruções da plataforma de aplicação e os compromissos assumidos por ocasião da inscrição — responderá civilmente pelos danos causados ao Instituto Totum, compreendidos, mas não se limitando a:

a) Reembolso integral dos custos operacionais, técnicos e administrativos decorrentes da inativação e substituição do banco de questões afetado, incluindo a elaboração de novas provas, auditorias adicionais, retrabalhos de sistema e processos de validação;

b) Indenização por danos emergentes e lucros cessantes, caso o ato ilícito comprometa cronogramas de aplicação de exames, prejudique a reputação institucional ou resulte em suspensão de contratos com órgãos públicos;

c) Pagamento de multa compensatória no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração identificada, aplicável de forma cumulativa a cada ato ilícito individualizado (como tentativa de cópia, reprodução, divulgação ou uso indevido), sem prejuízo das demais indenizações cabíveis;

d) A presente cláusula tem natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III, do Código de Processo Civil, para fins de cobrança das multas e valores devidos em razão de violação às obrigações assumidas.

6.3. Responsabilidade Criminal

Caso a conduta do(a) candidato(a) se enquadre em tipos penais previstos na legislação vigente, será possível o encaminhamento às autoridades competentes para apuração de responsabilidade criminal, especialmente nos casos de:

a) Falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), incluindo a simulação de identidade, permissão ou indução para que terceiros realizem a prova em seu nome;

b) Violação de direitos autorais (arts. 184 e 186 da Lei nº 9.610/98), mediante cópia, armazenamento, distribuição, reprodução ou divulgação, por qualquer meio, das questões, conteúdos, imagens ou estrutura da prova;

c) Crimes contra a fé pública ou contra a Administração Pública, caso a certificação seja requisito para exercício de função pública e a fraude resulte em ingresso ou permanência indevida em cargo, emprego ou mandato.

A constatação de indícios de tais práticas ensejará a suspensão imediata da certificação, o bloqueio do CPF na base de dados do Instituto Totum, e a comunicação às autoridades policiais, ao Ministério Público e aos órgãos públicos eventualmente prejudicados.

6.4. Monitoramento e Evidências: O sistema de exames utilizado pelo Instituto Totum coleta imagens e gravações de áudio e vídeo do(a) candidato(a) durante o exame, com o objetivo de assegurar o cumprimento das regras de integridade. Qualquer tentativa de manipulação, ocultação de rosto, troca de profissional ou uso de dispositivos não autorizados será considerada uma violação grave, ensejando as penalidades descritas nesta cláusula.

7. Da Confidencialidade e Sigilo das Informações da Prova

7.1. O Ao se inscrever no processo de certificação, o profissional declara-se ciente e aceita integralmente a obrigação de manter absoluta confidencialidade sobre todo o conteúdo a que tiver acesso no contexto da prova, incluindo, mas não se limitando a: enunciados, alternativas de resposta, imagens, vídeos, textos, gráficos, estrutura, metodologia de formulação e aplicação dos exames, bem como quaisquer outras informações relacionadas ao sistema de avaliação utilizado pelo Instituto Totum.

7.2. Todas as informações disponibilizadas ou acessadas pelo profissional no contexto da prova constituem propriedade exclusiva do Instituto Totum, sendo vedada sua divulgação, reprodução, armazenamento, distribuição, exibição ou compartilhamento, total ou parcial, por qualquer meio, físico, digital ou eletrônico, antes, durante ou após a realização do exame, inclusive mediante tentativa.

7.3. O profissional compromete-se a não permitir que terceiros, direta ou indiretamente, tenham acesso a qualquer informação confidencial vinculada ao exame, responsabilizando-se pessoalmente por qualquer violação de sigilo cometida por ação ou omissão própria ou de terceiros sob sua influência.

7.4. O Instituto Totum poderá, a qualquer momento, exigir a assinatura de termo de sigilo específico, complementar a esta cláusula, bem como aplicar medidas de auditoria, investigação e responsabilização administrativa, civil e criminal em caso de suspeita ou constatação de violação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

7.5. O descumprimento das obrigações aqui previstas sujeita o profissional, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital:

a. à imediata anulação da certificação eventualmente obtida;

b. à suspensão de seu CPF da base de certificados do Instituto Totum;

c. à proibição de participação em futuras certificações;

d. ao ressarcimento por danos causados, diretos ou indiretos, inclusive os decorrentes de inativação de banco de questões, retrabalho operacional ou dano à imagem institucional; e

e. à aplicação de multa compensatória, prevista em cláusula própria do edital.

7.6. Esta obrigação de confidencialidade terá validade pelo prazo de 5 (cinco) anos, mesmo após o encerramento do processo de certificação, renovação ou expiração da validade do certificado.

8. Objeto de avaliação (conteúdo da prova)

8.1. O conteúdo da prova abrangerá, de forma ampla, questões de múltipla escolha, de acordo com os assuntos detalhados nos Anexos deste Edital.

9. Dos resultados das provas

9.1. Será certificado o profissional que obtiver nota final igual ou superior ao aproveitamento mínimo indicado para cada tipo de certificação.

9.2. Se o profissional atingir o aproveitamento mínimo exigido, será aprovado e um certificado será emitido. O download do certificado deverá ser feito na área restrita do profissional (em Histórico de Inscrição).

9.3. Será considerado reprovado o profissional que não atender aos critérios exigidos neste Edital.

9.4. Quando o resultado da prova for divulgado com alguma pendência, seja de envio de documento legível ou de envio de documentos complementares de títulos, o profissional terá um prazo de 30 dias, a contar da data da divulgação do resultado, para regularizar a situação. Caso a pendência não seja solucionada dentro do prazo indicado, o resultado da prova será liberado como reprovado.

9.5. Imediatamente após realização da prova, o profissional poderá conferir o status de sua certificação através da área restrita. Porém, o resultado de aprovação ou reprovação na prova somente é disponibilizado ao profissional após procedimento de auditoria.

9.6. Assim que for liberado o resultado da prova, o profissional receberá um e-mail com alerta de alteração de status de sua certificação, orientando o profissional para que acesse sua área restrita. O e-mail será enviado pelo Instituto Totum. O comunicado sempre será enviado para o e-mail cadastrado pelo profissional. A liberação do resultado da prova dependerá da finalização do processo de auditoria. Em caso de não conformidade durante o processo de auditoria complementar, o resultado do profissional poderá ser alterado de "aprovado" para "reprovado", e nesse caso, o certificado do profissional anteriormente liberado será cancelado.

9.7. Por motivos de segurança, nenhuma pergunta ou resposta será divulgada ao profissional.